

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.992.832/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PONTUAL SERVICOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>TR SIA TRECHO 6</b>	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO <b>LOTE 65/75 10. ANDAR</b>
CEP <b>71.205-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA INDUSTRIAL (GUARA)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
		UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PONTUALSERVICOSDF@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(61) 3021-1265</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2024** às **09:15:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

21.992.832/0001-01

**NOME EMPRESARIAL:**

PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$78.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

THIAGO MELO WANZELLER

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2024 às 09:16 (data e hora de Brasília).



# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.711.891/001-70	21.992.832/0001-01	06/03/2015	363300/62	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		PONTUAL SERVICOS		ATIVO	06/03/2015
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 10 ANDAR S/N		ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	BRASILIA	DF	71205060

**Qualificação do Contribuinte ISS**

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/08/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	N812140000	29/07/2016

**Atividades secundárias**

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	F412040000	08/03/2022
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	F421110100	29/07/2016
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	F421110200	08/03/2022
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	F421380000	29/07/2016
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	L682260000	29/07/2016
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	N782050000	29/07/2016
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	N802000100	29/07/2016
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N812900000	29/07/2016
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	29/07/2016
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	29/07/2016
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N829979900	08/03/2022

Este documento foi emitido no dia 14/01/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net

## ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

### PONTUAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

**THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Luziânia/GO em 06/09/1983, filho de Jaime Alves Wanzeller e Nivia D Aparecida Melo Wanzeller, portador da CNH - Carteira Nacional de Habilitação nº 02042258235, expedida pelo Detran-DF em 18/03/2014 do CPF/MF n.º 001.039.491-51, residente e domiciliado na SQN 214 Bloco J Aptº 104 – Asa Norte – Brasília-DF, CEP 70.873-100;

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI** com nome fantasia “**PONTUAL SERVIÇOS**”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá sua sede no SIA Trecho 03 Lotes 625 a 695, Bloco B Sala 215 – Setor de Indústrias e Abastecimento - Brasília/DF, CEP: 71.200-038.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

#### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa tem por objeto social a “*prestação de serviços de conservação e limpeza, vigilância desarmada, portaria, jardinagem e conservação de jardim, digitadores, secretárias, telefonistas, copeiras e motoristas limpeza de vias públicas e logradouros, pintura de calçadas e meio fio, administração de condomínios, como, manutenção e conservação de estradas e rodovias, serviços de monitoramento eletrônico.*”

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital social de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo celebrar contratos de qualquer natureza, contrair dívidas, transigir, renunciar, movimentar contas em bancos, representar a firma junto a entidades governamentais e autarquias, podendo comprar e vender bens móveis e imóveis, podendo enfim praticar todos os atos indispensáveis à realização dos objetivos da sociedade, cabendo-lhe, pois, o uso da razão social, podendo nomear representantes e procuradores por tempo determinado para em conjunto e/ou isoladamente, praticarem os atos constantes do mandato, em nome da sociedade.



## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

## DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

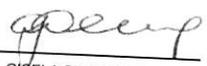
O titular lavra este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, 26 de Janeiro de 2015.

  
**THIAGO MELO WANZELLER**

CNH 02042258235  
CPF: 001.039.491-51

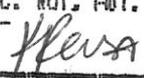


**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2015 SOB N.: 53600080386  
Protocolo: 15/001896-7, DE 11/02/2015  
Empresa: 53 6 0008038-6  
**PONTUAL SERVICOS GERAIS EIRELI**  
  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
PRESIDENTE

2o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO  
SRTV/SUL CD. 701 BL. 01 LJ 24 TERRED  
ED. ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASILIA/DF  
CNPJ/NE 00.618.421/0001-80  
CF/DF 07.655.140/001-38

RECONHECO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s)  
de:  
13ZkMw041-THIAGO MELO WANZELLER.....

Em testemunho  da verdade,  
BRASILIA, 03 de Fevereiro de 2015  
selo: TJDFT20150020104186CHUD  
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br

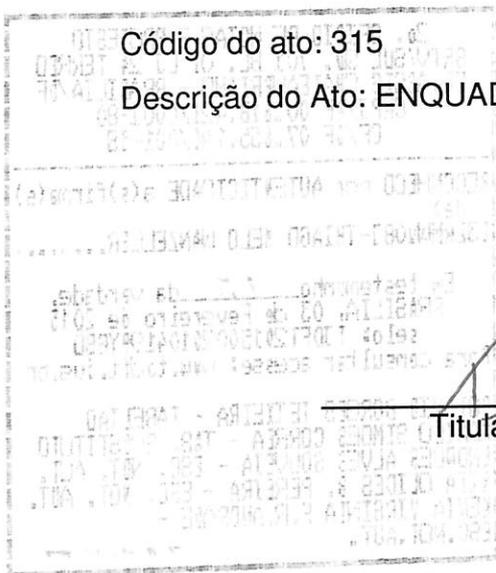
IGOIANO BORGES TEIXEIRA - TABELIAD  
BRAMILO SINDOS CORREA - TAB. SUBSTITUTO  
HENRIQUES ALVES GOUVEIA - ESC. NOT. AUT.  
BRITA OLIDES B. PEREIRA - ESC. NOT. AUT.  
KENIA VIRGINIA F.R. ANDRADE -  
ESC. NOT. AUT. 

Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

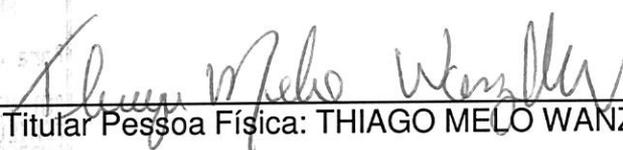
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

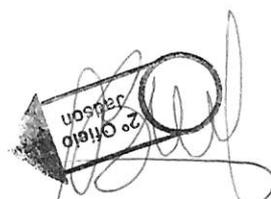
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal

A Empresa (EIRELI) **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, estabelecido na SIA TRECHO 03 LOTES , 625 A 695, BLOCO B SALA 215, SETOR DE INDUSTRIAS, BRASILIA, DF, CEP: 71.200-038, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



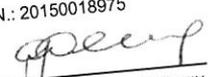
BRASILIA - DF, 26 de Janeiro de 2015.

  
Titular Pessoa Física: THIAGO MELO WANZELLER



**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Etiqueta  
**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2015 SOB N.: 20150018975  
Protocolo: 15/001897-5, DE 11/02/2015  
Empresa: 53 6 0008038-6  
**PONTUAL SERVICOS GERAIS EIRELI**  
  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
PRESIDENTE



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202058038

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300135939

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA

Local

24 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2136631 em 25/07/2023 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2300135939 - 24/07/2023. Autenticação: 5BB823DC347D487DAEFB98635AB4C443070174F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.599-1 e o código de segurança XE1V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/095.599-1	DFP2300135939	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	24/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2136631 em 25/07/2023 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2300135939 - 24/07/2023. Autenticação: 5BB823DC347D487DAEFB98635AB4C443070174F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.599-1 e o código de segurança XE1V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA  
PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA ME**

CNPJ Nº 21.992.832/0001-01

EMENTA: - Endereço  
- Consolidação contratual

**THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Luziânia/GO em 06/09/1983, filho de Jaime Alves Wanzeller e Nívia D Aparecida Melo Wanzeller, portador da CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 02042258235, expedida pelo DETRAN/DF em 18/03/2014 e inscrito no CPF/MF nº 001.039.491-51, residente e domiciliado na SQN 214 Bloco J Apt. 104 – Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70.873-100.

Sócio da empresa denominada **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA ME**, com nome de fantasia **PONTUAL SERVIÇOS**, com sua sede situada no **SETOR DE INDÚSTRIA BERNARDO SAYÃO QUADRA 3 CONJUNTO A LOTE 42 – SETOR DE INDÚSTRIAS BERNARDO SAYÃO NÚCLEO BANDEIRANTE – BRASÍLIA-DF – CEP 71.736-301**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320205803-8 em 19/02/2015 e inscrita no CNPJ nº 21.992.832/0001-01 e CF-DF nº 07.711.891/001-70. Resolve, promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato é alterado o endereço da empresa que passa a ser:

**SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 1º ANDAR – ZONA INDUSTRIAL(GUARÁ) – BRASÍLIA-DF – CEP 71.205-060.**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Luziânia/GO em 06/09/1983, filho de Jaime Alves Wanzeller e Nívia D Aparecida Melo Wanzeller, portador da CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 02042258235, expedida pelo DETRAN/DF em 18/03/2014 e inscrito no CPF/MF nº 001.039.491-51, residente e domiciliado na SQN 214 Bloco J Apt. 104 – Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70.873-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Sócio da empresa denominada **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA ME**, com nome de fantasia **PONTUAL SERVIÇOS**, com sua sede situada no **SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 1º ANDAR – ZONA INDUSTRIAL(GUARÁ) – BRASÍLIA-DF – CEP 71.205-060**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320205803-8 em 19/02/2015 e inscrita no CNPJ nº 21.992.832/0001-01 e CF-DF nº 07.711.891/001-70, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa iniciou suas atividades no dia **19 DE FEVEREIRO DE 2015** e sua duração é por tempo indeterminado.



### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PORTARIA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, PINTURA DE CALÇADAS E MEIO FIO, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, COMO DIGITADORES, SECRETARIAS, TELEFONISTAS, COPEIRAS E MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA.

### **CNAES FISCAL**

Principal:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Secundárias:

- 41.20-4-00 Construção de edifícios.
- 42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias.
- 42.11.1-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 42.13.8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 68.22.6-00 Gestão e administração da propriedade imobiliária.
- 78.20-5-00 Locação de mão-de-obra temporária.
- 80.20-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e em domicílios.
- 81.29-0-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 82.99-7-99 Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**THIAGO MELO WANZELLER**, com 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).



Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social é de competência do sócio **THIAGO MELO WANZELLER**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, no qual assinará isoladamente pela sociedade, atendendo fielmente aos objetivos da empresa.

#### CLÁUSULA SEXTA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, ou a qualquer tempo quando se fizer necessário, o administrador será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o balanço patrimonial; e o resultado econômico, bem como toda e qualquer informação que lhe for requerida, em especial as de natureza econômico-financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre o julgamento das contas e as colocará à disposição do sócio.

Parágrafo único – A distribuição do resultado também poderá ocorrer mensal, trimestral, semestralmente ou anualmente, com base em balancetes intermediários, desde que comprovem a existência de lucros a distribuir na data de referência.

#### CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA NONA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da legislação vigente, ficando eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, suscitadas e não enquadradas neste instrumento.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se achar, em tudo, justo e contratado, assinam o presente instrumento em Via Única, o qual lido e foi achado conforme, pelo que se obrigam à bem fielmente cumpri-lo.

Brasília-DF, 17 de julho 2023.

**THIAGO MELO WANZELLER**

Sócio administrador





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/095.599-1	DFP2300135939	24/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	24/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2136631 em 25/07/2023 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2300135939 - 24/07/2023. Autenticação: 5BB823DC347D487DAEFB98635AB4C443070174F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.599-1 e o código de segurança XE1V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME, de CNPJ 21.992.832/0001-01 e protocolado sob o número 23/095.599-1 em 24/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2136631, em 25/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JHULLY RODRIGUES DE MOURA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	24/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	24/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 17/07/2023



Documento assinado eletronicamente por JHULLY RODRIGUES DE MOURA, Servidor(a) Público(a), em 25/07/2023, às 09:07.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/095.599-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2136631 em 25/07/2023 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2300135939 - 24/07/2023. Autenticação: 5BB823DC347D487DAEFB98635AB4C443070174F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.599-1 e o código de segurança XE1V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL

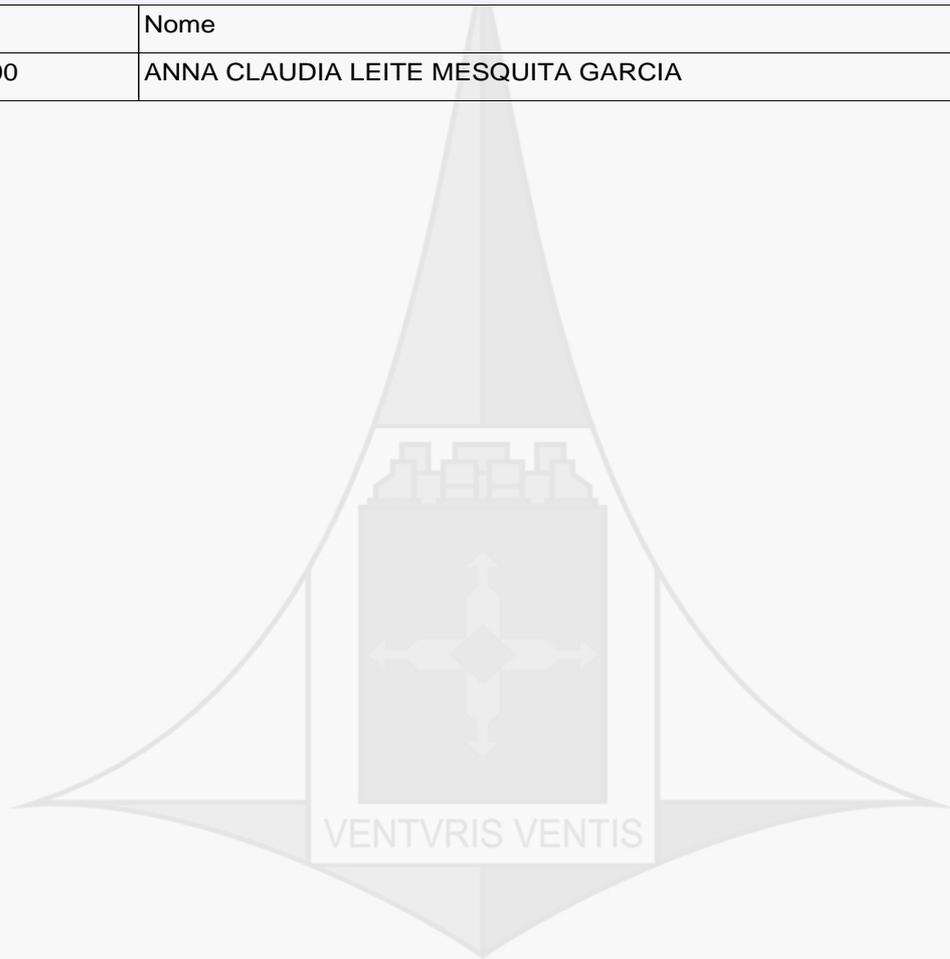


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, terça-feira, 25 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2136631 em 25/07/2023 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2300135939 - 24/07/2023. Autenticação: 5BB823DC347D487DAEFB98635AB4C443070174F. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/095.599-1 e o código de segurança XE1V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

  
ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA  
SECRETÁRIA-GERAL



# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.711.891/001-70	21.992.832/0001-01	06/03/2015	363300/62	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		PONTUAL SERVICOS		ATIVO	06/03/2015
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 10 ANDAR S/N		ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	BRASILIA	DF	71205060

**Qualificação do Contribuinte ISS**

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/08/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	N812140000	29/07/2016

**Atividades secundárias**

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	F412040000	08/03/2022
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	F421110100	29/07/2016
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	F421110200	08/03/2022
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	F421380000	29/07/2016
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	L682260000	29/07/2016
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	N782050000	29/07/2016
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	N802000100	29/07/2016
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N812900000	29/07/2016
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	29/07/2016
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	29/07/2016
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N829979900	08/03/2022

Este documento foi emitido no dia 14/01/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202058038

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2500042334

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

26 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2733002 em 26/02/2025 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2500042334 - 26/02/2025. Autenticação: BED7947E4B6896B3386483E11E926B9D3BDB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/033.756-8 e o código de segurança 9Abh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



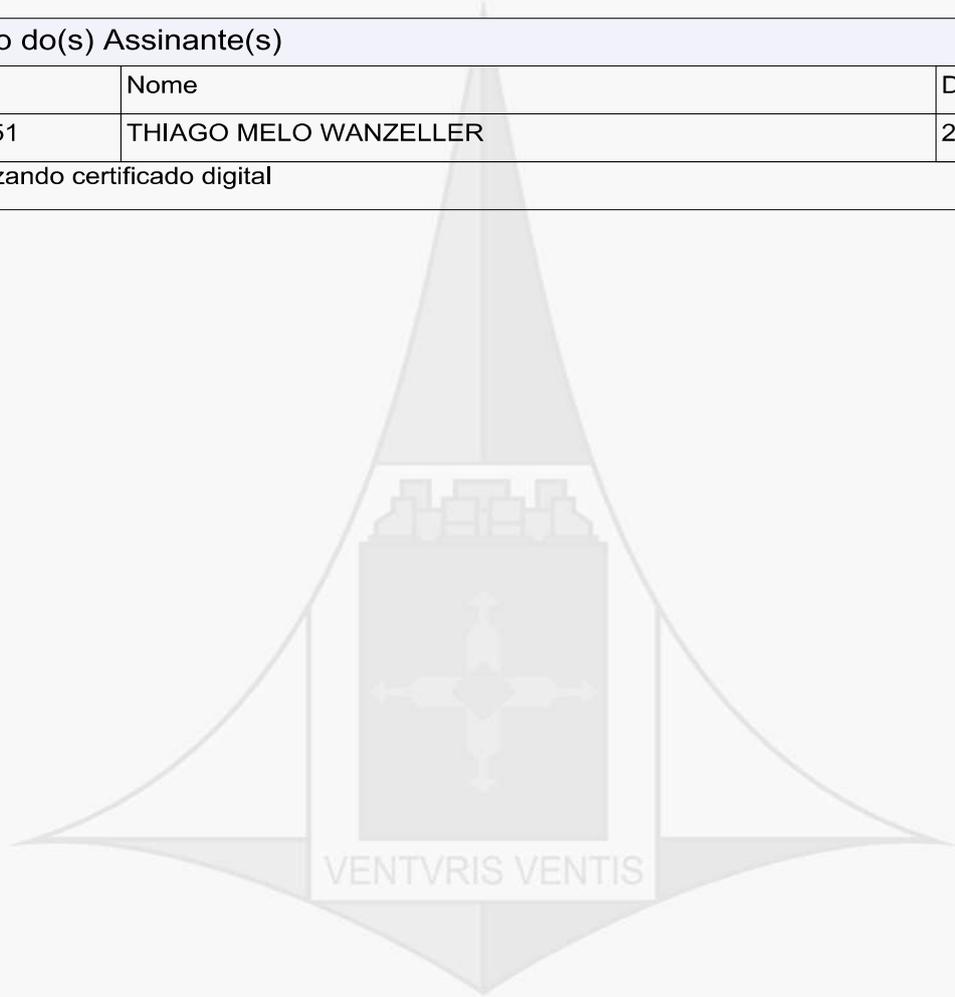
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/033.756-8	DFP2500042334	26/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	26/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2733002 em 26/02/2025 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2500042334 - 26/02/2025. Autenticação: BED7947E4B6896B3386483E11E926B9D3BDB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/033.756-8 e o código de segurança 9Abh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

## 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA

### PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ Nº 21.992.832/0001-01

EMENTA: - Objeto Social  
- Consolidação contratual

**THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Luziânia/GO em 06/09/1983, filho de Jaime Alves Wanzeller e Nívia D Aparecida Melo Wanzeller, portador da CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 02042258235, expedida pelo DETRAN/DF em 18/03/2014 e inscrito no CPF/MF nº 001.039.491-51, residente e domiciliado na SQN 214 Bloco J Apt. 104 – Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70.873-100.

Sócio da empresa denominada **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com nome de fantasia **PONTUAL SERVIÇOS**, com sua sede situada no **SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 1º ANDAR- ZONA INDUSTRIAL(GUARÁ)- BRASÍLIA/DF, CEP: 71.205-060**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320205803-8 em 19/02/2015 e inscrita no CNPJ nº 21.992.832/0001-01 e CF-DF nº 07.711.891/001-70. Resolve, promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato é alterado o objeto social da empresa que passa a ser:

Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e preparação de documentos, serviços de conservação e limpeza, portaria, jardinagem e conservação de jardim, limpeza de vias públicas e logradouros, pintura de calçadas e meio fio, administração de condomínios, locação e terceirização de mão de obra especializada, permanente ou temporária, como digitadores, secretarias, telefonistas, copeiras e motoristas, manutenção e conservação de estradas e rodovias, serviços de monitoramento eletrônico, locação de mão de obra temporária, serviços de brigada de incêndio de empresa privada, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, construção de edifícios, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e as atividades de limpeza especializada, coleta de resíduos não perigosos.

**Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.**

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Luziânia/GO em 06/09/1983, filho de Jaime Alves Wanzeller e Nívia D Aparecida Melo

1



Wanzeller, portador da CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 02042258235, expedida pelo DETRAN/DF em 18/03/2014 e inscrito no CPF/MF nº 001.039.491-51, residente e domiciliado na SQN 214 Bloco J Apt. 104 – Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70.873-100.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Sócio da empresa denominada **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com nome de fantasia **PONTUAL SERVIÇOS**, com sua sede situada no **SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 1º ANDAR – ZONA INDUSTRIAL(GUARÁ) – BRASÍLIA-DF – CEP 71.205-060**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320205803-8 em 19/02/2015 e inscrita no CNPJ nº 21.992.832/0001-01 e CF-DF nº 07.711.891/001-70, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa iniciou suas atividades no dia **19 DE FEVEREIRO DE 2015** e sua duração é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PORTARIA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, PINTURA DE CALÇADAS E MEIO FIO, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, COMO DIGITADORES, SECRETARIAS, TELEFONISTAS, COPEIRAS E MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.

### **CNAES FISCAL**

Principal:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Secundárias:

41.20-4-00 Construção de edifícios.

42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias.



- 42.11.1-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 42.13.8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 68.22.6-00 Gestão e administração da propriedade imobiliária.
- 78.20-5-00 Locação de mão-de-obra temporária.
- 80.20-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e em domicílios.
- 81.29-0-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 82.99-7-99 Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos

#### CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**THIAGO MELO WANZELLER**, com 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

*Parágrafo único* - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social é de competência do sócio **THIAGO MELO WANZELLER**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, no qual assinará isoladamente pela sociedade, atendendo fielmente aos objetivos da empresa.

#### CLÁUSULA SEXTA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, ou a qualquer tempo quando se fizer necessário, o administrador será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o balanço patrimonial; e o resultado econômico, bem como toda e qualquer informação que lhe for requerida, em especial as de natureza econômico financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.



O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre o julgamento das contas e as colocará à disposição do sócio.

Parágrafo único – A distribuição do resultado também poderá ocorrer mensal, trimestral, semestralmente ou anualmente, com base em balancetes intermediários, desde que comprovem a existência de lucros a distribuir na data de referência.

#### CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA NONA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da legislação vigente, ficando eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, suscitadas e não enquadradas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se achar, em tudo, justo e contratado, assinam o presente instrumento em Via Única, o qual lido e foi achado conforme, pelo que se obrigam à bem fielmente cumpri-lo.

Brasília-DF, 18 de fevereiro 2025.

**THIAGO MELO WANZELLER**  
Sócio administrador





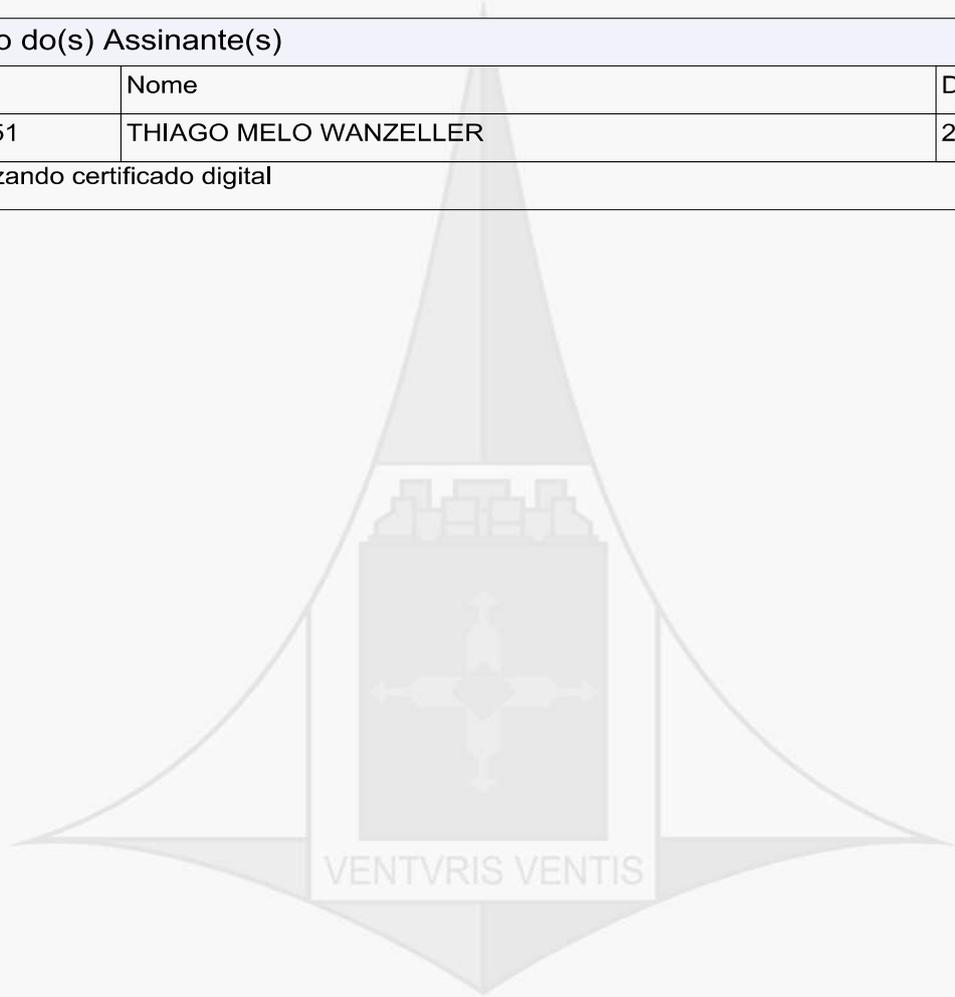
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/033.756-8	DFP2500042334	26/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	26/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2733002 em 26/02/2025 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2500042334 - 26/02/2025. Autenticação: BED7947E4B6896B3386483E11E926B9D3BDB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/033.756-8 e o código de segurança 9Abh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, de CNPJ 21.992.832/0001-01 e protocolado sob o número 25/033.756-8 em 26/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2733002, em 26/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ALAILSON BENICIO FERREIRA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/02/2025



Documento assinado eletronicamente por ALAILSON BENICIO FERREIRA, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2025, às 16:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/033.756-8.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2733002 em 26/02/2025 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2500042334 - 26/02/2025. Autenticação: BED7947E4B6896B3386483E11E926B9D3BDB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/033.756-8 e o código de segurança 9Abh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202058038

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2500092751

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

28 Abril 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2761139 em 28/04/2025 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2500092751 - 28/04/2025. Autenticação: 56926BB67871D867EFBA34815AE644177FBF17. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.981-5 e o código de segurança EptE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

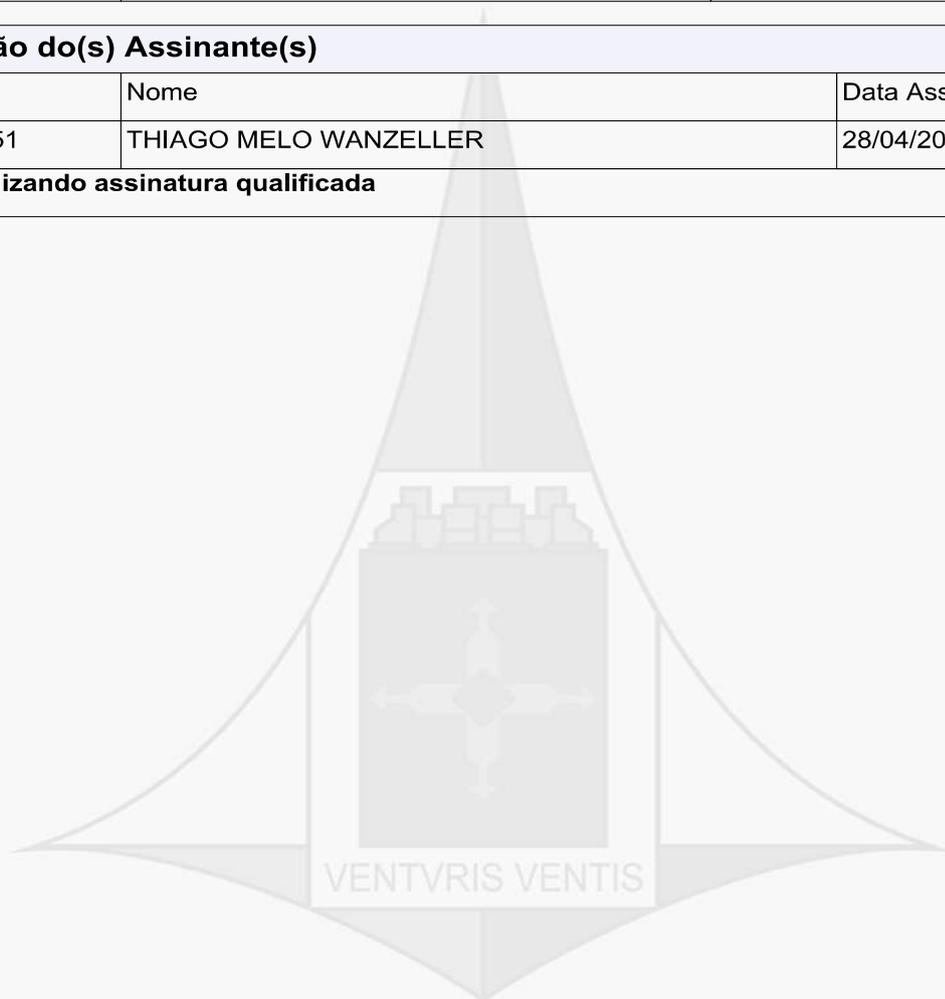
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/063.981-5	DFP2500092751	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	28/04/2025 13:24:02
<b>Assinado utilizando assinatura qualificada</b>		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2761139 em 28/04/2025 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2500092751 - 28/04/2025. Autenticação: 56926BB67871D867EFBA34815AE644177FBF17. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.981-5 e o código de segurança EptE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

## 8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DENOMINADA

### PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ Nº 21.992.832/0001-01

EMENTA: - Objeto Social  
- Consolidação contratual

**THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Luziânia/GO em 06/09/1983, filho de Jaime Alves Wanzeller e Nívia D Aparecida Melo Wanzeller, portador da CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 02042258235, expedida pelo DETRAN/DF em 18/03/2014 e inscrito no CPF/MF nº 001.039.491-51, residente e domiciliado na SQN 214 Bloco J Apt. 104 – Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70.873-100.

Sócio da empresa denominada **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com nome de fantasia **PONTUAL SERVIÇOS**, com sua sede situada no **SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 1º ANDAR- ZONA INDUSTRIAL(GUARÁ)- BRASÍLIA/DF, CEP: 71.205-060**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320205803-8 em 19/02/2015 e inscrita no CNPJ nº 21.992.832/0001-01 e CF-DF nº 07.711.891/001-70. Resolve, promover a presente Alteração e Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato é alterado o objeto social da empresa que passa a ser:

Prestação de serviços especializados de apoio administrativo e preparação de documentos, serviços de conservação e limpeza, portaria, jardinagem e conservação de jardim, limpeza de vias públicas e logradouros, pintura de calçadas e meio fio, administração de condomínios, locação e terceirização de mão de obra especializada, permanente ou temporária, como digitadores, secretarias, telefonistas, copeiras e motoristas, manutenção e conservação de estradas e rodovias, serviços de monitoramento eletrônico, locação de mão de obra temporária, serviços de brigada de incêndio de empresa privada, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, construção de edifícios, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas e as atividades de limpeza especializada, coleta de resíduos não perigosos, instalação e manutenção elétrica, instalação de sistemas de prevenção contra incêndio.

**Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.**

### CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**THIAGO MELO WANZELLER**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Luziânia/GO em 06/09/1983, filho de Jaime Alves Wanzeller e Nívia D Aparecida Melo Wanzeller, portador da CNH Carteira Nacional de Habilitação nº 02042258235, expedida



pelo DETRAN/DF em 18/03/2014 e inscrito no CPF/MF nº 001.039.491-51, residente e domiciliado na SQN 214 Bloco J Apt. 104 – Asa Norte - Brasília-DF - CEP 70.873-100.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Sócio da empresa denominada **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com nome de fantasia **PONTUAL SERVIÇOS**, com sua sede situada no **SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 1º ANDAR – ZONA INDUSTRIAL(GUARÁ) – BRASÍLIA-DF – CEP 71.205-060**, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320205803-8 em 19/02/2015 e inscrita no CNPJ nº 21.992.832/0001-01 e CF-DF nº 07.711.891/001-70, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa iniciou suas atividades no dia **19 DE FEVEREIRO DE 2015** e sua duração é por tempo indeterminado.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PORTARIA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE JARDIM, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS, PINTURA DE CALÇADAS E MEIO FIO, ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS, LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PERMANENTE OU TEMPORÁRIA, COMO DIGITADORES, SECRETARIAS, TELEFONISTAS, COPEIRAS E MOTORISTAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E AS ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

### **CNAES FISCAL**

Principal:

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Secundárias:

41.20-4-00 Construção de edifícios.

42.11-1-01 Construção de rodovias e ferrovias.

42.11.1-02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.



- 42.13.8-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 68.22.6-00 Gestão e administração da propriedade imobiliária.
- 78.20-5-00 Locação de mão-de-obra temporária.
- 80.20-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.
- 81.21-4-00 Limpeza em prédios e em domicílios.
- 81.29-0-00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 82.99-7-99 Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente
- 38.11-4-00 Coleta de resíduos não-perigosos
- 4321-5-00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3-03 Instalação de sistema de prevenção contra incêndio.

#### CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), de valor nominal a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

**THIAGO MELO WANZELLER**, com 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).

*Parágrafo único* - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade, bem como o uso da denominação social é de competência do sócio **THIAGO MELO WANZELLER**, com poderes e atribuições de: representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras e demais a que se fizerem necessárias, no qual assinará isoladamente pela sociedade, atendendo fielmente aos objetivos da empresa.

#### CLÁUSULA SEXTA

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, ou a qualquer tempo quando se fizer necessário, o administrador será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, o balanço patrimonial; e o resultado econômico, bem como toda e qualquer informação que lhe for requerida, em especial as de natureza econômico financeira.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.



O ano social terá início a 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, serão elaborados, com base na escrituração mercantil da empresa, o balanço patrimonial, as demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e a demonstração do resultado do exercício, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. No primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre o julgamento das contas e as colocará à disposição do sócio.

Parágrafo único – A distribuição do resultado também poderá ocorrer mensal, trimestral, semestralmente ou anualmente, com base em balancetes intermediários, desde que comprovem a existência de lucros a distribuir na data de referência.

#### CLÁUSULA OITAVA

Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### CLÁUSULA NONA

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da legislação vigente, ficando eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, suscitadas e não enquadradas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por se achar, em tudo, justo e contratado, assinam o presente instrumento em Via Única, o qual lido e foi achado conforme, pelo que se obrigam à bem fielmente cumpri-lo.

Brasília-DF, 22 de abril 2025.

**THIAGO MELO WANZELLER**  
Sócio administrador





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

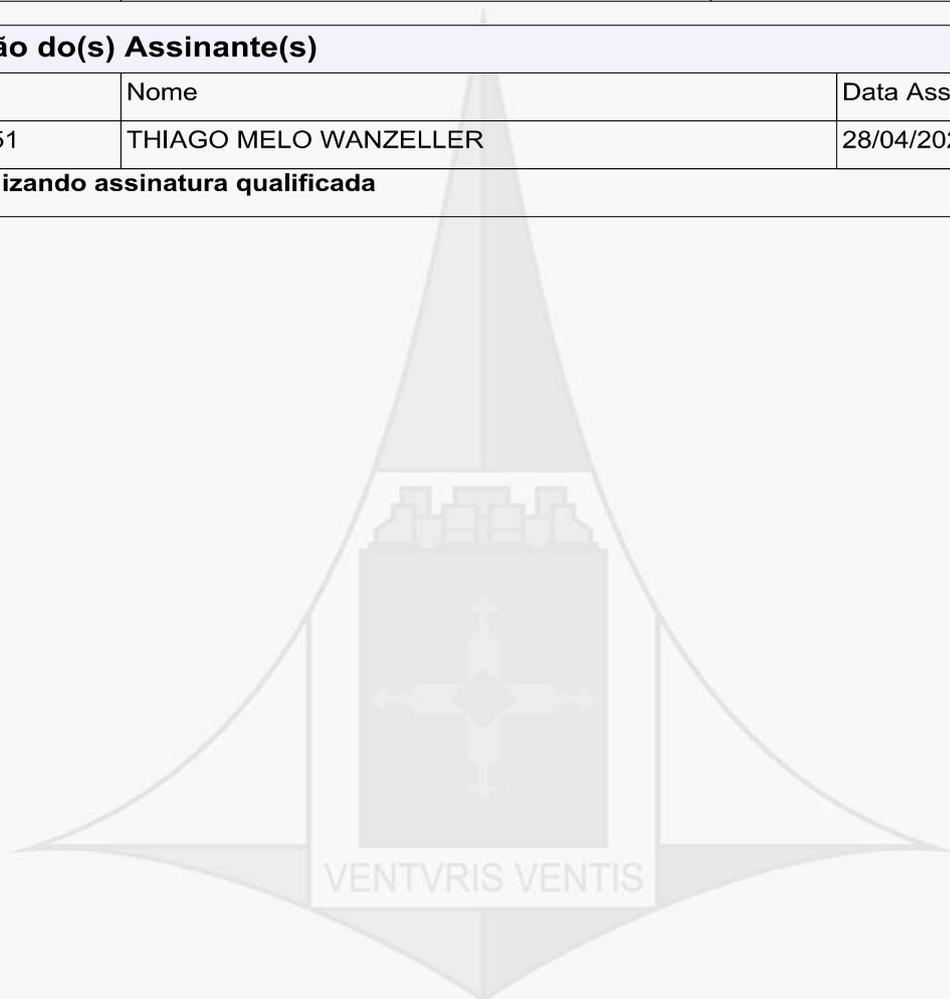
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/063.981-5	DFP2500092751	28/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	28/04/2025 13:24:02

**Assinado utilizando assinatura qualificada**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2761139 em 28/04/2025 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2500092751 - 28/04/2025. Autenticação: 56926BB67871D867EFBA34815AE644177FBF17. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.981-5 e o código de segurança EptE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, de CNPJ 21.992.832/0001-01 e protocolado sob o número 25/063.981-5 em 28/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2761139, em 28/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	28/04/2025 13:24:02
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.039.491-51	THIAGO MELO WANZELLER	28/04/2025 13:24:02
Assinado utilizando assinatura qualificada AC Certisign RFB G5		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/04/2025



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2025, às 14:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/063.981-5.



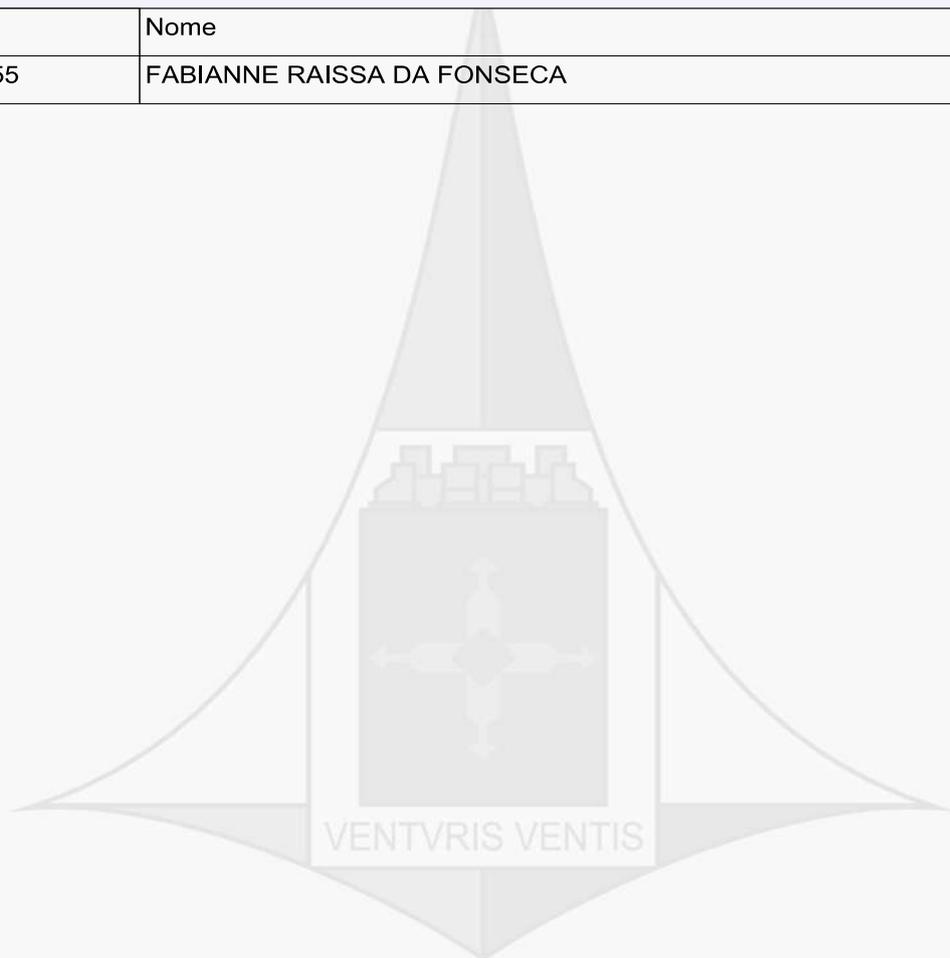


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, segunda-feira, 28 de abril de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2761139 em 28/04/2025 da Empresa PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ 21992832000101 e protocolo DFP2500092751 - 28/04/2025. Autenticação: 56926BB67871D867EFBA34815AE644177FBF17. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/063.981-5 e o código de segurança EptE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.992.832/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PONTUAL SERVICOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>TR SIA TRECHO 6</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 65/75 10. ANDAR</b>
--------------------------------------	----------------------	--

CEP <b>71.205-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA INDUSTRIAL (GUARA)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PONTUALSERVICOSDF@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(61) 3021-1265</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **15:40:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Emissão do Documento

28/04/2025 15:44:08

**DADOS DA EMPRESA**

**Nome da Empresa:**

PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA

**Endereço do Empreendimento:**

TRECHO SIA TRECHO 6, S/N, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), RA SIA, 71205-060, BRASILIA, LOTE 65/75 10. ANDAR

**Número de Registro:**

53202058038

**CNPJ:**

21.992.832/0001-01

**Inscrição Estadual:**

**Consulta por QR Code**

portalservicos.jucis.df.gov.br



**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Porte da Empresa:**

OUTROS

**MEI:** NÃO

**PARECER DA VIABILIDADE**

**Restrições:**

Consulta de Viabilidade de Localização Deferida com Restrição, para lote com probabilidade de incidência de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT em razão de valorização imobiliária, decorrente de alteração de uso ou atividade, nos termos do § 2º do Art. 1º do Decreto N.º 40.285, de 28 de novembro de 2019.

**Área Utilizada (m²):**

50,0

**Área Total Edificação (m²):**

50,0

**Utiliza área Pública:**

Sim  Não

**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**

Sim  Não

**Dias de**

**Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

**Atividade Principal**

- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

**Atividades Secundárias**

- 3811-4/00 Coleta de residuos nao-perigosos

- 4213-8/00 Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas
- 4120-4/00 Construcao de edificios
- 8129-0/00 Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
- 8121-4/00 Limpeza em predios e em domicilios
- 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
- 4211-1/01 Construcao de rodovias e ferrovias
- 6822-6/00 Gestao e administracao da propriedade imobiliaria
- 7820-5/00 Locacao de mao-de-obra temporaria
- 8299-7/99 Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente

**Complemento**

**ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS**

- 4211-1/02 Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos
- 8219-9/99 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente

**Complemento**

**PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

- 4321-5/00 Instalacao e manutencao eletrica
- 4322-3/03 Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES  
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM**

**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos	26/02/2030
4213-8/00	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas	21/10/2029
4120-4/00	Construcao de edificios	21/10/2029

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio
6822-6/00	Gestao e administracao da propriedade imobiliaria
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4211-1/02	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos

8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**

**Atividades Licenciadas**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>	<b>Validade</b>
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	04/06/2027
3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos	26/02/2028

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
4120-4/00	Construcao de edificios
4211-1/01	Construcao de rodovias e ferrovias
6822-6/00	Gestao e administracao da propriedade imobiliaria
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4213-8/00	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4211-1/02	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviarias e aeroportos
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
4120-4/00	Construcao de edificios
4211-1/01	Construcao de rodovias e ferrovias

6822-6/00	Gestao e administracao da propriedade imobiliaria
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4213-8/00	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4211-1/02	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
4120-4/00	Construcao de edificios
4211-1/01	Construcao de rodovias e ferrovias
6822-6/00	Gestao e administracao da propriedade imobiliaria
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4213-8/00	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4211-1/02	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
4120-4/00	Construcao de edificios
4211-1/01	Construcao de rodovias e ferrovias
6822-6/00	Gestao e administracao da propriedade imobiliaria
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4213-8/00	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calçadas
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4211-1/02	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviarias e aeroportos
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
4120-4/00	Construcao de edificios
4211-1/01	Construcao de rodovias e ferrovias

6822-6/00	Gestao e administracao da propriedade imobiliaria
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4213-8/00	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4211-1/02	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio

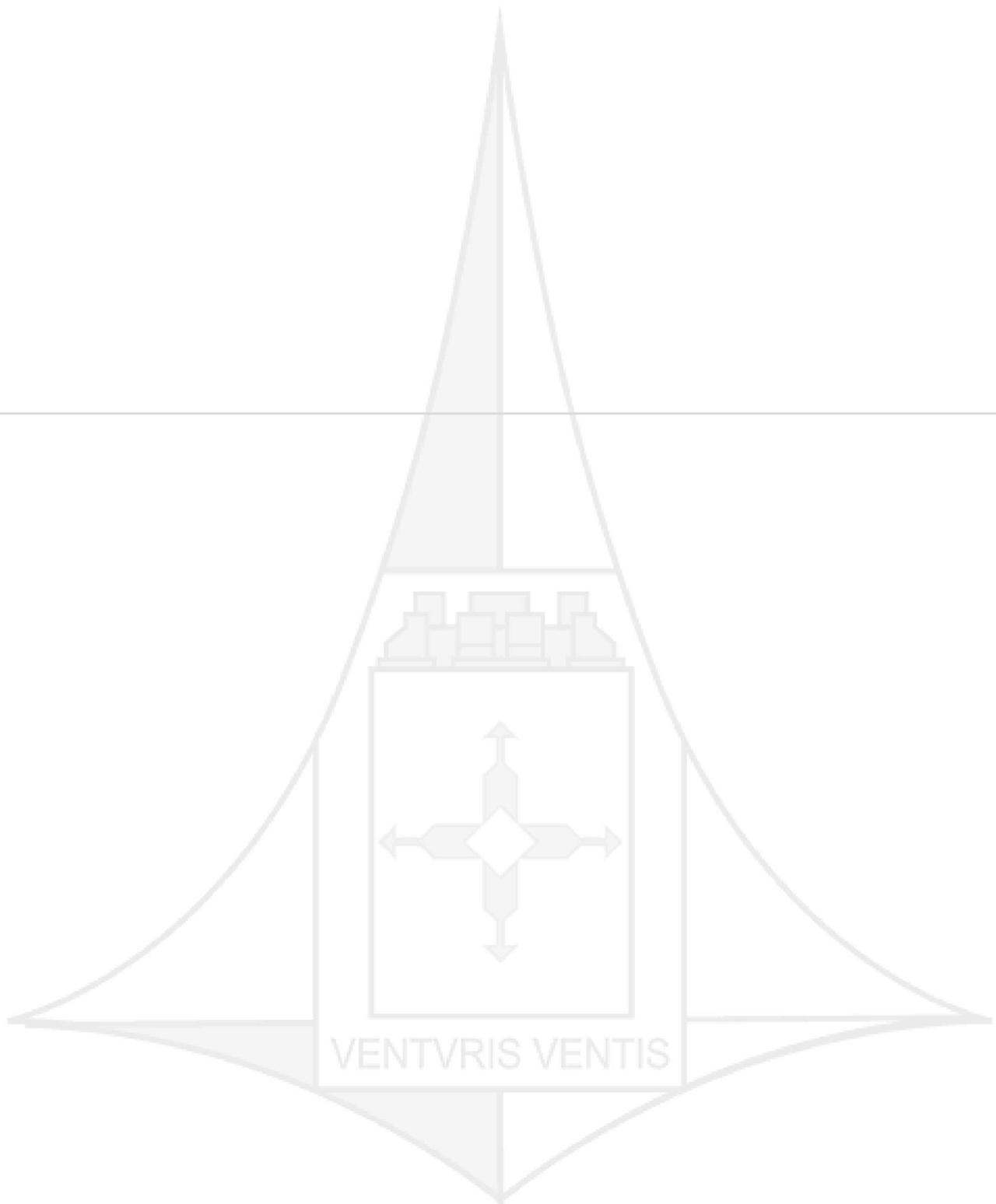
## **SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**

### **Atividades Dispensadas de Licenciamento**

<b>CNAE</b>	<b>Descrição</b>
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
8121-4/00	Limpeza em predios e em domicilios
8129-0/00	Atividades de limpeza nao especificadas anteriormente
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de seguranca eletronico
4120-4/00	Construcao de edificios
4211-1/01	Construcao de rodovias e ferrovias
6822-6/00	Gestao e administracao da propriedade imobiliaria
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
4213-8/00	Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas
8299-7/99	Outras atividades de servicos prestados principalmente as empresas nao especificadas anteriormente
4211-1/02	Pintura para sinalizacao em pistas rodoviaras e aeroportos
8219-9/99	Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
3811-4/00	Coleta de residuos nao-perigosos
4321-5/00	Instalacao e manutencao eletrica
4322-3/03	Instalacoes de sistema de prevencao contra incendio

Emissão do Documento

28/04/2025 15:44:08



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.992.832/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2015</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PONTUAL SERVICOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>TR SIA TRECHO 6</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>LOTE 65/75 10. ANDAR</b>	
CEP <b>71.205-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA INDUSTRIAL (GUARA)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PONTUALSERVICOSDF@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(61) 3021-1265</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/02/2015</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2025** às **11:34:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.711.891/001-70	21.992.832/0001-01	06/03/2015	363300/62	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		PONTUAL SERVICOS		ATIVO	06/03/2015
Endereço		Bairro	Cidade	UF	CEP
SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 10 ANDAR S/N		ZONA INDUSTRIAL (GUARA)	BRASILIA	DF	71205060

**Qualificação do Contribuinte ISS**

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/08/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	N812140000	29/07/2016

**Atividades secundárias**

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	F412040000	08/03/2022
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	F421110100	29/07/2016
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	F421110200	08/03/2022
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS	F421380000	29/07/2016
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	L682260000	29/07/2016
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	N782050000	29/07/2016
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	N802000100	29/07/2016
ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N812900000	29/07/2016
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	29/07/2016
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	N821999900	29/07/2016
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N829979900	08/03/2022

Este documento foi emitido no dia 14/01/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net

Parâmetros: CPF / CNPJ: 21.992.832/0001-01. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: M2U2MjM3MzM5OGEzZjBhOGY0OTU5OGE5YjY3MDc1NGMwYmE4ZjJmMDA1MzlyNTQ0OWUzMjMzOTU5NDJjYmE1Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (29/05/2025 às 08:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.992.832/0001-01.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6838.4A9A.B7AE.5578 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/06/2025 07:59:00

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA**  
CNPJ: **21.992.832/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA**  
21.992.832/0001-01

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.N1QC.5XHB.HOBM.G8TW.RIBF**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.992.832/0001-01  
**Razão Social:** PONTUAL SERVICOS GERAIS EIRELI ME  
**Endereço:** TR SIA TRECHO 3 LT 625 A 695 SN BLOCO B SALA 215 / ZONA INDUSTRIAL (GU / BRASILIA / DF / 71200-038)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2025 a 17/08/2025

**Certificação Número:** 2025071903512269901882

Informação obtida em 30/07/2025 14:45:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 179042744052025  
**NOME:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA  
**ENDEREÇO:** SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 10 ANDAR S/N  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL GUAR  
**CNPJ:** 21.992.832/0001-01  
**CF/DF:** 0771189100170  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 25 de agosto de 2025. \***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

**Nº DA CERTIDÃO:** 179042744052025

**INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ:** 21992832000101

**RESULTADO DA CERTIDÃO:** CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

**HORÁRIO DA EMISSÃO:** 11:06:58

**DATA DA EMISSÃO:** 27/05/2025

**DATA DA VALIDADE:** 25/08/2025

**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

**EMITIDA POR:** INTERNET



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **21.992.832/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:02:30 do dia 23/06/2025 , com validade até o dia 23/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BvgN1EYJHizoPU8yPffz

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.992.832/0001-01

Certidão nº: 25036720/2025

Expedição: 06/05/2025, às 15:36:27

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.992.832/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 21.992.832/0001-01

DATA E HORA DA EMISSÃO: 22/05/2025, às 14:11:57, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: C73EB82LSM

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA**  
**CNPJ: 21.992.832/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:47 do dia 02/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2025.

Código de controle da certidão: **CBCA.FF5A.AFF1.4855**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 21.992.832/0001-01. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTKxYTFmODNkMzY1MWY0YTQ0NjQxZWJjZWFiZGU3MDE3MGFIMTFkOWUwNDA2NjM0OGExZjlyOTkzNWZjY2FiZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.992.832/0001-01 DUNS®: 94\*\*\*\*\*71  
Razão Social: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA  
Nome Fantasia: PONTUAL SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/08/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/12/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/08/2025
Receita Municipal (Isento)		

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/07/2025 14:41

CPF: 001.XXX.XXX-51 Nome: THIAGO MELO WANZELLER

Ass: \_\_\_\_\_

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 53202058038	<b>CNPJ</b> 21.992.832/0001-01	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 10
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61098337115	MARCELO MARTINS DE SOUZA:61098337115	348842789578605715 621975011955443289 41	05/06/2023 a 04/06/2026	Não
Administrador	00103949151	THIAGO MELO WANZELLER:001039491 51	676742382427854791 969783324918938636 71	22/11/2022 a 21/11/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.  
A2.1B.72.12.24.60.FE.91-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/06/2024 às 10:25:54

C5.B6.A6.28.08.E2.21.37  
CD.F3.DE.C5.AF.0B.87.26

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.992.832/0001-01
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA
NIRE	53202058038
CNPJ	21.992.832/0001-01
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21300

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21300
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.992.832/0001-01
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.075.203,28	R\$ 4.827.079,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.159.435,22	R\$ 4.599.951,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.197.935,24	R\$ 1.095.148,63
BANCOS		R\$ 1.072.751,34	R\$ 805.011,68
TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ 125.183,90	R\$ 290.136,95
CRÉDITOS		R\$ 1.961.499,98	R\$ 3.504.802,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 755.947,92	R\$ 1.223.321,40
CONTAS CORRENTES EMPREGADOS		R\$ 4.177,62	R\$ 171.847,14
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 149.062,66	R\$ 228.988,06
CRÉDITO CONTA VINCULADA (IN MPOG 5/2017)		R\$ 0,00	R\$ 386.476,15
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 418.877,56
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 1.052.311,78	R\$ 1.075.292,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 915.768,06	R\$ 227.128,03
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 455.721,22	R\$ 13.863,00
CRÉDITOS C/ PARTES RELACIONADAS		R\$ 418.877,56	R\$ (0,00)
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 22.980,66	R\$ 0,00
CONSÓRCIOS		R\$ 13.863,00	R\$ 13.863,00
IMOBILIZADO		R\$ 460.046,84	R\$ 213.265,03
MÁQ. / EQUIP. / FERRAMENTAS		R\$ 649.382,80	R\$ 661.869,39
EQUIP. DE INFORMÁTICA / COMUNICAÇÃO		R\$ 15.949,31	R\$ 15.949,31
VEÍCULOS		R\$ 964.000,00	R\$ 964.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (1.169.285,27)	R\$ (1.428.553,67)
PASSIVO		R\$ 4.075.203,28	R\$ 4.827.079,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.010.850,60	R\$ 1.347.937,23
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 407.447,09	R\$ 395.484,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 292.447,09	R\$ 395.484,79
INST. NÃO FINANCEIRAS - EMPRÉST. / FINANC.		R\$ 115.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 68.039,31	R\$ 256.494,11
FORNECEDORES		R\$ 68.039,31	R\$ 256.494,11
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 477.654,53	R\$ 625.893,27
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 418.395,65	R\$ 556.191,00
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ 2.986,87	R\$ 3.215,55
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 56.272,01	R\$ 66.486,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 15.159,71	R\$ 26.072,18
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 4.221,35	R\$ 9.355,74
TRIBUTOS S/ O LUCRO		R\$ 5.212,08	R\$ 7.240,52
TRIBUTOS S/ RECEITA BRUTA		R\$ 5.726,28	R\$ 9.475,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 42.549,96	R\$ 43.992,88
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 42.549,96	R\$ 42.549,96
OBRIGAÇÕES COM CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.442,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 827.622,55	R\$ 965.255,38
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 827.622,55	R\$ 965.255,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 721.247,10	R\$ 857.925,19
INST. NÃO FINANCEIRAS - EMPRÉST. / FINANC.		R\$ 0,00	R\$ 43.504,70
PARCELAMENTOS		R\$ 106.375,45	R\$ 63.825,49
APORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.236.730,13	R\$ 2.513.886,80
CAPITAL SOCIAL		R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00
RESERVAS		R\$ 2.157.930,13	R\$ 2.435.086,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.157.930,13	R\$ 2.435.086,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.992.832/0001-01
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 12.768.527,56	R\$ 18.677.095,65
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 12.768.527,56	R\$ 18.677.095,65
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 12.768.527,56	R\$ 18.677.095,65
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.104.477,72)	R\$ (1.622.760,94)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.104.477,72)	R\$ (1.622.760,94)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.104.477,72)	R\$ (1.611.499,07)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (11.261,87)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 11.664.049,84	R\$ 17.054.334,71
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (9.473.716,33)	R\$ (13.572.329,76)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (9.473.716,33)	R\$ (13.572.329,76)
(-) CUSTOS C/ MAT/ SERV. TERCEIROS		R\$ (322.324,83)	R\$ (687.456,47)
(-) CUSTOS C/ MAO DE OBRA		R\$ (8.096.434,93)	R\$ (11.232.502,44)
(-) CUSTOS C/ ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.054.956,57)	R\$ (1.652.370,85)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.190.333,51	R\$ 3.482.004,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (828.203,57)	R\$ (851.681,36)
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (753.157,60)	R\$ (801.705,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (709.091,51)	R\$ (745.565,07)
(-) DESPESAS C/ VEÍCULOS		R\$ (44.066,09)	R\$ (56.140,75)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ (2.770,00)	R\$ (0,00)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ (41.751,12)	R\$ (44.853,24)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (30.524,85)	R\$ (5.122,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (331.207,16)	R\$ (496.610,52)
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 12,12	R\$ 11.700,40
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 6.066,65	R\$ 4.910,72
(-) DESPESAS FINANCEIRAS / BANCÁRIAS		R\$ (337.285,93)	R\$ (513.221,64)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.497,03	R\$ 719,59
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2.055,00	R\$ 2.200,00
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS P/ IR LUCRO REAL		R\$ (557,97)	R\$ (1.480,41)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.032.419,81	R\$ 2.134.432,66
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.032.419,81	R\$ 2.134.432,66
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (369.270,66)	R\$ (551.254,55)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (369.270,66)	R\$ (551.254,55)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 663.149,15	R\$ 1.583.178,11
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 663.149,15	R\$ 1.583.178,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



<b>Entidade:</b>	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2023 a 31/12/2023	<b>CNP</b>	21.992.832/0001-01
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		<b>Número de Ordem do Livro:</b>
			10

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados		2.157.930,13
Ajuste de exercícios anteriores		(-)750.916,11
Resultado Líquido do Exercício		1.583.178,11
Lucro Distribuídos		(-)555.105,33
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados		2.435.086,80
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA  
CNPJ: 21.992.832/0001-01 Nire: 53202058038 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Identificação do arquivo(hash): 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91-

Consulta Realizada em: 10/06/2024 07:27:26

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 53202058038	<b>CNPJ</b> 21.992.832/0001-01	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 11
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> BC.41.5C.1C.1F.44.EA.1D.EC.D0.3C.76.41.97.C8.C6.5D.49.C1.ED	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61098337115	MARCELO MARTINS DE SOUZA:61098337115	348842789578605715 621975011955443289 41	05/06/2023 a 04/06/2026	Não
Administrador	00103949151	THIAGO MELO WANZELLER:001039491 51	676742382427854791 969783324918938636 71	22/11/2022 a 21/11/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

BC.41.5C.1C.1F.44.EA.1D.EC.D0.3C.7  
6.41.97.C8.C6.5D.49.C1.ED-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/05/2025 às 11:53:48

D9.65.9C.C3.FD.4D.8F.F4  
22.9E.E2.A5.AF.12.13.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	21.992.832/0001-01
Número de Ordem do Livro:	11		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA
NIRE	53202058038
CNPJ	21.992.832/0001-01
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27240

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27240
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.41.5C.1C.1F.44.EA.1D.EC.D0.3C.76.41.97.C8.C6.5D.49.C1.ED-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.992.832/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.827.079,41	R\$ 5.639.776,52
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.599.951,38	R\$ 5.438.976,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.095.148,63	R\$ 1.040.100,20
BANCOS		R\$ 805.011,68	R\$ 890.236,17
TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ 290.136,95	R\$ 149.864,03
CRÉDITOS		R\$ 3.504.802,75	R\$ 4.044.848,17
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.223.321,40	R\$ 1.041.966,32
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS CORRENTES EMPREGADOS		R\$ 171.847,14	R\$ 45.579,16
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 228.988,06	R\$ 270.125,78
CRÉDITO CONTA VINCULADA (IN MPOG 5/2017)		R\$ 386.476,15	R\$ 1.193.006,91
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 418.877,56	R\$ 418.877,56
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 1.075.292,44	R\$ 1.075.292,44
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 354.027,99
ESTOQUES DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 354.027,99
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 227.128,03	R\$ 200.800,16
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 13.863,00	R\$ 48.379,38
CRÉDITOS C/ PARTES RELACIONADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONSÓRCIOS		R\$ 13.863,00	R\$ 48.379,38
DEPÓSITOS / BLOQUEIOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 213.265,03	R\$ 152.420,78
MÓVEIS/UTENSÍLIOS/INSTALAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 4.992,26
MÁQ. / EQUIP. / FERRAMENTAS		R\$ 661.869,39	R\$ 661.869,39
EQUIP. DE INFORMÁTICA / COMUNICAÇÃO		R\$ 15.949,31	R\$ 15.949,31
VEÍCULOS		R\$ 964.000,00	R\$ 964.000,00
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA		R\$ 0,00	R\$ 3.928,39
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (1.428.553,67)	R\$ (1.498.318,57)
PASSIVO		R\$ 4.827.079,41	R\$ 5.639.776,52
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.347.937,23	R\$ 1.652.902,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.41.5C.1C.1F.44.EA.1D.EC.D0.3C.76.41.97.C8.C6.5D.49.C1.ED-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 21.992.832/0001-01  
 Número de Ordem do Livro: 11  
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 395.484,79	R\$ 424.035,19
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 395.484,79	R\$ 424.035,19
FORNECEDORES		R\$ 256.494,11	R\$ 297.006,77
FORNECEDORES		R\$ 256.494,11	R\$ 297.006,77
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 625.893,27	R\$ 826.652,44
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 556.191,00	R\$ 723.189,99
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ 3.215,55	R\$ 3.424,90
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 66.486,72	R\$ 100.037,55
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 26.072,18	R\$ 41.691,17
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 9.355,74	R\$ 13.732,56
TRIBUTOS S/ O LUCRO		R\$ 7.240,52	R\$ 11.480,11
TRIBUTOS S/ RECEITA BRUTA		R\$ 9.475,92	R\$ 16.478,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 43.992,88	R\$ 63.516,96
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 42.549,96	R\$ 42.549,96
OBRIGAÇÕES COM CLIENTES		R\$ 1.442,92	R\$ 20.967,00
CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 965.255,38	R\$ 813.740,52
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 965.255,38	R\$ 813.740,52
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 857.925,19	R\$ 792.464,99
INST. NÃO FINANCEIRAS - EMPRÉST. / FINANC.		R\$ 43.504,70	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS		R\$ 63.825,49	R\$ 21.275,53
APORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.513.886,80	R\$ 3.173.133,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00
RESERVAS		R\$ 2.435.086,80	R\$ 3.094.333,47
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.435.086,80	R\$ 3.094.333,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.41.5C.1C.1F.44.EA.1D.EC.D0.3C.76.41.97.C8.C6.5D.49.C1.ED-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 21.992.832/0001-01  
**Número de Ordem do Livro:** 11  
**Período Selecionado:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 18.677.095,65	R\$ 24.058.361,18
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 18.677.095,65	R\$ 24.058.361,18
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 18.677.095,65	R\$ 24.058.361,18
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.622.760,94)	R\$ (2.076.657,72)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.622.760,94)	R\$ (2.076.657,72)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.611.499,07)	R\$ (2.076.657,72)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ (11.261,87)	R\$ (0,00)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 17.054.334,71	R\$ 21.981.703,46
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (13.572.329,76)	R\$ (18.931.346,72)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (13.572.329,76)	R\$ (18.931.346,72)
(-) CUSTOS C/ MAT/ SERV. TERCEIROS		R\$ (687.456,47)	R\$ (880.216,17)
(-) CUSTOS C/ MAO DE OBRA		R\$ (11.232.502,44)	R\$ (16.292.215,44)
(-) CUSTOS C/ ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.652.370,85)	R\$ (2.112.943,10)
APURAÇÃO DE CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 354.027,99
LUCRO BRUTO		R\$ 3.482.004,95	R\$ 3.050.356,74
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (851.681,36)	R\$ (652.278,50)
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (801.705,82)	R\$ (589.462,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (745.565,07)	R\$ (516.962,66)
(-) DESPESAS C/ VEÍCULOS		R\$ (56.140,75)	R\$ (72.500,02)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ (44.853,24)	R\$ (47.979,48)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (5.122,30)	R\$ (14.836,34)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (496.610,52)	R\$ (745.752,08)
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 11.700,40	R\$ 19,15
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 4.910,72	R\$ 37.163,65
(-) DESPESAS FINANCEIRAS / BANCÁRIAS		R\$ (513.221,64)	R\$ (782.934,88)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 719,59	R\$ (101.697,96)
(-) OUTRAS RECEITAS		R\$ 2.200,00	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS P/ IR LUCRO REAL		R\$ (1.480,41)	R\$ (1.967,08)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (99.730,88)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (99.730,88)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 2.134.432,66	R\$ 1.550.628,20
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 2.134.432,66	R\$ 1.550.628,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.41.5C.1C.1F.44.EA.1D.EC.D0.3C.76.41.97.C8.C6.5D.49.C1.ED-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	21.992.832/0001-01
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (551.254,55)	R\$ (716.997,54)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (551.254,55)	R\$ (716.997,54)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 1.583.178,11	R\$ 833.630,66
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.583.178,11	R\$ 833.630,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.41.5C.1C.1F.44.EA.1D.EC.D0.3C.76.41.97.C8.C6.5D.49.C1.ED-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 21.992.832/0001-01

Número de Ordem do Livro: 11

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados		2.435.086,80
Ajuste de exercícios		370.716,70
Resultado Líquido do Exercício		833.630,66
Lucro Distribuídos		(-)545.100,69
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados		3.094.333,47
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BC.41.5C.1C.1F.44.EA.1D.EC.D0.3C.76.41.97.C8.C6.5D.49.C1.ED-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA  
CNPJ: 21.992.832/0001-01 Nire: 53202058038 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Identificação do arquivo(hash): BC.41.5C.1C.1F.44.EA.1D.EC.D0.3C.76.41.97.C8.C6.5D.49.C1.ED-

Consulta Realizada em: 27/05/2025 08:54:34

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

**DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA**  
**DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**  
(Valores em reais)

**ILG - Índice de Liquidez Geral**

$$\text{ILG (}=) = \frac{\text{AC (+) RLP}}{\text{PC (+) PNC}} (=) = \frac{5.487.356}{2.466.643} (=) = \underline{\underline{2,22}}$$

**ILC - Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{ILC (}=) = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} (=) = \frac{5.438.976}{1.652.903} (=) = \underline{\underline{3,29}}$$

**ET - Endividamento Total**

$$\text{ET (}=) = \frac{\text{PC (+) PNC}}{\text{AT}} (=) = \frac{2.466.643}{5.639.777} (=) = \underline{\underline{0,44}}$$

**ISG - Índice de Solvência Geral**

$$\text{ISG (}=) = \frac{\text{AT}}{\text{PC (+) PNC}} (=) = \frac{5.639.777}{2.466.643} (=) = \underline{\underline{2,29}}$$

**CCL - Capital Circulante Líquido**

$$\text{CCL (}=) = \text{AC (-) PC} (=) = 5.438.976 (-) - 1.652.903$$
  
$$\text{CCL (}=) = \underline{\underline{3.786.074}}$$

**Onde:**

<b>AT (=)</b> Ativo total	5.639.777
<b>AC (=)</b> Ativo circulante	5.438.976
<b>RLP (=)</b> Realizável a longo prazo	48.379
<b>PC (=)</b> Passivo circulante	1.652.903
<b>PNC (=)</b> Passivo não circulante	813.741
<b>PL (=)</b> Patrimônio líquido	3.173.133

THIAGO  
MELO  
WANZELLER:051  
0103949151

Assinado de forma digital por THIAGO MELO  
WANZELLER:001039491  
Dados: 2025.06.02 16:27:42 -03'00'



**Thiago Melo Wanzeller**  
**Sócio Administrador**  
**CPF: 001.039.491-51**

**Marcelo Martins de Souza**  
**Contador**  
**CRC/DF: 011.798/O-1**

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 53202058038	<b>CNPJ</b> 21.992.832/0001-01	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 10
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	61098337115	MARCELO MARTINS DE SOUZA:61098337115	348842789578605715 621975011955443289 41	05/06/2023 a 04/06/2026	Não
Administrador	00103949151	THIAGO MELO WANZELLER:001039491 51	676742382427854791 969783324918938636 71	22/11/2022 a 21/11/2025	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.  
A2.1B.72.12.24.60.FE.91-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 10/06/2024 às 10:25:54

C5.B6.A6.28.08.E2.21.37  
CD.F3.DE.C5.AF.0B.87.26

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.992.832/0001-01
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA
NIRE	53202058038
CNPJ	21.992.832/0001-01
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21300

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21300
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.992.832/0001-01
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.075.203,28	R\$ 4.827.079,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.159.435,22	R\$ 4.599.951,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.197.935,24	R\$ 1.095.148,63
BANCOS		R\$ 1.072.751,34	R\$ 805.011,68
TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		R\$ 125.183,90	R\$ 290.136,95
CRÉDITOS		R\$ 1.961.499,98	R\$ 3.504.802,75
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 755.947,92	R\$ 1.223.321,40
CONTAS CORRENTES EMPREGADOS		R\$ 4.177,62	R\$ 171.847,14
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 149.062,66	R\$ 228.988,06
CRÉDITO CONTA VINCULADA (IN MPOG 5/2017)		R\$ 0,00	R\$ 386.476,15
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 418.877,56
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 1.052.311,78	R\$ 1.075.292,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 915.768,06	R\$ 227.128,03
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 455.721,22	R\$ 13.863,00
CRÉDITOS C/ PARTES RELACIONADAS		R\$ 418.877,56	R\$ (0,00)
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 22.980,66	R\$ 0,00
CONSÓRCIOS		R\$ 13.863,00	R\$ 13.863,00
IMOBILIZADO		R\$ 460.046,84	R\$ 213.265,03
MÁQ. / EQUIP. / FERRAMENTAS		R\$ 649.382,80	R\$ 661.869,39
EQUIP. DE INFORMÁTICA / COMUNICAÇÃO		R\$ 15.949,31	R\$ 15.949,31
VEÍCULOS		R\$ 964.000,00	R\$ 964.000,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (1.169.285,27)	R\$ (1.428.553,67)
PASSIVO		R\$ 4.075.203,28	R\$ 4.827.079,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.010.850,60	R\$ 1.347.937,23
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 407.447,09	R\$ 395.484,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 292.447,09	R\$ 395.484,79
INST. NÃO FINANCEIRAS - EMPRÉST. / FINANC.		R\$ 115.000,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 68.039,31	R\$ 256.494,11
FORNECEDORES		R\$ 68.039,31	R\$ 256.494,11
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 477.654,53	R\$ 625.893,27
FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ 418.395,65	R\$ 556.191,00
FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ 2.986,87	R\$ 3.215,55
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 56.272,01	R\$ 66.486,72
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 15.159,71	R\$ 26.072,18
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 4.221,35	R\$ 9.355,74
TRIBUTOS S/ O LUCRO		R\$ 5.212,08	R\$ 7.240,52
TRIBUTOS S/ RECEITA BRUTA		R\$ 5.726,28	R\$ 9.475,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 42.549,96	R\$ 43.992,88
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 42.549,96	R\$ 42.549,96
OBRIGAÇÕES COM CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.442,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 827.622,55	R\$ 965.255,38
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 827.622,55	R\$ 965.255,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 721.247,10	R\$ 857.925,19
INST. NÃO FINANCEIRAS - EMPRÉST. / FINANC.		R\$ 0,00	R\$ 43.504,70
PARCELAMENTOS		R\$ 106.375,45	R\$ 63.825,49
APORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.236.730,13	R\$ 2.513.886,80
CAPITAL SOCIAL		R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 78.800,00	R\$ 78.800,00
RESERVAS		R\$ 2.157.930,13	R\$ 2.435.086,80
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.157.930,13	R\$ 2.435.086,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	21.992.832/0001-01
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 12.768.527,56	R\$ 18.677.095,65
RECEITAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 12.768.527,56	R\$ 18.677.095,65
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R\$ 12.768.527,56	R\$ 18.677.095,65
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.104.477,72)	R\$ (1.622.760,94)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.104.477,72)	R\$ (1.622.760,94)
(-) (-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (1.104.477,72)	R\$ (1.611.499,07)
(-) DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (11.261,87)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 11.664.049,84	R\$ 17.054.334,71
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (9.473.716,33)	R\$ (13.572.329,76)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		R\$ (9.473.716,33)	R\$ (13.572.329,76)
(-) CUSTOS C/ MAT/ SERV. TERCEIROS		R\$ (322.324,83)	R\$ (687.456,47)
(-) CUSTOS C/ MAO DE OBRA		R\$ (8.096.434,93)	R\$ (11.232.502,44)
(-) CUSTOS C/ ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (1.054.956,57)	R\$ (1.652.370,85)
LUCRO BRUTO		R\$ 2.190.333,51	R\$ 3.482.004,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (828.203,57)	R\$ (851.681,36)
(-) DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (753.157,60)	R\$ (801.705,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (709.091,51)	R\$ (745.565,07)
(-) DESPESAS C/ VEÍCULOS		R\$ (44.066,09)	R\$ (56.140,75)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS		R\$ (2.770,00)	R\$ (0,00)
(-) FOLHA DE PAGAMENTO - DIRIGENTES		R\$ (41.751,12)	R\$ (44.853,24)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (30.524,85)	R\$ (5.122,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (331.207,16)	R\$ (496.610,52)
GANHOS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 12,12	R\$ 11.700,40
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 6.066,65	R\$ 4.910,72
(-) DESPESAS FINANCEIRAS / BANCÁRIAS		R\$ (337.285,93)	R\$ (513.221,64)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.497,03	R\$ 719,59
OUTRAS RECEITAS		R\$ 2.055,00	R\$ 2.200,00
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS P/ IR LUCRO REAL		R\$ (557,97)	R\$ (1.480,41)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 1.032.419,81	R\$ 2.134.432,66
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 1.032.419,81	R\$ 2.134.432,66
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ (369.270,66)	R\$ (551.254,55)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (369.270,66)	R\$ (551.254,55)
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 663.149,15	R\$ 1.583.178,11
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 663.149,15	R\$ 1.583.178,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



<b>Entidade:</b>	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA		
<b>Período da Escrituração:</b>	01/01/2023 a 31/12/2023	<b>CNP</b>	21.992.832/0001-01
<b>Período Selecionado:</b>	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		<b>Número de Ordem do Livro:</b>
			10

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros ou Prejuízos Acumulados		2.157.930,13
Ajuste de exercícios anteriores		(-)750.916,11
Resultado Líquido do Exercício		1.583.178,11
Lucro Distribuídos		(-)555.105,33
Saldo final de Lucros ou Prejuízos Acumulados		2.435.086,80
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA  
CNPJ: 21.992.832/0001-01 Nire: 53202058038 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral  
Identificação do arquivo(hash): 0A.DF.22.43.4E.52.EE.A2.16.6D.45.BE.A2.1B.72.12.24.60.FE.91-

Consulta Realizada em: 10/06/2024 07:27:26

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA**  
21.992.832/0001-01

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.N1QC.5XHB.HOBM.G8TW.RIBF**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

## 🔍 Consultar / Validar Certidões

 Por CPF/CNPJ Por Código Validação

 CPF/CNPJ  
21.992.832/0001-01



 CONSULTAR

## 📌 Certidões

Código de Verificação	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Data de Solicitação	Data de Emissão	Data de Validade	Tipo de Certidão	Situação	Ações
2025CTDN1QC5XHBHOBMG8TWRIBF	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA	21.992.832/0001-01	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	FALENCIA_CONCORDATA	<span>FINALIZADA</span>	

< 1 >

**DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA**  
**DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**  
(Valores em reais)

**ILG - Índice de Liquidez Geral**

$$\text{ILG (}=) = \frac{\text{AC (+) RLP}}{\text{PC (+) PNC}} = \frac{4.613.814}{2.313.193} = \underline{\underline{1,99}}$$

**ILC - Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{ILC (}=) = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{4.599.951}{1.347.937} = \underline{\underline{3,41}}$$

**ET - Endividamento Total**

$$\text{ET (}=) = \frac{\text{PC (+) PNC}}{\text{AT}} = \frac{2.313.193}{4.827.079} = \underline{\underline{0,48}}$$

**ISG - Índice de Solvência Geral**

$$\text{ISG (}=) = \frac{\text{AT}}{\text{PC (+) PNC}} = \frac{4.827.079}{2.313.193} = \underline{\underline{2,09}}$$

**CCL - Capital Circulante Líquido**

$$\text{CCL (}=) = \text{AC (-) PC} = 4.599.951 - 1.347.937 = \underline{\underline{3.252.014}}$$

**Onde:**

<b>AT (=)</b> Ativo total	4.827.079
<b>AC (=)</b> Ativo circulante	4.599.951
<b>RLP (=)</b> Realizável a longo prazo	13.863
<b>PC (=)</b> Passivo circulante	1.347.937
<b>PNC (=)</b> Passivo não circulante	965.255
<b>PL (=)</b> Patrimônio líquido	2.513.887

THIAGO  
MELO  
WANZELLER: 01039491  
00103949151

Assinado de forma digital por THIAGO MELO  
WANZELLER:01039491  
51  
Dados: 2025.02.11 11:33:37 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCELO MARTINS DE SOUZA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Thiago Melo Wanzeller**  
**Sócio Administrador**  
**CPF: 001.039.491-51**

**Marcelo Martins de Souza**  
**Contador**  
**CRC/DF: 011.798/O-1**

**DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA**  
**DADOS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**  
(Valores em reais)

**ILG - Índice de Liquidez Geral**

$$\text{ILG (}=) = \frac{\text{AC (+) RLP}}{\text{PC (+) PNC}} = \frac{5.487.356}{2.466.643} = \underline{\underline{2,22}}$$

**ILC - Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{ILC (}=) = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{5.438.976}{1.652.903} = \underline{\underline{3,29}}$$

**ET - Endividamento Total**

$$\text{ET (}=) = \frac{\text{PC (+) PNC}}{\text{AT}} = \frac{2.466.643}{5.639.777} = \underline{\underline{0,44}}$$

**ISG - Índice de Solvência Geral**

$$\text{ISG (}=) = \frac{\text{AT}}{\text{PC (+) PNC}} = \frac{5.639.777}{2.466.643} = \underline{\underline{2,29}}$$

**CCL - Capital Circulante Líquido**

$$\text{CCL (}=) = \text{AC (-) PC} = 5.438.976 (-) 1.652.903$$

**CCL (}=) = 3.786.074**

**Onde:**

<b>AT (=)</b> Ativo total	5.639.777
<b>AC (=)</b> Ativo circulante	5.438.976
<b>RLP (=)</b> Realizável a longo prazo	48.379
<b>PC (=)</b> Passivo circulante	1.652.903
<b>PNC (=)</b> Passivo não circulante	813.741
<b>PL (=)</b> Patrimônio líquido	3.173.133

THIAGO  
MELO  
WANZELLER:051  
0103949151

Assinado de forma digital por THIAGO MELO  
WANZELLER:001039491  
Dados: 2025.06.02 16:27:42 -03'00'



**Thiago Melo Wanzeller**  
**Sócio Administrador**  
**CPF: 001.039.491-51**

**Marcelo Martins de Souza**  
**Contador**  
**CRC/DF: 011.798/O-1**



**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS**, CNPJ nº 21.992.832/0001-01, Inscrição Estadual nº 0771189100170 estabelecida no SIA Trecho 06, Lotes 65/75, 1º andar, em Brasília-DF. TEL:(61)3021-1265, representada legalmente por Thiago Melo Wanzeller, qualificada na presente licitação, declara que possui os seguintes contratos firmados e vigentes com a iniciativa privada e a administração pública até a data da sessão pública de abertura do processo licitatório:

ITEM	CONTRATANTE	FONE	OBJETO	CONTRATO			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL DO CONTRATO
				ENDEREÇO	INICIO	FIM		
1	CEASA - PORTARIA	61 3363-1242	Serviços de Agente de Portaria e Fiscal de piso/trânsito.	SIA TRECHO 10 LOTE 05 - CEP 71.200-100	04/12/2015	nov/26	R\$ 83.689,71	R\$ 1.004.276,52
2	CEASA - LIMPEZA	61 3363-1204	Limpeza e conservação.	SIA TRECHO 10 LOTE 05 - CEP 71.200-100	25/05/2020	mai/25	R\$ 317.045,68	R\$ 3.804.548,16
3	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	61 2326-5048	Telefonistas	BLOCOS E e F - SAF SUL - QD 02 LOTES 5/6 - CEP 70070-600	13/04/2025	abr/35	R\$ 24.831,20	R\$ 589.862,00
4	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA	61 3424-1128	Limpeza e conservação.	902/904 - ASANORTE BRASÍLIA/DF - CEP 70790-020	01/06/2020	jun/25	R\$ 189.501,95	R\$ 2.274.023,40
5	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO	61 2025-9894	Limpeza e Conservação	SCN QD 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Saida 04 - Asa Norte Brasília CEP 70713-020	01/02/2021	ago/27	R\$ 61.124,98	R\$ 733.499,76
6	CÂMARA LEGISLATIVA DF	61 3348-8000	Apoio Administrativo - Recepção	Eixo Monumental, Praça Monumental, QD 02, Lote 05 - Brasília/DF	26/04/2021	abr/26	R\$ 44.999,97	R\$ 539.999,64
7	CAMARA DOS DEPUTADOS	61 3216-4816	Serviço operacional de logística	Praça dos três poderes S/N, Ed Anexo 13º Andar - Plano Piloto	25/10/2021	out/25	R\$ 488.144,52	R\$ 5.857.734,24
8	NOVACAP LOTE 01	613403-2300	COPA	Selvor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000	17/02/2022	dez/25	R\$ 101.936,99	R\$ 1.223.243,88
9	NOVACAP LOTE 02	613403-2300	Limpeza e Conservação	Selvor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000	01/08/2022	dez/25	R\$ 370.408,66	R\$ 4.444.903,92
10	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	(61) 3255-8900	COPA	SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul	04/10/2024	out/29	R\$ 52.589,49	R\$ 631.073,88
11	Fundação Universidade Federal do ABC	(11) 3356-7000	Serviços de Motoristas de veículos	Avenida dos Estados, nº 5.001, Bairro Bangu, no município de Santo André - SP	12/11/2024	nov/25	R\$ 58.324,94	R\$ 699.899,28
12	CODEVASF - Teresina PI	(86) 3215-0120	Limpeza e Conservação	Avenida Maranhão, 1022, Centro, em Teresina (PI), CEP: 64.000-010	03/12/2024	fev/26	R\$ 53.707,61	R\$ 644.491,32
13	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM -PI	(86) 999849480	Serviços de Apoio Administrativo	Rua Goiás nº 312 Ilholas - Teresina	26/02/2025	fev/26	R\$ 20.900,11	R\$ 250.801,34
14	Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo	(11) 3130 2000	Serviços de Audiovisuais	Rua Francisca Miquelina, 123 Bela Vista - São Paulo - SP	22/04/2025	abr/26	R\$ 5.300,46	R\$ 63.605,52
15	Universidade Federal do Piauí	(86) 2222-5811	Serviços de Apoio Administrativo	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela - Teresina-PI	28/04/2025	abr/26	R\$ 99.385,14	R\$ 1.093.236,54
16	Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	(61) 2021-8531	Serviços Continuados de facilidades	SGAN Quadra 601 Módulo "V" Brasília - DF CEP: 70836-900	02/05/2025	mai/35	R\$ 616.657,74	R\$ 7.460.086,03
17	Justiça Federal de 1º Grau no Piauí	(89) 2101-2800	Serviços de limpeza,copa e Apoio Administrativo	Av. Nossa Sra. de Fátima, 1000 - Canto da Várzea, Picos - PI, 64600-146	30/05/2025	mai/25	R\$ 24.966,06	R\$ 299.592,67
18	Justiça Federal de 1º Grau no Piauí - Floriano	(86) 2107-2800	Serviços de limpeza,copa e Apoio Administrativo	Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI	17/07/2025	mai/25	R\$ 16.295,08	R\$ 195.144,92
19	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	(86) 3131-1443	Serviços Contínuos de limpeza e conservação	Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Bairro Santa Isabel	28/07/2025	jul/26	R\$ 33.800,00	R\$ 405.600,00
<b>VALOR TOTAL DOS CONTRATOS</b>							<b>R\$</b>	<b>32.185.623,02</b>

**COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1	R\$ 38.077.601,64	x 12 ≥	14,19674926
Valor anual dos contratos	R\$ 32.185.623,02		

**COMPROVAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Cálculo:

(Valor da receita bruta - Valor total dos contratos) x 100			
Valor da receita bruta			
R\$ 24.058.361,18	R\$ 32.185.623,02	x 100	= -98
24.058.361,18			

**JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%**

Para justificar o percentual superior a 10%, informo que no decorrer do ano corrente foram assinados novos contratos e houve acréscimos nos valores dos contratos originados dos reajustes da nova CCT 2025, devido a repactuação da maioria dos nossos contratos e que os valores obtidos por esses itens não estão contabilizados no balanço utilizado como referência.

Declaração:

Declaração:

Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da licitação.

Valor estimado da licitação	=	R\$ 16.278.265,56	X	16,66%	=	R\$ 2.711.959,04
<b>VALOR DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO OU CAPITAL DE GIRO CONFORME BALANÇO 2024</b>						
Ativo Circulante - Passivo Circulante	=	R\$ 5.438.976,36	-	1.652.902,53	=	3.786.073,83



**Brasília 30 de julho de 2025**

**THIAGO MELO WANZELLER** CPF 001.039.491-51

RG 2.141.128/SSPDF

Diretor

**PONTUAL SERVIÇOS GERAIS**

**PONTUAL  
SERVICOS  
GERAIS**

**LTDA:21992832  
000101**

Assinado de forma  
digital por PONTUAL  
SERVICOS GERAIS  
LTDA:2199283200010

1  
Dados: 2025.30.07  
14:45:51 -03'00'



## **INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

**PONTUAL SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.992.832/0001-01, sediada na SIA Trecho 06, Lotes 65/75, 1º andar, em Brasília-DF- TEL:(61)3021-1265 e-mail: [pontualservicoscomercialdf@gmail.com](mailto:pontualservicoscomercialdf@gmail.com), DECLARA.**

### **1 - 2. Comprovação da Variação percentual.**

Sr pregoeiro a declaração de contratos com a data do dia 30/06/25, estão incluídos os contratos onde a empresa logrou êxito no ano de 2024 e 2025.

E segue a justificativa para variação dos 10%:

A variação entre a declaração de contratos firmados e DRE (balanço patrimonial 2024), ocorreu devido a diversos fatores. A concessão da REPACTUAÇÃO da maioria dos contratos referente à CCT homologada no início de 2025 das categorias, valores esses que não estão elencados na DRE de 2024. Reforçamos inclusive que do mês de dezembro /2024 à junho /2025 logramos como vencedores de diversos contratos que terão valores a faturar somente no decorrer do ano 2025, contratos estes que já estão devidamente informados na relação de contratos.

Há ainda os casos dos contratos que foram encerrados no ano de 2024 e ao percorrer de 2025. Não sendo necessário de atualização do ativo circulante e passivo circulante.

Nosso profissionalismo, aliado a investimentos consideráveis em recursos humanos e tecnológicos, aumentou de forma exponencial a confiabilidade nos serviços prestados pela empresa. Assim, a excelência dos serviços, aliado ao uso racional de recursos, resultaram em aumento considerável na renovação de contratos bem como na formalização de novos compromissos com a iniciativa Pública.

Certos de havermos atendido ao solicitado renovamos protestos de respeito e consideração.

Brasília, 04 de julho de 2025

**PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA**

THIAGO MELO WANZELLER

CPF 001.039.491-51

RG 2.141.128/SSPDF

Diretor



---



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Calculadora Financeira

#### Dados do Fornecedor:

Razão Social: PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA

CNPJ: 21.992.832/0001-01

Liquidez Geral

2,22

Liquidez Corrente

3,29

Solvência Geral

2,29

Patrimônio Líquido

R\$ 3.173.133,47

Capital Social

R\$ 78.800,00

#### Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R\$ 5.438.976,36

Realizável a Longo Prazo: R\$ 48.379,38

Ativo Total: R\$ 5.639.776,52

Passivo Circulante: R\$ 1.652.902,53

Passivo Não Circulante: R\$ 813.740,52

#### Observações:

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

**Preencher os campos destacados na cor azul**

Valor estimado da contratação:	16.278.265,56
Ativo Circulante:	R\$ 5.438.976,36
Ativo Realizável a Longo Prazo:	R\$ 48.379,38
Ativo Total:	R\$ 5.639.776,52
Passivo Circulante:	R\$ 1.652.902,53
Passivo Não Circulante:	R\$ 813.740,52
Patrimônio Líquido:	R\$ 3.173.133,47
Valor dos contratos firmados:	R\$ 32.185.623,02
Receita Bruta (DRE):	R\$ 24.058.361,18
<b>Liquidez Geral (LG):</b>	<b>2,22</b>
<b>Liquidez Corrente (LC):</b>	<b>3,29</b>
<b>Solvência Geral (SG):</b>	<b>2,29</b>
<b>Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (mínimo 16,66%):</b>	<b>23,26%</b>
<b>Patrimônio Líquido (mínimo 10%):</b>	<b>19,49%</b>
<b>1/12 dos Contratos Firmados</b>	<b>R\$ 2.682.135,25</b>
<b>Diferença 1/12 Contratos Firmados X Receita Bruta</b>	<b>33,78%</b>
<b>RESULTADO:</b>	<b>HABILITADO</b>
<b>PRECISA DE JUSTIFICATIVA (d.2):</b>	<b>SIM</b>

**Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (ANEXO VII-A)**

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:
  - d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
  - d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Governo do Distrito Federal  
Centrais de Abastecimento do Distrito Federal

Presidência

Atestado de Capacidade Técnica n.º 27/2024 - CEASA-DF/PRESI

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2024.

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF** é uma pessoa jurídica estabelecida no SIA Trecho 10 Lote 5, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **BRUNO SENA RODRIGUES**, vem por meio desta, atestar para os devidos fins que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 21.992.832/0001-01, estabelecida no endereço: SIA TRECHO 6 LOTE 65/75 1º ANDAR S/N, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) CEP 71205-060 - Fone: (61)3021-1265 - Brasília/ DF, prestou os seguintes serviços:

**De 25 de maio de 2020 até o dia 15 de abril de 2021: Conforme Atestado de Capacidade Técnica emitido anteriormente (92169271).**

- Limpeza, varrição, lavagem, asseio, conservação, coleta e segregação dos resíduos em consonância com as normativas da coleta seletiva e logística reversa com 30 (trinta) postos de serviço;
- Jardinagem com poda e supressão de vegetação, caiação de meios-fios, limpeza de telhados, calhas e dutos com 04 (quatro) postos de serviço. Obs: a partir de 17/12/2020;
- Encarregado de limpeza com 01 (um) posto de serviço.

**De 16 de abril de 2021 até 21 de maio de 2023: Conforme atestado de capacidade Técnica emitido anteriormente (92169271).**

- Limpeza, varrição, lavagem, asseio, conservação, coleta e segregação dos resíduos em consonância com as normativas da coleta seletiva e logística reversa com 44 (quarenta e quatro) postos de serviço;
- Jardinagem com poda e supressão de vegetação, caiação de meios-fios, limpeza de telhados, calhas e dutos com 07 (sete) postos de serviço;
- Operador de trator com 01 (um) posto de serviço;
- Motorista cat. "D" com 01 (um) posto de serviço;
- Encarregado de limpeza com 01 (um) posto de serviço.
- Área total da CEASA-DF: **285.119,05 m<sup>2</sup>** (áreas internas e externas).

**De 22 de maio de 2023 até a presente data, os seguintes serviços:**

Serviços de limpeza, varrição, asseio, conservação, segregação, coleta seletiva de resíduos nas áreas internas e externas e dos conjuntos de banheiros, logística reversa, organização dos Centros de Recepção de Resíduos (CRR – ECOPONTOS), jardinagem com poda e supressão de vegetação, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e utensílios nas áreas externas dos pavilhões de comercialização, vias de circulação, logradouros, áreas pavimentadas e estacionamentos, bem como nas áreas internas comuns dos pavilhões B-8, B-7/3-A e MAF, caiação de meios-fios, limpeza de telhados, calhas e dutos, com valor mensal de **R\$245.281,41 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)**.

- 01 (um) Encarregado de limpeza;
- 01 (um) Operador de trator cat. "D";
- 01 (um) Motorista de Caminhão "D";
- 25 (vinte e cinco) Auxiliares de serviços gerais (44 horas/semana, conforme item 3.2 do TR) serviço de Varrição;
- 04 (quatro) Auxiliares de serviços gerais 2 (44 horas/semana);
- 02 (dois) Auxiliares de serviços gerais 2 (44 horas/semana) serviço na Administração;
- 10 (dez) Auxiliares de serviços gerais (escala 12x36);
- 02 (dois) Auxiliares de jardinagem.

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu integralmente o objeto contratado, não havendo registro que desabone sua capacidade técnico-operacional.

**BRUNO SENA RODRIGUES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 02/02/2024, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=132372235](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=132372235) código CRC= **1AFD2393**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

Telefone(s): (61) 3363-1203

Sítio - [www.ceasa.df.gov.br](http://www.ceasa.df.gov.br)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Presidência

Atestado de Capacidade Técnica n.º 23/2022 - CEASA-DF/PRESI

Brasília-DF, 29 de julho de 2022.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF** é uma pessoa jurídica estabelecida no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **PETRONAH DE CASTRO SILVA**, em por meio desta, atestar para os devidos fins que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA** CNPJ nº. 21.992.832/0001-01, com sede comercial em SIBS, Quadra 3, Conjunto A, Lote 42 - Núcleo Bandeirante - Cep: 71.736-301, prestou os seguintes serviços:

**De 25 de maio de 2020 até o dia 15 de abril de 2021:**

- limpeza, varrição, lavagem, asseio, conservação, coleta e segregação dos resíduos em consonância com as normativas da coleta seletiva e logística reversa com 30 (trinta) postos de serviço;

- jardinagem com poda e supressão de vegetação, caiação de meios-fios, limpeza de telhados, calhas e dutos com 04 (quatro) postos de serviço. Obs: a partir de 17/12/2020;

- encarregado de limpeza com 01 (um) posto de serviço.

**A partir de 16 de abril de 2021 até a presente data, os seguintes serviços:**

- limpeza, varrição, lavagem, asseio, conservação, coleta e segregação dos resíduos em consonância com as normativas da coleta seletiva e logística reversa com 44 (quarenta e quatro) postos de serviço;

- jardinagem com poda e supressão de vegetação, caiação de meios-fios, limpeza de telhados, calhas e dutos com 07 (sete) postos de serviço;

- operador de trator com 01 (um) posto de serviço;

- motorista cat. "D" com 01 (um) posto de serviço;

- encarregado de limpeza com 01 (um) posto de serviço.

- área total da CEASA-DF: **285.119,05 m<sup>2</sup>** (áreas internas e externas).

Atestamos ainda, que a empresa cumpriu integralmente o objeto contratado, não havendo registro que desabone sua capacidade técnico-operacional.

PETRONAH DE CASTRO E SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PETRONAH DE CASTRO E SILVA - Matr.0000117-6**,  
**Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 29/07/2022, às 16:48,  
conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial  
do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=92169271)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=92169271)  
verificador= **92169271** código CRC= **0C84F021**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1203



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**ATESTADO DE BOA CONDUTA DO CONTRATADO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **21.992.832/0001-01**, sediada no SIBS quadra 03, conjunto A, lote 42 – Núcleo Bandeirante, CEP 71,736-30, Brasília-DF, executou os serviços constantes do Termo de Contrato nº 05/2020-CMB, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.

Atestamos ainda que a referida empresa demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, nada havendo, até a presente data nada que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 10 de março de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco José Ferreira de Araújo'.

**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO – 2º TEN**  
Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**ATESTADO DE BOA CONDUTA DO CONTRATADO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **21.992.832/0001-01**, sediada no SIBS quadra 03, conjunto A, lote 42 – Núcleo Bandeirante, CEP 71,736-30, Brasília-DF, executa os serviços constantes do Termo de Contrato nº 05/2020-CMB, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.

Atestamos ainda que a referida empresa demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco José Ferreira de Araújo'.

**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO – 2º TEN**  
Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
D E C Ex - D E P A  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (1978)**

**ATESTADO DE BOA CONDUTA DO CONTRATADO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **21.992.832/0001-01**, sediada na no SIBS quadra 03, conjunto A, lote 42 – Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-301, Brasília-DF, executou os serviços constantes do Termo de Contrato nº 05/2020-CMB, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.

Atestamos ainda que a referida empresa demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, nada havendo, até a presente data nada que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 10 de março de 2022

**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO – 2º TEN**  
Fiscal técnico do Contrato

**ANANDA MAYARA BATISTA ROCHA – 2º TEN**  
Fiscal administrativa do Contrato



17725100



08016.005646/2022-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**

Setor Comercial Norte Q 3 Lt 120 Edifício Victória, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70710-000

Telefone: 6120259894 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****DADOS DA CONTRATADA**

1. NOME/RAZÃO SOCIAL	PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
2. CNPJ	21.992.832/0001-01
3. ENDEREÇO	SIBS QUADRA 03 CONJUNTO A, nº 42, NÚCLEO BANDEIRANTE, Setor de Indústrias Bernardo Sayao, CEP: 71.736-301 - Brasília/DF

**DADOS DA CONTRATANTE**

4. ÓRGÃO	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN)
5. UNIDADE/DIRETORIA REQUISITANTE (UASG)	DIRETORIA EXECUTIVA (DIREX)
6. UASG	200326
7. CNPJ	00.394.494/0008-02

**DADOS DO CONTRATO**

8. PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 PROCESSO: 08016.012354/2020-91	CONTRATO Nº 03/2021 (13665725) VALOR GLOBAL ORIGINAL: R\$ 336.732,60
9. OBJETO	Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Victória, Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de	

	dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	
10. VIGÊNCIA	18/01/2021 a 18/02/2023	11. PRORROGAÇÕES E APOSTILAMENTOS Primeiro Termo Aditivo: 18/01/2022 a 18/02/2022 (16572744) Segundo Termo Aditivo: 18/02/2022 a 18/02/2023, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto (17267467) Primeiro Termo de apostilamento (repactuação 2021 - 14140532)
<b>12. DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>VALOR ATUALIZADO ANUAL (R\$) (repactuação 2021 - 14140532)</b>
Item 01: Serviços de Limpeza e Conservação Área Interna	3.095,27	R\$ 281.438,76
Item 02: Serviços de Limpeza e Conservação Área Externa	1.698,54	R\$ 37.408,80
Item 03: Serviços de Limpeza e Conservação Esquadrias	1.354,96	R\$ 18.048,12
Item 04: Serviços de Limpeza e Conservação Fachada	1.447,20	R\$ 3.646,92
		VALOR TOTAL: R\$ 340.542,60 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

<b>DADOS DA EXECUÇÃO</b>	
13. SITUAÇÃO	( X ) ATIVO ( ) EXTINTO

DO CONTRATO	
----------------	--

## 14. QUALIDADE DA EXECUÇÃO

De acordo com o DESPACHO Nº 278/2022/DPAT (17906029), a fiscalização do contrato não aponta irregularidades na execução dos serviços que desabonem a contratada.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO	ÓRGÃO SANCIONADOR	SANÇÃO APLICADA	EMBASAMENTO LEGAL	RESUMO DA INFRAÇÃO	VIGÊNCIA (SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO)

## 16. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS SANÇÕES APLICADAS

Não há sanção registrada, conforme DESPACHO Nº 120/2022/NSA-DEPEN/COLIC-DEPEN/CGLIC-DEPEN/DIREX/DEPEN (17655317)

## OBSERVAÇÕES ADICIONAIS/ OCORRÊNCIAS

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.



Documento assinado eletronicamente por **Frankly Rodrigues Faria Sobral, Coordenador(a) de Contratos**, em 03/05/2022, às 17:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17725100** e o código CRC **B9709AA9**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



Comércio de Nutrição Enteral e Parenteral LTDA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A NUTRIFICA COMERCIO DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL LTDA, inscrita sobre o CNPJ nº 21.866.592/0001-07, com sede no endereço SIA QUADRA 14 CONJUNTO 10, 4 ZONA INDUSTRIAL Brasília/DF com o CEP 71.250-150 atesta para todos e devidos fins que a empresa Pontual Serviços Gerais LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.992.832/0001-01, desde 19 de janeiro de 2016 presta de maneira satisfatória os seguintes serviços:

- 01 posto de Portaria Noturna;

Atestamos que a contratada, sempre cumpriu suas obrigações em dia, atendendo e cumprindo as exigências do contrato, não existindo nada em nossos registros que desqualifique a empresa.

Brasília, 28 de Março de 2023

Nutrifica  
Ana Tereza  
Gerente da qualidade

21.866.592/0001-07

NUTRIFICA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO  
ENTERAL E PARENTERAL LTDA

SCIA Q. 14 CONJ. 10 LOTE 4  
ZONA INDUSTRIAL - GUARA

CEP: 71.250-150 Brasília-DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO  
FEDERAL

Comissão Executora do Contrato nº 047543/2022 - Port. nº 183/2022

Atestado de Capacidade Técnica n.º 1/2023 - SEMOB/SUAG/CE-  
CONTR047543/2022

Brasília-DF, 18 de maio de  
2023.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS EIREL ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.992.832/0001-01, inscrição estadual n. 07.711.891/00170, com sede comercial no SIBS Quadra 03, Conjunto A, lote 42, Núcleo Bandeirante - Brasília –DF, CEP: 71.736-301, presta a esta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, desde 01 de dezembro de 2022, conforme contrato de prestação de serviços nº 047543/2022, serviços de ascensorista no âmbito da SEMOB.

Os serviços estão sendo prestados, utilizando-se o seguinte quantitativo:

- 06 (seis) postos de Ascensorista de segunda a sábado, das 06 às 12h;
- 06 (seis) postos de Ascensorista de segunda a sábado, das 12 às 18h;
- 06 (seis) postos de Ascensorista de segunda a sábado, das 18 às 22h;
- 03 (três) postos de folguistas de segunda a sábado, para alternar com

os 18 (dezoito)ascensoristas acima, proporcionando a alocação dos mesmos 06 (seis) postos nos domingos mediante revezamento, de forma que cada funcionário tenha no mínimo uma folga mensal aos domingos;

Efetivo Total: 21 (vinte e um) postos de ascensorista.

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados obedecendo-se fielmente as exigências contratuais, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que possa desabonar a capacidade técnica e gerencial da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

**BEATRIZ LIMA**

Membro da Comissão Executora do Contrato n.º 047541/2022

**JOSUÉ MARTINS DE OLIVEIRA**

Membro da Comissão Executora do Contrato n.º 047543/2022

**MARCELO BARBOSA VIDAL**

Membro da Comissão Executora do Contrato n.º 047543/2022



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ CRISTINA DE SOUSA LIMA - Matr.0279490-X, Membro da Comissão**, em 18/05/2023, às 15:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSUE MARTINS DE OLIVEIRA - Matr.1691716-2, Membro da Comissão**, em 18/05/2023, às 15:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARBOSA VIDAL - Matr.0278571-4, Membro da Comissão**, em 18/05/2023, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113050967)  
verificador= **113050967** código CRC= **60060CA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## ATESTADO

Atesto, por requerimento da parte interessada, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ n.º 21.992.832/0001-01, firmou com o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA o contrato n.º 7/2020, com início de vigência em 13/04/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de apoio na área de telecomunicações, a serem executados por meio de postos de trabalho, estando alocados 5 (cinco) profissionais para atendimento das demandas deste Conselho.

Ademais, informo que a empresa supracitada vem executando os serviços conforme as cláusulas contratuais, não havendo nenhum registro de descumprimento até a presente data.

Brasília, 17 de outubro de 2023.

**Bruno César de Oliveira Lopes**

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 18/10/2023, às 11:45, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1687002** e o código CRC **4563DDA8**.



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento de Materiais e Patrimônio  
Divisão de Conservação, Limpeza e Manutenção Interna

Atestado de Capacidade Técnica n.º 4/2024 -  
NOVACAP/DA/DEMAP/DICOL

Brasília-DF, 30 de setembro de  
2024.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ:**21.992.832/0001-01**, estabelecida com sede no SIA TRECHO 06, LOTES 65/75, 1º ANDAR, CEP: 71.205-060, BRASILIA -DF, presta serviços a esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, CNPJ: 00.037.457/0001-70, estabelecida no Setor de Áreas Públicas, Lote B-Guará, na cidade de Brasília, conforme registros que seguem:

#### DADOS DO CONTRATO

Nº do Processo de Contratação: 00112-00000502/2021-33

Contrato Nº **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 052/2023 – DJ/NOVACAP**  
(111782311)

Objeto: **Constitui objeto do presente para prestação de serviços de limpeza, conservação, descarte de coleta seletiva, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de equipamentos e materiais ; prestados nas dependências da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP (Sede, Viveiro I e II).**

Valor Total Contratado: **R\$ 10.473.999,77 (dez milhões, quatrocentos e setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).**

Data da Assinatura:**17/05/2023**

Vigência: **30 meses a contar de sua assinatura.**

Execução: **22/05/2023 á 21/11/2025, Prazo máximo 21/05/2028.**

Responsáveis pela Fiscalização do contrato: **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula **73.623-6**, como **EXECUTOR**, e **LUIS SEGUNDO DE MAGALHÃES**, matrícula nº **74.208-2**, como **SUPLENTE**.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 052/2023 – DJ/NOVACAP,**

Valor do Final do Contrato com acréscimo: **R\$ 13.386.763,57(treze milhões, trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).**

**QUANTITATIVO DO CONTRATO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COLETA SELETIVA;**

<b>FUNÇÃO DO COLABORADOR</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>Supervisor<sup>(a)</sup> →</b>	<b>01 (uma)</b>
<b>Encarregado →</b>	<b>04 (quatro)</b>
<b>Auxiliar de Serviços Gerais →</b>	<b>86 (oitenta e seis)</b>
<b>Total →</b>	<b>91 (noventa e um)</b>

Informamos que a execução do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Friso que desde a assinatura do contrato, a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS** vem cumprindo com as obrigações assumidas, conforme previsão contratual, nada havendo em nossos arquivos até a presente data, que possa desaboná-la tecnicamente quanto a execução do contrato e sua capacidade operacional, nos limites do Contrato.

Brasília, 30 de setembro de 2024.

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA**

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - DEMAP  
E EXECUTOR DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio substituto(a)**, em 30/09/2024, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/09/2024, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/09/2024, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152322896)  
verificador= **152322896** código CRC= **CD3B197D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarú - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento de Materiais e Patrimônio  
Divisão de Conservação, Limpeza e Manutenção Interna

Atestado de Capacidade Técnica n.º 3/2024 -  
NOVACAP/DA/DEMAP/DICOL

Brasília-DF, 30 de setembro de  
2024.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ:**21.992.832/0001-01**, estabelecida com sede no SIA TRECHO 06, LOTES 65/75, 1º ANDAR, CEP: 71.205-060, BRASÍLIA -DF, presta serviços a esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, CNPJ: 00.037.457/0001-70, estabelecida no Setor de Áreas Públicas, Lote B-Guará, na cidade de Brasília, conforme registros que seguem:

#### DADOS DO CONTRATO

Nº do Processo de Contratação:00112-00000502/2021-33

Contrato Nº **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A Nº 051/2023 – DJ/NOVACAP** (111746947)

Objeto: **Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem (garçom e copeira), em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, prestados nas dependências da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP (Sede, Viveiro I e II).**

Valor Total Contratado: **R\$ 2.877.221,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais).**

Data da Assinatura:**17/05/2023**

Vigência: **30 meses a contar de sua assinatura.**

Execução: **22/05/2023 á 21/11/2025, Prazo máximo 21/05/2028.**

Responsáveis pela Fiscalização do contrato: **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula **73.623-6**, como **EXECUTOR**, e **LUIS SEGUNDO DE MAGALHÃES**, matrícula nº **74.208-2**, como **SUPLENTE**.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 051/2023 – DJ/NOVACAP,**

Valor do Final do Contrato com acréscimo: **R\$ 3.698.981,98 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).**

**QUANTITATIVO DO CONTRATO DE COPEIRAGEM;**

<b>FUNÇÃO DO COLABORADOR</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
<b>Encarregado<sup>(a)</sup> →</b>	<b>01 (uma)</b>
<b>Copeira →</b>	<b>12 (doze)</b>
<b>Garçon →</b>	<b>10 (dez)</b>
<b>Total →</b>	<b>23 (vinte e três)</b>

Informamos que a execução do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Friso que desde a assinatura do contrato, a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS** vem cumprindo com as obrigações assumidas, conforme previsão contratual, nada havendo em nossos arquivos até a presente data, que possa desaboná-la tecnicamente quanto a execução do contrato e sua capacidade operacional, nos limites do Contrato.

Brasília, 30 de setembro de 2024.

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA**

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO - DEMAP

E EXECUTOR DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio substituto(a)**, em 30/09/2024, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/09/2024, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/09/2024, às 15:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152316874)  
verificador= **152316874** código CRC= **3385815C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarú - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
Presidência  
Gabinete da Presidência

Atestado de Capacidade Técnica n.º 1/2023 - CEASA-DF/PRESI/GABIN

Brasília-DF, 24 de março de 2023.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.992.832/0001-01, inscrição municipal n. 07.711.891/00170, com sede comercial em Setor de Indústria Bernardo Sayão Quadra 3 Conjunto A Lote 42 - Núcleo Bandeirante – DF, CEP: 71.736-301, presta a esta Central de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF, desde 5 de dezembro de 2021, conforme contrato de prestação de serviços nº 12/2021, e seus aditivos, serviços de agente de portaria e fiscal de piso/trânsito no âmbito desta CEASA/DF.

Os serviços estão sendo prestados, utilizando-se o seguinte efetivo:

POSTO	LOCALIZAÇÃO	ESCALA	HORÁRIO	TURNO	Nº DE POSTOS	DIAS	EFETIVO
1	Portaria 1 (P1)	H-24	07h às 19h	Diurno	1 Posto	Diariamente	04 Agentes de Portaria
		(12h x 36)	19h às 07h	Noturno	1 Posto		
2	Portaria 2 (P2)	H-24	07h às 19h	Diurno	2 Postos	Diariamente	08 Agente de Portaria
		(12h x 36)	19h às 07h	Noturno	2 Postos		
3	Portaria 3 (P3)	H-08	07h às 16h	Seg a Sex	1 Posto	Diariamente	01 Agente de Portaria
			Sábado 08h às 12h	Sábado			
4	Interior da CEASA	H-08	07h às 16h	Seg a Sex	1 Posto	Segunda à Sábado	01 Fiscal de Piso/ Trânsito <b>(SUPERVISOR)</b>
			07h às 11h	Sábado			
5	Interior da CEASA	H-12	00h às 12h	Noturno	1 Posto	Dias de MLP	01 Fiscal de Piso/ Trânsito

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados obedecendo-se fielmente as exigências contratuais, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que possa desabonar a capacidade técnica e gerencial da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Brasília-DF, 26 de março de 2023.

**BRUNO SENA RODRIGUES**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5**, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, em 28/03/2023, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **109019811** código CRC= **F50F152E**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1203

---

00071-00000332/2023-18

Doc. SEI/GDF 109019811

ACT/GEAP/DIREX/DIRAD/GEMAT/Nº 008/2021

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.658.432/0001-82, Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada juridicamente como Operadora de Plano de Saúde, com sede no SHC AO Sul, AE 02/08, lote 05, Torre B, Terraço Shopping, Octogonal Sul, Brasília-DF, CEP: 70.660-900, atesta para os devidos fins que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.992.832/0001-01, com sede na QS 07, Praça 210B, lote 01, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.970-540, presta os serviços de limpeza, conservação e manutenção das instalações e mobiliários na Gerência do Distrito Federal da GEAP localizada no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02, Bloco K, Edifício Brasília Imperial, desde 02/01/2018 e continua prestando serviços até a presente data, com o seguinte quadro de pessoal:

<b>GERE/DF e GETEL – Ed. Brasília Imperial</b>	
<b>Categoria Profissional</b>	<b>Quantidade de Mão de Obra</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	08
Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção	01
Copeira Seg./Sexta	02
Garçom Seg./Sexta	01
Encarregado Geral Seg./Sáb	01
Agente Patrimonial Noturno 12x36	04
Agente Patrimonial Diurno 12x36	05
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Brasília/DF, 25 de março de 2021



**GERÊNCIA DE MATERIAIS, LOGÍSTICA E SERVIÇOS OPERACIONAIS – GEMAT**  
**GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**

ACT/GEAP/DIREX/DIRAD/GEMAT/Nº 007/2021

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.658.432/0001-82, Fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada juridicamente como Operadora de Plano de Saúde, com sede no SHC AO Sul, AE 02/08, lote 05, Torre B, Terraço Shopping, Octogonal Sul, Brasília-DF, CEP: 70.660-900, atesta para os devidos fins que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.992.832/0001-01, com sede na QS 07, Praça 210B, lote 01, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.970-540, presta os serviços de limpeza, conservação e manutenção das instalações e mobiliários na sede da Diretoria Executiva, desde 12/03/2018 e continua prestando serviços até a presente data, com o seguinte quadro de pessoal:

<b>DIREX – Terraço Shopping</b>	
Categoria Profissional	Quantidade de Mão de Obra
Agente Patrimonial Diurno	5
Agente Patrimonial Noturno 12x36	4
Auxiliar de Serviços Gerais e Manutenção	6
Auxiliar de Manutenção	1
Encarregado Geral Seg./Sáb.	1
Recepcionista Seg./Sexta	3
Copeira Seg./Sexta	2
Garçom Seg./Sexta	2
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Brasília/DF, 25 de março de 2021



**GERÊNCIA DE MATERIAIS, LOGÍSTICA E SERVIÇOS OPERACIONAIS – GEMAT**  
**GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE**

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

SEGUNDA SECRETARIA

Diretoria de Administração e Finanças  
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio  
Coordenadoria de Contratos e Aquisições  
Núcleo de Contratos**ATESTADO 2023-NUCON**

Brasília, 26 de outubro de 2023.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.992.832/0001-01, inscrição estadual n. 07.711.891/00170, com sede comercial no SIA Trecho 06, Lotes 65/75 1º andar – Brasília/DF, CEP: 71.205-060, presta a esta Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, desde 23 de abril de 2021, serviços de apoio administrativo, por meio de recepcionistas, por posto e sob demanda, conforme Contrato-PG Nº 17/2021.

Os serviços estão sendo prestados por meio de 07 (sete) postos de recepcionistas, com jornada de 44 horas semanais.

Informamos que os serviços estão sendo prestados obedecendo-se fielmente as exigências contratuais, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que possa desabonar a capacidade técnica e gerencial da referida empresa.

Brasília, 26 de outubro de 2023.

**EDSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

Coordenador de Contratos e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CANDIDO DE OLIVEIRA - Matr. 16840, Coordenador(a) de Contratos e Aquisições**, em 30/10/2023, às 11:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1402806** Código CRC: **118AA7F9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8574  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [nucon@cl.df.gov.br](mailto:nucon@cl.df.gov.br)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (1978)

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2020 – SALC**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 005/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME. PREGÃO 08/2019 - CMB

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel CARLOS VINICIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS**, Identidade nº 118251163-2/MD, CPF nº 007.617.657 - 60, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede SGAN 902 / 904 – Conjunto “A” - Asa Norte - Brasília/DF, CGC Nº 00.394.452/0498-89, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.992.832/0001-01, sediada na Quadra QS 07 - Praça 210 B - Lote 01 - Bloco 2 - Aguas Claras Brasília - DF , CEP: 71.970-540 DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade nº 2.141.128 , expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 001.039.491-51, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza e conservação, de forma diária e contínua, por 12 (doze) meses prorrogáveis até o limite

estabelecido no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, das instalações do Colégio Militar de Brasília – CMB, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento e emprego de todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital 08/2019 - CMB e neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3. Objeto da Contratação:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS	TOTAL EM M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1. Área Interna	13.467,00 m <sup>2</sup>	R\$ 4,37	R\$ 128.463,15	R\$ 1.541.557,80
2. Área Interna - Banheiro	1.757,00 m <sup>2</sup>	R\$ 17,48		
3. Área Externa	16.000,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1,95		
4. Esquadrias Externas (face interna/externa)	7.000,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1,10		
<b>TOTAL</b>	<b>38.224 M<sup>2</sup></b>			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/06/2020 e encerramento em 31/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

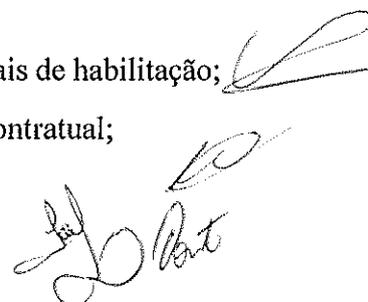
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;



2.1.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 128.463,15 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.541.557,80 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/160064

Fonte: 0250270035

Programa de Trabalho: 05122210820000001

Elemento de Despesa: 339037

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico 08/2019 -CMB e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados mensalmente, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital nº 08/2019 - CMB.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 08/2019 - CMB.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 08/2019 - CMB.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

Handwritten signatures of the contracting parties, including the name 'Part'.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**11.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

**11.6.** Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

**11.7.** Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

**11.7.1.** a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

**11.7.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.8.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:



**11.9.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**11.9.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

**11.10.** O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

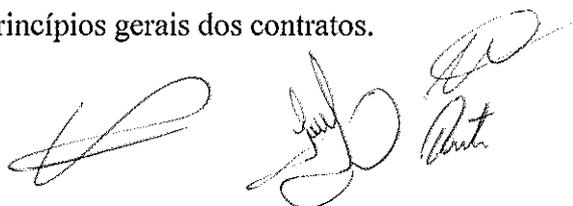
**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

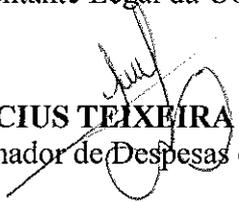
## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília-DF, 22 de abril de 2020

Representante Legal da CONTRATANTE

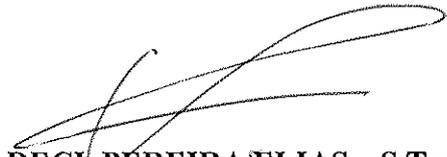
  
**CARLOS VINÍCIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS - Cel**  
Ordenador de Despesas do CMB

Representante Legal da CONTRATADA

  
**THIAGO MELO WANZELLER**  
Representante legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

  
**DANTE MARTINS EVANGELISTA – 2º Ten**  
Gestor de Contratos

  
**VALDECI PEREIRA ELIAS – S Ten**  
Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (1978)**

**TERMO ADITIVO Nº 01 - SALC/CMB AO CONTRATO Nº 005/2020**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

**CONTRATADA:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME

**OBJETO:** Alteração do valor do contrato em virtude do acréscimo de áreas no percentual de 11,08%, nos Serviços de Limpeza e Conservação, de forma diária e contínua, das instalações do Colégio Militar de Brasília – CMB, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento e emprego de todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**NATUREZA:** Ostensivo

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel CARLOS VINICIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS, Identidade nº 118251163-2/MD, CPF nº 007.617.657 - 60**, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede SGAN 902 / 904 – Conjunto “A” - Asa Norte - Brasília/DF, CGC Nº 00.394.452/0498-89, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.992.832/0001-01, sediada na Quadra QS 07 - Praça 210 B - Lote 01 - Bloco 2 - Aguas Claras Brasília - DF , CEP: 71.970-540 DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade nº 2.141.128 , expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 001.039.491-51, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 005/2020, decorrente do Pregão nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Batoni

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste Termo Aditivo é a alteração do valor do Contrato nº 005/2020-SALC em decorrência do acréscimo quantitativo dos serviços contratados, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total anual do Contrato nº 005/2020-SALC passa a ser de R\$ 1.712.363,11 (um milhão e setecentos e doze mil e trezentos e sessenta e três reais e onze centavos), que representa um acréscimo de 11,08% em face do valor inicial atualizado, conforme a tabela abaixo:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS	TOTAL EM M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1. Área Interna	15.668,80 m <sup>2</sup>	R\$ 4,37	R\$ 142.696,93	R\$ 1.712.363,11
2. Área Interna - Banheiro	1.904,00 m <sup>2</sup>	R\$ 17,48		
3. Área Externa	16.217,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1,95		
4. Esquadrias Externas (face interna/externa)	8.472,00 m <sup>2</sup>	R\$ 1,10		
<b>TOTAL</b>	<b>42.261,80 M<sup>2</sup></b>			

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura deste Termo Aditivo, a contratada deverá apresentar comprovante relativo à complementação da garantia a fim de que ela continue a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, considerando o acréscimo formalizado na cláusula segunda deste instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2020 – CMB não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. A contratante deverá publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial nos termos do art. 61 da Lei 8.666, de 1993.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2020

Representante Legal da CONTRATANTE

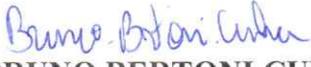
  
**CARLOS VINÍCIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS - Cel**  
Ordenador de Despesas do CMB

Representante Legal da CONTRATADA

  
**THIAGO MELO WANZELLER**  
Represente legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS

  
**FÁBIO FORTES DE OLIVEIRA – 2º Sgt**  
Gestor de Contratos

  
**BRUNO BERTONI CUNHA - 2º Ten**  
Fiscal de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nr 05/2020 - CMB, FIRMADO entre  
o COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA e a  
Empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA -  
ME.**

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA**, Identidade Nr 020290124-5/MD, CPF Nr 119.298.828-07, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede à SGAN 902/904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CGC Nr 09.604.923/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 21.992.832/0001-01, sediada na Quadra QS 07 - Praça 210 B - Lote 01 - Bloco 2 - Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.970-540 DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade Nr 2.141.128, expedida pelo SSP/DF, e CPF Nr 001.039.491-51, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da **REPACTUAÇÃO** sobre o valor contratual dos serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas dependências deste Estabelecimento de Ensino, tendo em vista que os salários das categorias envolvidos na prestação dos serviços obtiveram reajuste de 4,10 % (quatro vírgula dez), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, **conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021**. Aumento no auxílio alimentação para R\$ 35,00 (trinta e três reais), por dia de trabalho, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021; aumento no Plano de Ambulatorial, passando para o valor de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos), com efeitos retroativos a

01 de janeiro de 2021; Aumento no seguro de vida para R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), **conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos deste processo**, data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho 2021 - do Sindicato dos Empregados de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestadores de Serviços Terceirizados do Distrito Federal-SINDISERVIÇOS/DF, bem como expressa previsão contratual disposta na Cláusula Sexta do Contrato Nr 05/2020 - SALC-CMB.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** Pela presente apostila, o **VALOR MENSAL** do contrato passará à importância de R\$ 160.385,47 (cento e sessenta mil e trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS RETROATIVOS**

**3.1.** Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data de início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, será paga à Contratada a quantia de R\$ 31.886,88 (trinta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de **janeiro a julho de 2021**, nos valores proporcionais aos dos Termos Aditivos firmados durante o período, cobrindo toda vigência do Contrato Nr 5/2020 - SALC CMB e seu aditivo formulado até o presente momento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas com a concessão da repactuação contratual correrão à conta dos recursos consignados, sob a seguinte classificação:

- a) **Fonte:** 0100000000
- b) **Natureza da Despesa:** 33.90.00
- c) **PI:** I3DACNTLICO

## **CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO -**

**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente

Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

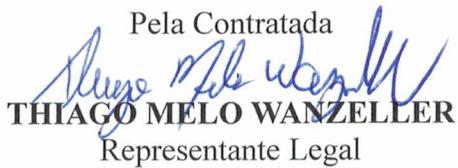
Brasília, DF, 29 de julho de 2021.

Pelo Contratante



**LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA - Cel**  
Ordenador de Despesas CMB

Pela Contratada



**THIAGO MELO WANZELLER**  
Representante Legal

Testemunhas



**Asp ANANDA MAYARA BATISTA ROCHA**  
Fiscal de Contrato



**AMANDA CAROLINE MARQUES DE MELO SAÚDE - 2º Ten**  
Fiscal de Contrato Técnico Substituta



**FÁBIO RIBEIRO MELO - 1º Ten**  
Gestor de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**TERMO ADITIVO Nº 2 - SALC/CMB AO CONTRATO Nº 5/2020**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

**CONTRATADA:** PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA ME

**OBJETO:** Alteração do valor do contrato em virtude do acréscimo de áreas no percentual de **9,12%**, nos Serviços de Limpeza e Conservação, de forma diária e contínua, das instalações do Colégio Militar de Brasília - CMB, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento e emprego de todos os insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

**NATUREZA:** Ostensivo

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel CARLOS VINICIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS, Identidade nº 118251163-2/MD, CPF nº 007.617.657 - 60**, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede SGAN 902/ 904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CGC Nº 09.604.923/0001-27, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.992.832/0001-01, sediada na Quadra QS 07 - Praça 210 B - Lote 01 - Bloco 2 - Águas Claras, Brasília - DF, CEP: 71.970-540, Distrito Federal, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade nº 2.141.128, expedida pelo SSP/DF, e CPF nº 001.039.491-51, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 005/2020, decorrente do Pregão nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto deste Termo Aditivo é a alteração do valor do Contrato nº 005/2020-SALC em decorrência do acréscimo quantitativo dos serviços contratados, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666/1993

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total anual estimado do Contrato nº 005/2020-SALC passa a ser de R\$ 1.868.608,68 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oito reais e sessenta e oito), que representa um acréscimo de 9,12 % em face do valor vigente;

2.2. O valor total mensal do Contrato nº 005/2020-SALC passa a ser de R\$ 155.717,39 (cento e cinquenta e cinco, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), que representa um acréscimo de 9,12 % em face do valor vigente, conforme a tabela abaixo:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS	TOTAL EM M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1. Área Interna	16.449,74 m <sup>2</sup>	R\$ 4,37	R\$ 155.717,39	R\$ 1.868.608,68
2. Área Interna - Banheiro	1.998,00 m <sup>2</sup>	R\$ 17,48		
3. Área Externa	20.070,1 m <sup>2</sup>	R\$ 1,95		
4. Esquadrias Externas (face interna/externa)	8.882,09 m <sup>2</sup>	R\$ 1,10		
<b>TOTAL</b>	<b>47.399,84 M<sup>2</sup></b>			

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, contado da assinatura deste Termo Aditivo, a contratada deverá apresentar comprovante relativo à complementação da garantia a fim de que ela continue a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, considerando o acréscimo formalizado na cláusula segunda deste instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2020 – CMB não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. A contratante deverá publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial nos termos do art. 61 da Lei 8.666, de 1993.

Brasília, DF, 9 de março de 2021.

Representante Legal da CONTRATANTE

**CARLOS VINÍCIUS TEIXEIRA DE VASCONCELOS - Cel**  
Ordenador de Despesas do CMB

**THIAGO MELO WANZELLER**  
Representante Legal da CONTRATADA

Bontual Serviços Gerais  
**Thiago Wanzeller**  
Diretor

**TESTEMUNHAS**

*Fábio Fortes de Oliveira*

**FÁBIO FORTES DE OLIVEIRA - 2º Sgt**  
Gestor de Contratos

*Francisco José Ferreira de Araújo*

**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO - 2º Ten**  
Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020  
- CMB, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR  
DE BRASÍLIA E A EMPRESA PONTUAL  
SERVICOS GERAIS LTDA ME**

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA**, Identidade Nr 020290124-5/MD, CPF Nr 119.298.828-07, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede à SGAN 902/904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CGC Nr 09.604.923/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 21.992.832/0001-01, sediada na Quadra QS 07 - Praça 210 B - Lote 01 - Bloco 2 - Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.970-540 DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade Nr 2.141.128, expedida pelo SSP/DF, e CPF Nr 001.039.491-51, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato Nr 5/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 005/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 1º de junho de 2021 a 31 de maio de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ R\$ 155.717,39 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta e nove centavos, perfazendo o valor anual de R\$ 1.868.608,68 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS	TOTAL EM M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1. Área Interna	16.449,74 m <sup>2</sup>	R\$ 4,37	R\$ 155.717,39	R\$ 1.868.608,68
2. Área Interna - Banheiro	1.998,00 m <sup>2</sup>	R\$ 17,48		
3. Área Externa	20.070,1 m <sup>2</sup>	R\$ 1,95		
4. Esquadrias Externas (face interna/externa)	8.882,09 m <sup>2</sup>	R\$ 1,10		
<b>TOTAL</b>	<b>47.399,84 M<sup>2</sup></b>			

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 A cláusula quinta do contrato originário será acrescido o item 5.2, nos seguintes termos: “5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura”.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160073 (Diretoria de Gestão Orçamentária - DGO);

Fonte de Recursos: 0100000000;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: I3DACNTLICO;

Nota de Empenho: 2021NE000012.

4.2 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5 CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA RELATIVA À REACTUAÇÃO EM MOMENTO POSTERIOR

5.1 Em razão da impossibilidade de demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos, tendo em vista que o requerimento foi formalizado no dia 10 de maio de 2021, demonstrando a impossibilidade de formalizá-la no Termo Aditivo de prorrogação de vigência fica resguardado à contratada o direito à reactuação, após a prorrogação da vigência, a ser exercido tão logo disponha da documentação comprobatória dos valores atualizados, sob pena de preclusão e dos recursos orçamentários necessários.

## 6 CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco) % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 7 CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

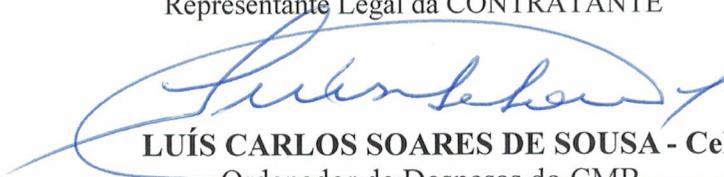
## 8 CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

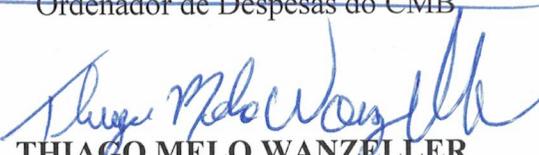
8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, DF, 31 de maio de 2021.

Representante Legal da CONTRATANTE

  
**LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA - Cel**  
Ordenador de Despesas do CMB

  
**THIAGO MELO WANZELLER**  
Representante Legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
**FÁBIO FORTES DE OLIVEIRA - 2º Sgt**  
Gestor de Contratos

  
**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO - 2º Ten**  
Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**TERMO ADITIVO Nº 4 - AO CONTRATO Nr 5/2020 -CMB**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

**CONTRATADA:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME

**OBJETO:** Alteração das Cláusulas Segunda, Quinta, Sétima e Oitava

**NATUREZA:** Ostensivo

**VIGÊNCIA:** 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Cel **LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA**, Identidade Nr 020290124-5/MD, CPF Nr 119.298.828-07, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede à SGAN 902/904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CGC Nr 09.604.923/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 21.992.832/0001-01, sediada na Quadra QS 07 - Praça 210 B - Lote 01 - Bloco 2 - Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.970-540 DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade Nr 2.141.128, expedida pelo SSP/DF, e CPF Nr 001.039.491-51, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato Nr 5/2020, estabelecendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O Presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2020 - CMB tem por objeto a prorrogação da vigência, repactuação de preços oriundo de Convenção Coletiva Trabalhista (CCT) 2022, alterar a garantia da execução para o novo período, bem como, alterar o cronograma de execução contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 5/2020 - CMB por novo período de 12 meses, de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Em decorrência da (CCT 2022) e do presente Termo Aditivo, o contrato passará a ter o **VALOR MENSAL** de R\$ 171.506,53 (cento e setenta e um mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e três centavos). O **VALOR ANUAL** será de R\$ 2.058.078,36 (dois milhões e cinquenta e oito mil e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme a tabela abaixo:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS	TOTAL EM M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1. Área Interna	16.449,74 m <sup>2</sup>	R\$ 4,82	R\$ 171.506,53	R\$ 2.058.078,36
2. Área Interna - Banheiro	1.998,00 m <sup>2</sup>	R\$ 19,28		
3. Área Externa	20.070,10 m <sup>2</sup>	R\$ 2,14		
4. Esquadrias Externas (face interna/externa)	8.882,09 m <sup>2</sup>	R\$ 1,21		
<b>TOTAL 47.399,84 m<sup>2</sup></b>				

### CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1 Os efeitos financeiros da presente repactuação foram apresentados por intermédio da Planilha de Custos e Formação de Preços e devem retroagir à data de início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, e será paga à Contratada a quantia de **R\$ 55.605,30 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos)**, referente aos meses de **janeiro a maio de 2022**, nos valores proporcionais ao dos Termo Aditivos firmados durante o período, cobrindo toda vigência do Contrato Nr 5/2020 - SALC CMB e seu aditivo formulado até o presente momento.

### CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, nos termos expressos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados mensalmente, a disciplina do recebimento do objeto e a



fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital nº 08/2019 – CMB e no Termo de Alteração de Cronograma de Execução Contratual Diária anexado aos autos.

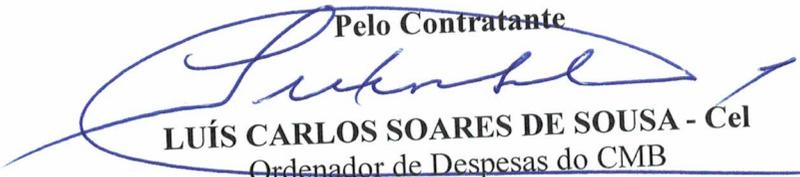
### CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

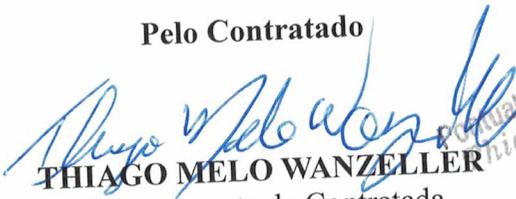
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 5/2020 – CMB não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A contratante deverá publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial nos termos do art. 61 da Lei 8.666, de 1993.

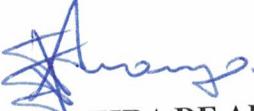
Brasília, DF, 30 de maio de 2022.

Pelo Contratante  
  
**LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA - Cel**  
Ordenador de Despesas do CMB

Pelo Contratado  
  
**THIAGO MELO WANZELLER**  
Representante da Contratada  
Serviços Gerais  
Thiago Wanzeller  
Diretor

### Testemunhas

  
**EVERALDO CARLIN - 1º Ten**  
Gestor de Contratos

  
**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO - 2º Ten**  
Fiscal Técnico do Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**TERMO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA  
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DIÁRIA DO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 -  
CMB, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE  
BRASÍLIA E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS  
GERAIS LTDA ME**

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA**, Identidade Nr 020290124-5/MD, CPF Nr 119.298.828-07, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede à SGAN 902/904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CGC Nr 09.604.923/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 21.992.832/0001-01, sediada na Quadra QS 07 - Praça 210 B - Lote 01 - Bloco 2 - Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.970-540 DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade Nr 2.141.128, expedida pelo SSP/DF, e CPF Nr 001.039.491-51, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO**, ao Contrato Nr 005/2020:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 . O objeto do presente instrumento é ajustar o Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA DIÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				
SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
ÁREA VERDE	ÁREA VERDE	ÁREA VERDE	ÁREA VERDE	ÁREA VERDE
ÁREA AZUL	ÁREA AMARELA	ÁREA AZUL	ÁREA AMARELA	ÁREA VERMELHA

1.1.1 . **ALTERAR O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DIÁRIA** do Contrato nº 005/2020:

**METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO – ÁREA VERDE**

**ÁREA VERDE – LIMPEZA  
DIÁRIA**

PAVILHÃO	PISO	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA	ESQUADRIAS	BANHEIRO
DE – CANTINAS MAIS: Pátio inferior; SP1; SP2	INFERIOR	8800	0	0	
DE - WC CANTINAS MAIS: Banheiro PNE, Mas e Fem.	INFERIOR	0	0	0	165
DE (BIBLIOTECA)	INFERIOR	0	580	0	
DE (CORREDOR CENTRAL)	INFERIOR	1000	0	0	
DE (CORREDOR CENTRAL)	SUPERIOR	1000	0	0	
DE: SP3	INFERIOR	0	420	0	
CIA (6º ANO)	SUPERIOR	310	830	0	
CIA (3º E 7º ANOS)	SUPERIOR	600	1550	0	
CIA (2º E 8º ANOS)	INFERIOR	600	1550	0	
CIA (1º e 9º ANOS) e Seção de Psicopedagogia	INFERIOR	600	1550	0	
DE (SEAN)	SUPERIOR	400	980	0	
BANHEIROS SHOPPING GARANÇA	INFERIOR	0	0	0	60
QUIOSQUES DOS ALUNOS (LESTE E OESTE)	INFERIOR	60	0	0	
SEF(VESTIÁRIOS)	INFERIOR	0	1000	0	
SEÇÃO DE SAÚDE	INFERIOR	210	420	0	
SAP	INFERIOR	0	615	0	
TÚNEL AUDITÓRIO	INFERIOR	0	615	0	
SALÃO GARANÇA E REFEITÓRIO DOS ALUNOS: SP6	SUPERIOR E INFERIOR	200	2.000,80	1.300,00	147,00
SALA DE ESGRIMA: SP9	INFERIOR	120	200	152,3	22,60
<b>Área Aproximada</b>		13900	10310	1452,3	247,6

**ÁREAS REMANEJADAS DA ÁREA VERMELHA  
ÁREA VERDE – LIMPEZA DIÁRIA**

LOCAL	PISO	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA	ESQUADRIAS	BANHEIRO
AUDITÓRIO (WC FEM E MASC)	INFERIOR	0	0	0	194
ACESSO AO WC AUDITÓRIO	INFERIOR	60	0	0	0
AUDITÓRIO (ACESSO)	SUPERIOR	60	0	0	0
AUDITÓRIO (ESCADA)	INFERIOR	30	0	0	0
AUDITÓRIO (PARTE INTERNA, PALCO E ATRÁS DO PALCO)	INFERIOR	150	800	0	0
<b>Área Aproximada</b>		300	800	0	194

**ÁREAS À SUBSTITUIR OS M² DO GINÁSIO  
ÁREA VERDE – LIMPEZA DIÁRIA**

LOCAL	PISO	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA	ESQUADRIAS	BANHEIRO
CORREDOR DA GALERIA GARANÇA	INFERIOR	42	0	0	0
SP5 (DE)	SUPERIOR	0	180	0	0
SIOP	SUPERIOR	0	30	0	0
<b>Área Aproximada</b>		42	210	0	0

**ÁREAS À SUBSTITUIR OS M² DO GINÁSIO  
ÁREA AZUL – LIMPEZA SEGUNDAS E QUARTAS**

LOCAL	PISO	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA	ESQUADRIAS	BANHEIRO
MINIAUDITÓRIO	SUPERIOR	0	160	0	0
DOJÔ	SUPERIOR	0	480	0	0
ACADEMIA	INFERIOR	0	410	0	0
SALAS DE XADREZ (DUAS SALAS)	INFERIOR	0	50	0	0
BANDA DE MÚSICA: SALÃO DE ENSAIO, CORAL, SALA DE PRECURSSÃO E HALL DE ENTRADA.	SUPERIOR	116	400	0	0

**ÁREAS À SUBSTITUIR OS M<sup>2</sup> DO GINÁSIO**  
**ÁREA AZUL – LIMPEZA SEGUNDAS E QUARTAS**

<u>Área Aproximada</u>	116	1500	0	0
------------------------	-----	------	---	---

**ÁREAS À SUBSTITUIR OS M<sup>2</sup> DO GINÁSIO**

**ÁREA AMARELA – LIMPEZA TERÇAS E QUINTAS**

LOCAL	PISO	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA	ESQUADRIAS	BANHEIRO
ALOJAMENTO DE OF FEMININO (PAVILHÃO DE COMANDO)	INFERIOR	0	52	0	0
ALOJAMENTO DE OF MASCULINO (PAVILHÃO DE COMANDO)	INFERIOR	0	75	0	0
ALOJAMENTO DE SGT MASCULINO (PAVILHÃO DE COMANDO)	INFERIOR	0	75	0	0
SALA MALLETT (DE)	SUPERIOR	0	90	0	0
BANHEIROS DE PROF. CIVIS, MAJOR E CAPITÃO (DE)	SUPERIOR	0	0	0	84
VESTIÁRIO FEMININO – MONITORES E SUB TEN	SUPERIOR	0	50	0	0
VESTIÁRIOS DE INSTRUTORES DE CIA	SUPERIOR	0	70	0	0
VESTIÁRIOS DE MONITORES	INFERIOR	0	70	0	0
<u>Área Aproximada</u>		0	482	0	84

a. Foi remanejada a área do Ginásio e incluída demais áreas no seu lugar.

b. As áreas do auditório que estavam na área VERMELHA passaram para a área VERDE.

**METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO – ÁREA AZUL**

<b>ÁREA AZUL – LIMPEZA SEGUNDAS E QUARTAS</b>					
<b>PAVILHÃO</b>	<b>PISO</b>	<b>ÁREA EXTERNA</b>	<b>ÁREA INTERNA</b>	<b>ESQUADRIAS</b>	<b>BANHEIRO</b>
DIVISÃO PESSOAL, FISCALIZAÇÃO E ALOJ. DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SUPERIOR e INFERIOR	200	1100	0	0
SEF (SALA CHEFE, SALA DE REUNIÃO)	INFERIOR	0	60	0	0
BANHEIROS DOS APTOS	SUPERIOR	0	0	0	40
DE (COORD. 6º, 7º e 8º ANOS, LAB INFORMÁTICA E WC)	SUPERIOR	80	150	0	40
ACESSO (COORD. 6º, 7º e 8º ANOS, LAB INFORMÁTICA E WC)	SUPERIOR	180	0	0	30
DE (CAFÉ GARANÇA, WC PROF, COORD. 1º, SALA CHEFE DE SEÇÃO EXPEDIENTE, SALA REUNIÃO, SUPERVISÃO ESCOLAR	SUPERIOR	180	520	0	50
DE (ESPANHOL)	INFERIOR	90	300	0	0
DE (CORREDOR SEAN)	SUPERIOR	80	0	0	0
DE (LABORATÓRIO DE BIOLOGIA): SP7 e SP8	INFERIOR	90	300	0	0
DE (VESTIÁRIO TEN MASCULINO)	SUPERIOR	0	150	0	0
DE (VESTIÁRIO CAP MASCULINO)	SUPERIOR	0	150	0	07
DE (COORD. 3º ANO, STE, COORD. 2º ANO, VESTIÁRIO OF, WC MASCULINO E FEMININO	SUPERIOR	180	520	0	50
ARQUIVO	INFERIOR	0	320	0	0
SALA DE GINÁSTICA	INFERIOR	0	180	0	0
<b>Área Aproximada</b>		1080	3750	0	210

c. Foi incluída a sala de ginástica que estava na área VERDE

**METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO – ÁREA AMARELA**

**ÁREA AMARELA – LIMPEZA TERÇAS E QUINTAS**

PAVILHÃO	PISO	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA	ESQUADRIAS	BANHEIRO
CMDO, DIVISÃO ADM, INFORMATICA, SALÃO GARANÇA E SALÃO DE HONRA, MAIS: Museu + Banheiros Masc. e Fem.; Asse. Apoio Jurídico; Seção de Exc. Gerencial/escritório de projetos; Copa (sob demanda); banheiro Masc. e Fem. de oficiais, sargentos e funcionários; Tesouraria.	SUPERIOR	720	1200	0	150
SALAS NOVA (2) Antiga Seção Psicopedagógica	INFERIOR	0	180	0	0
BANHEIROS DOS ALOJAMENTOS DO CA	SUPERIOR	0	50	0	48
PAVILHÃO DO CORPO DE ALUNOS MAIS: Copa do CA; sala do Cmt do CA; Secretaria (entrada e saída); sala secretário do CA; Mensalidade/tesouraria do CA; Adjunto do CA; Abundância do CA; APM escritório; sala de reunião do CA; Enc. De Material do CA; Coord. De Educ. Inclusiva.	INFERIOR	220	450	0	0
DE (SALA PROF FÍSICA 1 E 2)	SUPERIOR	270	700	0	0
DE (PÁTIO ACESSO SP5 E LABORATÓRIO BIOLOGIA 2)	SUPERIOR	210	0	0	0
DE (VESTIÁRIO FEM TEN)	SUPERIOR	160	0	0	0
DE (VESTIÁRIO FEM PROF)	SUPERIOR	0	160	0	0
DE (CORREDOR ACESSO 6º ANO)	SUPERIOR	80	0	0	0
DE (RAMPA DE ACESSO CAFÉ GARANÇA)	SUPERIOR	30	0	0	0
SAEE E SALA DE RECURSOS	INFERIOR	0	320	0	0
<b>Área Aproximada</b>		1690	3060	0	198

d. Não houve alteração na metragem dessa área e sim especificação nas áreas de nomenclatura dos pavilhões.

**METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E**

**CONSERVAÇÃO – ÁREA VERMELHA  
ÁREA VERMELHA – LIMPEZA SEXTAS**

PAVILHÃO	PISO	ÁREA EXTERNA	ÁREA INTERNA	ESQUADRIAS
FACHADA CA, DE, DP, SAP	-	0	0	6000
DE (ANFITEATROS, ROBÓTICA, LABORATÓRIO QUÍMICA 1 E 2, SAMTEC E CENTRAL TELEFÔNICA)	SUPERIOR	280	700	0
PÁTIO DAS FORÇAS ARMADAS (PALANQUE E CORETO)	INFERIOR	0	130	0
DE (ESTACIONAMENTO)	INFERIOR	680	0	0
<b>Área Aproximada</b>		960	830	6000

e. Foi transferida as áreas do ginásio para a área VERDE/AMARELA e AZUL.

f. Não houve alteração da área da metragem que consta no contrato e sim readequação das áreas de limpeza.

g. A empresa deixará 2 (dois) funcionários, um pelo turno da manhã e outro pelo turno da tarde, como responsável pelas áreas do Colégio a seguir listadas:

LOCAL	Nr de Funcionários
3ª Companhia de Alunos / 7ª Companhia de Alunos	02
2º ano / 8º ano	02
9º ano / 1º ano	02
6º ano / SEAN	02
Divisão de Ensino (DE) Superior	02
Divisão de Ensino (DE) Inferior	02
Área das Cantinas	02
Auditório / Miniauditório	02
Corpo de Alunos (CA) / Shopping Garança	02

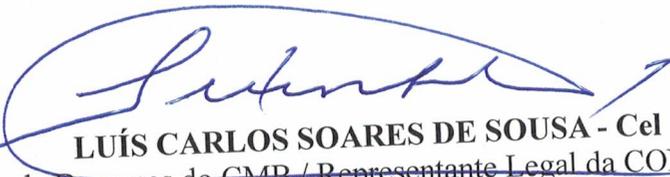
LOCAL	Nr de Funcionários
Pavilhão de Comando CMB	02
Seção de Educação Física (SEF)	02
Biblioteca / Salão de Provas	02
Banda de Música / DOJÔ	02
Alojamento / Banheiros Pavilhão de Comando	02

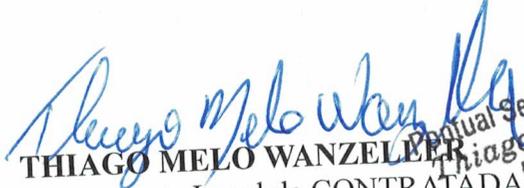
h. Não houve alteração no objeto da licitação e tampouco aumento de insumos, não existindo quaisquer custos adicionais.

i. Poderão ocorrer, eventualmente, remanejamentos dentro das áreas especificadas, com anuência das partes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Alteração de Cronograma foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelo contratante, representante legal da empresa Contratada e por duas testemunhas.

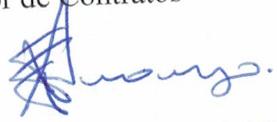
Brasília, DF, 30 de maio de 2022.

  
**LUÍS CARLOS SOARES DE SOUSA - Cel**  
 Ordenador de Despesas do CMB / Representante Legal da CONTRATANTE

  
**THIAGO MELO WANZELLER**  
 Representante Legal da CONTRATADA  
 Diretor  
 Serviços Gerais

**TESTEMUNHAS:**

  
**EVERALDO CARLIN - 1º Ten**  
 Gestor de Contratos

  
**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO - 2º Ten**  
 Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**TERMO ADITIVO Nº 5 - AO CONTRATO Nr 5/2020 -CMB**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

**CONTRATADA:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME

**NATUREZA:** Ostensivo

**VIGÊNCIA:** 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel THALES MOTA DE ALENCAR**, Identidade Nr 011.102.444-4/MD, CPF Nr 464.953.473-91, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede à SGAN 902/904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CNPJ Nr 09.604.923/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 21.992.832/0001-01, sediada na Quadra QS 07 - Praça 210 B - Lote 01 - Bloco 2 - Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.970-540 DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade Nr 2.141.128, expedida pelo SSP/DF, e CPF Nr 001.039.491-51, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato Nr 5/2020, estabelecendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O Presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2020 - CMB tem por objeto a prorrogação da vigência, repactuação de preços oriundo de Convenção Coletiva Trabalhista (CCT) 2023, alterar a garantia da execução para o novo período, bem como, alterar o cronograma de execução contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 5/2020 - CMB por novo período de 12 meses, de **1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Em decorrência da (CCT 2023) e do presente Termo Aditivo, o contrato passará a ter o **VALOR MENSAL de R\$ 180.133,16 (cento e oitenta mil, cento e trinta e três reais e dezesseis centavos)**. O **VALOR ANUAL será de R\$ 2.161.597,92 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**, conforme a tabela abaixo:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS	TOTAL EM M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1. Área Interna	16.449,74 m <sup>2</sup>	R\$ 5,06	R\$ 180.133,16	R\$ 2.161.597,92
2. Área Interna - Banheiro	1.998,00 m <sup>2</sup>	R\$ 20,25		
3. Área Externa	20.070,10 m <sup>2</sup>	R\$ 2,25		
4. Esquadrias Externas (face interna/externa)	8.882,09 m <sup>2</sup>	R\$ 1,27		
<b>TOTAL 47.399,84 m<sup>2</sup></b>				

3.2. Os valores descritos em tabela acima são decorrentes somente da repactuação, sem o acréscimo de qualquer reajuste ou reequilíbrio econômico, conforme acordado com a CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1 Os efeitos financeiros da presente repactuação foram apresentados por intermédio da Planilha de Custos e Formação de Preços e devem retroagir à data de início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, e será paga à Contratada a quantia de **R\$ 43.133,15 (quarenta e três mil, cento e trinta e três reais e quinze centavos.)**, referente aos meses de **janeiro a maio de 2023**, nos valores proporcionais ao dos Termo Aditivos firmados durante o período, cobrindo toda vigência do Contrato Nr 5/2020 - SALC CMB e seu aditivo formulado até o presente momento.

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, nos termos expressos no Termo de Referência.



## **CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados mensalmente, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital nº 08/2019 – CMB e no Termo de Alteração de Cronograma de Execução Contratual Diária anexado aos autos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 5/2020 – CMB não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

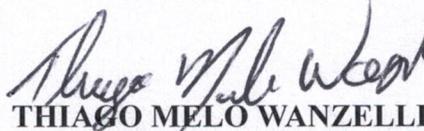
8.1. A contratante deverá publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial nos termos do art. 61 da Lei 8.666, de 1993.

Brasília, DF, 25 de maio de 2023.

**Pelo Contratante**

  
**THALES MOTA DE ALENCAR - Cel**  
Ordenador de Despesas do CMB

**Pelo Contratado**

  
**THIAGO MELO WANZELLER**  
Representante da Contratada

*Atual Serviços Gerais  
Thiago Wanzeller  
Diretor*

**Testemunhas**

  
**EVERALDO CARLIN - 1º Ten**  
Gestor de Contratos

  
**AMANDA MAYARA BATISTA ROCHA - 2º Ten**  
Fiscal do Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**TERMO ADITIVO**

**QUINTO ADITIVO (CARATER EXCEPCIONAL) AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO NR 05/2020 - CMB,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE  
BRASÍLIA E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS  
GERAIS LTDA ME**

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel THALES MOTA DE ALENCAR**, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede à SGAN 902/904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CNPJ/MF N° 09.604.923/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 21.992.832/0001-01, sediada na Quadra QS 07 - Praça 210 B - Lote 01 - Bloco 2 - Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.970-540 DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo n° 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO EM CARATER EXCEPCIONAL**, ao Contrato Nr 05/2020, estabelecendo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato N° 05/2020, em **CARATER EXCEPCIONAL** por mais 02 (dois) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01 de junho de 2025 a 1° de agosto de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II e § 4°, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

**2.1** Em decorrência da (CCT 2025) e do presente Termo Aditivo, o contrato passará a ter o **VALOR MENSAL** de R\$ 197.214,62 (cento e noventa e sete mil e duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), conforme a tabela abaixo:

ÁREA FÍSICA	Produtividade (m <sup>2</sup> )	Metragem (m <sup>2</sup> )	Valor (m <sup>2</sup> )	Valor mensal (R\$)
ÁREA INTERNA	1200	16.449,74	5,54	91.131,56
ÁREA INTERNA - BANHEIRO	300	1.998,00	22,16	44.275,68
ÁREA EXTERNA	2700	20.070,10	2,46	49.372,45
ESQUADRIAS EXTERNAS (FACE INTERNA/EXTERNA)	380	8.882,09	1,40	12.434,93
Valor Total Mensal				197.214,62
O valor total relativo aos 2 (dois) meses será de R\$ 197.214,62 (cento e noventa e sete mil e duzentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos).				

**2.2. Os valores deste Aditivo não foram reajustados em virtude da repactuação realizada no corrente mês.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 160073 (Diretoria de Gestão Orçamentária - DGO);

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de trabalho: 171460;

Elemento de Despesa: 33.90.37;

Plano Interno: I3DACNTLICO; e

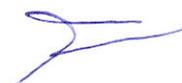
Nota de Empenho: 05 de 2025.

**3.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**4.1. A CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global (R\$ 394.429,24 X 0,05=R\$19.721,46), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**4.1.1. A validade da garantia deverá ser de 1º de junho de 2025 a 1º novembro de 2025.**




## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário ( **Contrato Nr 05/2020-CMB**), naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, DF, 30 de maio de 2025.



**THALES MOTA DE ALENCAR – Cel**  
Representante Legal do CONTRATANTE



**THIAGO MELO WANZELLER**  
Representante da Contratada

Pontual Serviços Gerais  
Thiago Wanzeller  
Diretor

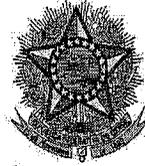
### TESTEMUNHADO POR:



**ADELSON PEDRO DA SILVA - 2º Ten**  
Gestor de Contratos



**BRUNO PIMENTEL DE OLIVEIRA – Maj**  
Fiscal Administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nr 05/2020 - CMB, FIRMADO entre  
o COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA e a  
Empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA -  
ME.**

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel THALES MOTA DE ALENCAR**, Identidade Nr 011.102.444-4/MD, CPF Nr 464.953.473-91, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede à SGAN 902/904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CNPJ Nr 09.604.923/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 21.992.832/0001-01, sediada No TR SAI TRECHO 6, LOTE 65/75 10. ANDAR, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade Nr 2.141.128, expedida pelo SSP/DF, e CPF Nr 001.039.491-51, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, ao Contrato Nr 5/2020, estabelecendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da **REPACTUAÇÃO** sobre o valor contratual dos serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nas dependências deste Estabelecimento de Ensino, tendo em vista que os salários das categorias envolvidos na prestação dos serviços obtiveram reajuste de 7,50 % (sete virgula cinco por cento), com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, **conforme a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024, conforme abaixo:**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VIGENTE</b>	<b>REPACTUAÇÃO 2024</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.515,92	R\$ 1.629,62
Encarregado de Limpeza	R\$ 2.997,56	R\$ 3.222,38

**1.2.** Aumento no auxílio alimentação para **R\$ 42,20** (quarenta e dois reais e vinte centavos), por dia de trabalho, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024; aumento assistência funeral para **R\$ 3,30** (três reais e trinta centavos), aumento do plano ambulatorial para **R\$ 187,18** (cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos) com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024, **conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos deste processo**, data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - do Sindicato dos Empregados de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestadores de Serviços Terceirizados do Distrito Federal-SINDISERVIÇOS/DF, bem como expressa previsão contratual disposta na Cláusula Sexta do Contrato Nr 05/2020 - SALC-CMB.

**1.3.** Conforme o reajuste dos valores do Homem X Hora, o índice de produtividade passa a vigora conforme tabela anexa, e extrato abaixo:

ITEM	Área Física	Produtividade	Metragem	Valor	Valor	Valor
		(m2)	(m2)	(m2)	Mensal	Anual
1	Área Interna	1200	16.449,74 m2	<b>R\$5,33</b>	R\$87.677,11	R\$ 1.052.125,32
2	Área Interna Banheiro	300	1.998,00 m2	<b>R\$ 21,30</b>	R\$42.557,40	R\$ 510.688,80
3	Área Externa	2700	20.070,10 m2	<b>R\$2,36</b>	R\$ 47.365,44	R\$ 568.385,28
4	Esquadrias Externas (face interna/externa)	380	8.882,09 m2	<b>R\$ 1,34</b>	R\$ 11.902,00	R\$ 142.824,00
Valor Total					R\$ 189.501,95	R\$ 2.274.023,40

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**2.1.** Pela presente apostila, o **VALOR MENSAL** do contrato passará à importância de **R\$ 189.501,92** (cento e oitenta e nove mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS RETROATIVOS

**3.1.** Considerando que os efeitos financeiros da presente repactuação devem retroagir à data de início da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, será paga à Contratada a quantia de **R\$ 18.737,52 (dezoito mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, referente aos meses de **janeiro a fevereiro de 2024**, nos valores proporcionais ao dos Termo Aditivos firmados durante o período, cobrindo toda vigência do Contrato Nr 5/2020 - SALC CMB e seu aditivo formulado até o presente momento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas com a concessão da repactuação contratual correrão à conta dos recursos consignados, sob a seguinte classificação:

- a) Fonte: 0100000000
- b) Natureza da Despesa: 33.90.00
- c) PI: I3DACNTLICO

**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO -**

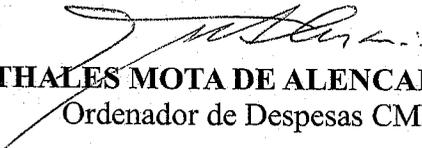
**5.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, 22 de março de 2024.

Pelo Contratante

  
**THALES MOTA DE ALENCAR - Cel**  
Ordenador de Despesas CMB

Pela Contratada

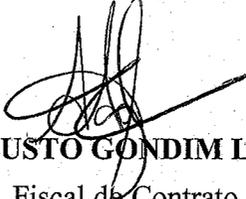
PONTUAL Assinado de forma digital por PONTUAL  
SERVICOS GERAIS SERVICOS GERAIS  
LTDA:219928320 LTDA:21992832000101  
00101 Data: 2024.03.22  
10:21:29 -03'00'

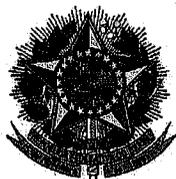
**THIAGO MELO WANZELLER**  
Representante Legal

Testemunhas

Documento assinado digitalmente  
 **ANDRE LUIZ VICENTE CAETANO**  
Data: 22/03/2024 12:01:51-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ANDRÉ LUIZ VICENTE CAETANO – CC R/1**  
Gestor de Contratos

  
**ARTUR AUGUSTO GONDIM LIMA - 2º TEN**  
Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**TERMO ADITIVO Nº 6 - AO CONTRATO Nr 5/2020 -CMB**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA  
**CONTRATADA:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME  
**NATUREZA:** Ostensivo  
**VIGÊNCIA:** 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025

A União Federal, entidade de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. **Cel THALES MOTA DE ALENCAR**, Identidade Nr 011.102.444-4/MD, CPF Nr 464.953.473-91, Ordenador de Despesas do Colégio Militar de Brasília, Órgão do Ministério da Defesa, com sede à SGAN 902/904 - Conjunto "A" - Asa Norte - Brasília/DF, CNPJ Nr 09.604.923/0001-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 21.992.832/0001-01, sediada na Quadra QS 07 - Praça 210 B - Lote 01 - Bloco 2 - Águas Claras, Brasília, DF, CEP: 71.970-540 DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade Nr 2.141.128, expedida pelo SSP/DF, e CPF Nr 001.039.491-51, Sócio-Diretor, tendo em vista o que consta no Processo nº 64250.015619/2019-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, ao Contrato Nr 5/2020, estabelecendo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O Presente Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2020 - CMB tem por objeto a prorrogação da vigência, repactuação de preços oriundo de Convenção Coletiva Trabalhista (CCT) 2024, alterar a garantia da execução para o novo período, bem como, alterar o cronograma de execução contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 5/2020 - CMB por novo período de 12 meses, de **1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025**. Sendo a última

prorrogação do atual contrato, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 **Excepcionalmente** poderá ser prorrogado por até 12 meses, com fundamento no §4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. No presente Termo Aditivo ao contrato passará a ter o **VALOR MENSAL** de **R\$ 189.501,95** (cento e oitenta e nove mil quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos). O **VALOR ANUAL** será de **R\$ 2.274.023,04** (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil, e vinte e três e quatro centavos), conforme a tabela abaixo:

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS	TOTAL EM M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1. Área Interna	16.449,74 m <sup>2</sup>	R\$ 5,33	R\$ 189.501,95	R\$ 2.274.023,04
2. Área Interna - Banheiro	1.998,00 m <sup>2</sup>	R\$ 21,30		
3. Área Externa	20.070,10 m <sup>2</sup>	R\$ 2,36		
4. Esquadrias Externas (face interna/externa)	8.882,09 m <sup>2</sup>	R\$ 1,34		
<b>TOTAL 47.399,84 m<sup>2</sup></b>				

3.2. Os valores descritos em tabela acima permaneceram os mesmos da repactuação realizada em 22 de março de 2024, sem o acréscimo de qualquer reajuste, conforme acordado com a CONTRATADA através do Ofício nr 28/2024 de 22 de maio de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

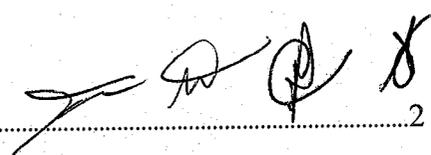
4.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.1.1. O Valor correspondente a garantia de execução do contrato é de R\$113.701,15 (cento e treze mil setecentos e um reais e quinze centavos) com vigência de 1º de junho de 2025 a 31 de agosto de 2025, que deverá ser renovada até o dia 14 de junho de 2024.

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:160064;  
Fonte de Recursos: 1000000000;  
Programa de Trabalho: 171460;  
Elemento de Despesa: 33.90.37;  
Plano Interno: I3DACNTLICO;  
Nota de Empenho:2024NE00009.



## CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

5.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados mensalmente, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital nº 08/2019 – CMB e no Termo de Alteração de Cronograma de Execução Contratual Diária anexado aos autos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 5/2020 – CMB não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A contratante deverá publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial nos termos do art. 61 da Lei 8.666, de 1993.

Brasília, DF, 31 de maio de 2024.

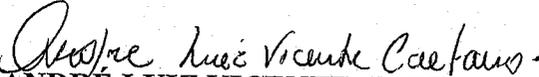
**Pelo Contratante**

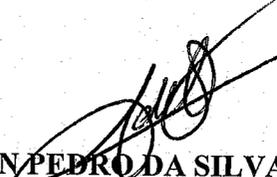
  
**THALES MOTA DE ALENCAR - Cel**  
Ordenador de Despesas do CMB

**Pelo Contratado**

  
**THIAGO MELO WANZELLER**  
Representante da Contratada  
Pontual Services Gerais Ltd  
Thiago Wanzeller  
Diretor

**Testemunhas**

  
**ANDRÉ LUIZ VICENTE CAETANO – CC R/1**  
Gestor de Contratos

  
**ADELSON PEBRO DA SILVA – 2º Ten**  
Ch da SALC do CMB



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**ATESTADO DE BOA CONDUTA DO CONTRATADO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **21.992.832/0001-01**, sediada no SIBS quadra 03, conjunto A, lote 42 – Núcleo Bandeirante, CEP 71,736-30, Brasília-DF, executou os serviços constantes do Termo de Contrato nº 05/2020-CMB, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.

Atestamos ainda que a referida empresa demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, nada havendo, até a presente data nada que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 10 de março de 2021

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Francisco José Ferreira de Araújo'.

**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO – 2º TEN**  
Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA**

**ATESTADO DE BOA CONDUTA DO CONTRATADO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **21.992.832/0001-01**, sediada no SIBS quadra 03, conjunto A, lote 42 – Núcleo Bandeirante, CEP 71,736-30, Brasília-DF, executa os serviços constantes do Termo de Contrato nº 05/2020-CMB, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.

Atestamos ainda que a referida empresa demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 10 de novembro de 2021

Assinatura manuscrita em tinta azul de Francisco José Ferreira de Araújo.

**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO – 2º TEN**  
Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
D E C Ex - D E P A  
COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (1978)**

**ATESTADO DE BOA CONDUTA DO CONTRATADO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº **21.992.832/0001-01**, sediada na no SIBS quadra 03, conjunto A, lote 42 – Núcleo Bandeirante, CEP 71.736-301, Brasília-DF, executou os serviços constantes do Termo de Contrato nº 05/2020-CMB, cumprindo fielmente as condições contratuais e as exigências técnicas de adequação e qualidade.

Atestamos ainda que a referida empresa demonstrou pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, nada havendo, até a presente data nada que possa desaboná-la.

Brasília-DF, 10 de março de 2022

**FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO – 2º TEN**  
Fiscal técnico do Contrato

**ANANDA MAYARA BATISTA ROCHA – 2º TEN**  
Fiscal administrativa do Contrato

--

### Dados sobre a empresa

Razão Social:	PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME
Nome Fantasia:	PONTUAL SERVICOS
Endereço:	SIBS QUADRA 03 CONJUNTO A
Número:	42
Complemento:	NÚCLEO BANDEIRANTE
Bairro:	SETOR DE INDÚSTRIAS BERNARDO SAYAO
Cidade:	BRASILIA
CEP:	71.736-301
UF:	DF
Telefone:	(61) 3021-1265
E-mail:	<a href="mailto:DIRETORIA@PONTUALSERVICOSDF.COM.BR">DIRETORIA@PONTUALSERVICOSDF.COM.BR</a>
Site:	<a href="http://www.pontualservicosdf.com.br">www.pontualservicosdf.com.br</a>

### Aspectos Legais

Data de Fundação:	19/02/2015
CNPJ:	21.992.832/0001-01
Inscrição Estadual:	07.711.891/0017-0
Formato Jurídico	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
CNAE	81.21-4-00
Atividade	Limpeza em prédios e em domicílios

### Dados Bancários

Nome do Banco	BANCO DO BRASIL
Agência	3599-8
Conta Corrente	29267-4

### Responsável pela Empresa

Cargo na Empresa	Sócio-Diretor
Nome	THIAGO MELO WANZELLER
CPF	001.039.491-51
Identidade	2.141.128
Órgão Expedidor	SSP/DF

**DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO****Dados sobre a Licitação****Objeto da Licitação**

Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Victória, Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>Órgão / Empresa / Instituição</b>	DEPEN
<b>Município / UF da Prestação do Serviço</b>	Brasília - DF
<b>Nº do Processo</b>	
<b>Licitação nº</b>	33/2020
<b>Data da Licitação</b>	10/12/2020
<b>Horário da Licitação</b>	14:00
<b>Site da Licitação</b>	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
<b>Prazo do Contrato (Vigência Inicial em meses)</b>	12
<b>Jornada de Trabalho na Semana (horas)</b>	44
<b>Local 1 - Nome da Área / Departamento / Unidade</b>	<b>Endereço</b>
DEPEN	SETOR COMERCIAL NORTE ED VITORIA

**Dados do(s) Sindicato(s) por Função**

<b>Função</b>	<b>CBO</b>	<b>Sindicato</b>	<b>Nº Convenção Coletiva de Trabalho</b>	<b>Mês e Ano Última CCT</b>	<b>Salário Base da Categoria</b>
SERVENTE	5143-25	SINDISERVIÇOS	DF-00001/20	janeiro-20	R\$ 1.237,23

À (Ao),  
DEPEN  
Prezado Senhor(a),

Brasília - DF, 22/12/2020

Em referência ao certame abaixo identificado, a empresa PONTUAL SERVIÇOS GERAIS, prestadora de serviços de limpeza e conservação predial e asseio, vem respeitosamente a vossa presença apresentar a nossa **PROPOSTA COMERCIAL** de prestação de serviços.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020**

**PROCESSO Nº. 0**

**Objeto da Licitação**

contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Victória, Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	Área Física	Produtividade	Metragem	Valor	
		(m <sup>2</sup> )	(m <sup>2</sup> )	Mensal	Anual
1	Área Interna	1.200,00 m <sup>2</sup>	3.095,27 m <sup>2</sup>	R\$ 23.176,52	R\$ 278.118,24
2	Ambiente Externo	1.800,00 m <sup>2</sup>	1.698,54 m <sup>2</sup>	R\$ 3.090,16	R\$ 37.081,92
3	Esquadrias Face Interna	300,00 m <sup>2</sup>	1.354,96 m <sup>2</sup>	R\$ 1.490,46	R\$ 17.885,52
4	Fachada Envidraçada	130,00 m <sup>2</sup>	1.447,20 m <sup>2</sup>	R\$ 303,91	R\$ 3.646,92
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 28.061,05</b>	<b>R\$ 336.732,60</b>
<b>Valor Mensal</b>	vinte e oito mil e sessenta e um reais e cinco centavos				
<b>Valor Anual</b>	trezentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1. que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme severdade ir as suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à demandante do presente processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. que o sócio Licitante não é empregados do quadro de pessoal deste órgão, e nem exerce função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
3. que não alocaremos familiares de empregados do órgão, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
4. que estamos legalmente estabelecidos e que exploramos o ramo de atividade pertinente e compatível como objeto deste Edital e seus anexos;
5. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
6. que a forma de tributação da empresa em âmbito federal e estadual é o LUCRO PRESUMIDO.
7. que concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e que o serviço ofertado atende integralmente as especificações técnicas mínimas, constantes da relação do anexo "I" ao presente Edital.
8. que conhecemos e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital de Licitação, integrante desta proposta.
9. Prazo de garantia dos Serviços: Estipulado conforme cada item, inclusive com a apresentação do respectivo termo, a ser entregue por ocasião do adimplemento da obrigação.



PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA ME  
CNPJ: 21.992.832/0001-01 / Inscrição Estadual: '07.711.891/0017-0  
Telefone: (61) 3021-1265 / COMERCIAL@PONTUALSERVICOSDF.COM.BR

**QUADRO RESUMO M<sup>2</sup>**

ITEM	DESCRIÇÃO DA ÁREA	ÁREA FÍSICA (M <sup>2</sup> )	PROD.	VALOR (R\$/M <sup>2</sup> )	SUBTOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Banheiros (3x dia)	93,81	300	R\$ 39,09	R\$ 3.667,03	R\$ 44.004,36
	Demais áreas (Porcelanato e Cerâmicas)	3.001,46	1.200	R\$ 6,50	R\$ 19.509,49	R\$ 234.113,88
TOTAL ITEM 1					<b>R\$ 23.176,52</b>	<b>R\$ 278.118,24</b>
2	Concreto/Cimentado Adjacentes/Contíguos às Edificações (passeio, rampas da garagem e acesso)	1.362,00	1.800	R\$ 2,17	R\$ 2.955,54	R\$ 35.466,48
	Pátios e Áreas Verdes	336,54	1.800	R\$ 0,40	R\$ 134,62	R\$ 1.615,44
TOTAL ITEM 2					<b>R\$ 3.090,16</b>	<b>R\$ 37.081,92</b>
3	Esquadrias - Face interna	1.354,96	300	R\$ 1,10	R\$ 1.490,46	R\$ 17.885,52
TOTAL ITEM 3					<b>R\$ 1.490,46</b>	<b>R\$ 17.885,52</b>
4	Fachada envidraçada (Face externa)	1.447,20	130	R\$ 0,21	R\$ 303,91	R\$ 3.646,92
TOTAL ITEM 4					<b>R\$ 303,91</b>	<b>R\$ 3.646,92</b>
<b>TOTAL MENSAL - SERVIÇOS POR M<sup>2</sup></b>					<b>R\$ 28.061,05</b>	
<b>TOTAL ANUAL - SERVIÇOS POR M<sup>2</sup></b>					<b>12</b>	<b>R\$ 336.732,60</b>

**QUANTITATIVO DE PESSOAL / FUNCIONÁRIOS**

CATEGORIA	QTD DE PROFISSIONAIS
SERVENTES	7
ENCARREGADO	0
<b>TOTAL GERAL DE FUNCIONÁRIOS</b>	<b>7</b>

\*Produtividades, frequência e quantitativo de pessoal conforme Termo de Referência

**VALOR UNITÁRIO POR M²**

Banheiros (3x dia)					
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE		PREÇO	SUBTOTAL (R\$)	
ENCARREGADO	1			R\$	-
	30	X 300,00			
SERVENTE	1		R\$ 3.911,24	R\$	13,03
	300,00				
<b>TOTAL UNITARIO ( M² )</b>				<b>R\$</b>	<b>13,03</b>
<b>TOTAL UNITARIO ( M² ) x 3 (Periodicidade triplicada)</b>				<b>R\$</b>	<b>39,09</b>

Demais áreas (Porcelanato e Cerâmicas)					
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE		PREÇO	SUBTOTAL (R\$)	
ENCARREGADO	1			R\$	-
	30	X 1200,00			
SERVENTE	1		R\$ 3.911,24	R\$	3,25
	1200,00				
<b>TOTAL UNITARIO ( M² )</b>				<b>R\$</b>	<b>3,25</b>
<b>TOTAL UNITARIO ( M² ) x 2 (Periodicidade duplicada)</b>				<b>R\$</b>	<b>6,50</b>

Concreto/Cimentado Adjacentes/Contíguos às Edificações (passeio, rampas da garagem e acesso)					
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE		PREÇO	SUBTOTAL (R\$)	
ENCARREGADO	1			R\$	-
	30	X 1800,00			
SERVENTE	1		R\$ 3.911,24	R\$	2,17
	1800,00				
<b>TOTAL UNITARIO ( M² ) x 1 (Periodicidade diária)</b>				<b>R\$</b>	<b>2,17</b>

Pátios e Áreas Verdes						
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / M²)	FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	Ki (1)x(2)x(3)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$ / M²)
	( 1 ).	( 2 ).	( 3 ).	( 4 ).	( 5 ).	( 6 ).
ENCARREGADO	1	34,8	1	0,0000034		R\$ -
	30 X 1.800,00		188,76			
SERVENTE	1	34,8	1	0,0001024	R\$ 3.911,24	R\$ 0,40
	1.800,00		188,76			
<b>TOTAL UNITARIO ( M² ) - PERIODICIDADE SEMANAL</b>						<b>R\$ 0,40</b>

Esquadrias - Face interna						
MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / M²)	FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	Ki (1)x(2)x(3)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$ / M²)
	( 1 ).	( 2 ).	( 3 ).	( 4 ).	( 5 ).	( 6 ).
ENCARREGADO	1	16	1	0,0000094		R\$ -
	30 X 300,00		188,76			
SERVENTE	1	16	1	0,0002825	R\$ 3.911,24	R\$ 1,10
	300,00		188,76			
<b>TOTAL UNITARIO ( M² )</b>						<b>R\$ 1,10</b>

Fachada envidraçada (Face externa)

MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE (1 / M <sup>2</sup> )	FREQÜÊNCIA NO MÊS (HORAS)	JORNADA DE TRABALHO NO MÊS	Ki (1)x(2)x(3)	PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	SUBTOTAL (R\$ / M <sup>2</sup> )
	( 1 ).	( 2 ).	( 3 ).	( 4 ).	( 5 ).	( 6 ).
ENCARREGADO	1	8	1	0,0000018		R\$ -
	30 X 130,00		1132,6			
SERVENTE	1	8	1	0,0000543	R\$ 3.911,24	R\$ 0,2100
	130,00		1132,6			
<b>TOTAL UNITARIO ( M<sup>2</sup> )</b>						<b>R\$ 0,21</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>A</b>	Data de apresentação da proposta	10/12/2020
<b>B</b>	Município	BRASÍLIA
<b>C</b>	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020
<b>D</b>	Nº de meses de execução contratual	12
<b>E</b>	Sindicato da Categoria:	DF000001/2020

**DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA**

<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio
<b>2</b>	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
<b>3</b>	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.237,23
<b>4</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
<b>5</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2020

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base	100	R\$ 1.237,23
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		
<b>D</b>	Adicional Noturno		
<b>E</b>	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
<b>F</b>	Outros (especificar) -		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>R\$ 1.237,23</b>

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2.1</b>	<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	R\$ 103,06
<b>B</b>	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 34,39
<b>C</b>	Incidência do Submódulo 2.2	3,92%	R\$ 48,50
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>R\$ 185,95</b>

<b>2.2</b>	<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	R\$ 247,45
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	R\$ 30,93
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,50%	R\$ 18,56
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 18,56
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 12,37
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	R\$ 7,42
<b>G</b>	INCRA	0,20%	R\$ 2,47
<b>H</b>	FGTS	8,00%	R\$ 98,98
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>R\$ 436,74</b>

<b>2.3</b>	<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte	(5,50 * 22) - 6% salário R\$ 156,77
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação	33,62 * 22 R\$ 706,02
<b>C</b>	Assistência Odontológica	R\$ -
<b>D</b>	Assistência Médica e Familiar	R\$ -
<b>E</b>	Auxílio Funeral	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>R\$ 862,79</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	185,95
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R\$	436,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	862,79
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>R\$</b>	<b>1.485,48</b>
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,98
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,43
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,60%	R\$ 51,23
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 27,61
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,68%	R\$ 9,68
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,40%	R\$ 5,69
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>7,07%</b>	<b>R\$ 87,47</b>
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	R\$ 162,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,11%	R\$ 2,14
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,11%	R\$ 2,14
E	Substituto na cobertura por Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,39
F	Outros (Especificar)	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>8,59%</b>	<b>R\$ 167,28</b>
4.2	Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>R\$ -</b>
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$	167,28
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$	-
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>R\$</b>	<b>167,28</b>
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes	R\$	85,54
B	EPI's		
C	Materiais	R\$	422,92
D	Equipamentos	R\$	11,53
E	Utensílios	R\$	22,49
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>R\$</b>	<b>542,48</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos			1,00%	R\$ 35,20
B	Lucro			0,50%	R\$ 17,78
C	TRIBUTOS	Base Cálculo		Base Racional	
C.1	PIS			0,65%	R\$ 25,42
C.2	COFINS			3,00%	R\$ 117,34
C.3	ISS			5,00%	R\$ 195,56
TOTAL DO MÓDULO 6				<b>8,65%</b>	R\$ 391,30

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.237,23
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 1.485,48
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 87,47
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 167,28
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ 542,48
Subtotal (A + B + C + D + E)		<b>R\$ 3.519,94</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 391,30
Valor Total por Empregado		<b>R\$ 3.911,24</b>

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Água sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar, cuidados com a conservação; limitações de uso, princípio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde, químico responsável e seu registro do CRQ. Embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades	litros	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
2	Álcool em gel antisséptico 70% 500 ml – Caixa com 12 Und	unidade	48	R\$ 3,99	R\$ 191,52
3	Álcool etílico hidratado 70% - INPM - vidro de 1 litros	unid	15	R\$ 3,55	R\$ 53,25
4	Aromatizador de Ar, em spray, livre de CFC, embalagem de 360 (trezentos e sessenta) ml- Nos aromas: Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco. Validade: 2 anos	Unidade	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
5	Brilho inox embalagem de 400 ml	Unidade	1	R\$ 12,50	R\$ 12,50
6	Cera acrílica antiderrapante para pisos laváveis - alto tráfego - garagem - galão de 20 litros	Galão	1	R\$ 15,80	R\$ 15,80
7	Desinfetante gelatinoso bactericida lavanda, galão de 5 (cinco) litros	Galão	6	R\$ 13,96	R\$ 83,76
8	Detergente líquido, biodegradável com glicerinas, neutro – galão de 05 litros	Galão	8	R\$ 13,59	R\$ 108,72
9	Detergente multiuso com ação desodorizadora, galão de 5 (cinco) litros	Galão	8	R\$ 15,90	R\$ 127,20

10	Disco de lavar compatível com a máquina disponibilizada	Unidade	3	R\$ 5,32	R\$ 15,96
11	Escova de mão oval	Unidade	2	R\$ 1,99	R\$ 3,98
12	Esponja dupla face verde amarelo 75x110 mm – pct com 4 unidades	Pacote	15	R\$ 1,60	R\$ 24,00
13	Flanela branca em algodão 30x60 cm pct com 12 unidades	Pacote	2	R\$ 18,20	R\$ 36,40
14	Esponja de lã de aço – pacote c/ 4 unidades	Pacote	2	R\$ 0,60	R\$ 1,20
15	Limpa vidro frasco multiuso com álcool 500 ml	Unidade	24	R\$ 1,49	R\$ 35,76
16	Limpador concentrado multiuso, bactericida e biodegradável, diluição de 1:50, embalagem plástica de 500 ml (anexar ficha técnica com registro no Ministério da Saúde).	Unidade	24	R\$ 2,49	R\$ 59,76
17	Lustra móveis 200 ml a base de cera natural - lavanda	Unidade	2	R\$ 2,50	R\$ 5,00
18	Luva em látex, forrada internamente em algodão, anatômica, antiderrapante tamanho P, M	Pares	28	R\$ 2,99	R\$ 83,72
19	Papel higiênico 100% celulose virgem c/ picote, folha dupla, gramatura mínima de 29g/m <sup>2</sup> - rolo 250 m – cx com 08 unidades	Caixa	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
20	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, 02 (duas) dobras vip, caixa com 2000 (duas mil) folhas de 21,0cm x 23,0cm	Caixa	70	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
21	Polidor de Metal. Remoção de oxidação e ferrugem de superfícies de metal. Frasco 200 ml.	Unidade	5	R\$ 2,90	R\$ 14,50
22	Removedor concentrado - galão 5 Lt	Galão	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00
23	Sabão em pedra glicerinado 200 gramas pct com 5 unidades	Pacote	10	R\$ 3,28	R\$ 32,80
24	Sabonete líquido em gel próprio para dispenser premissa ph neutro, embalagem de 800 ml ou compatível	Unidade	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50

25	Sabonete liquido gel com densidade adequada para reposição do dispenser premissa ph neutro – galão 5 litros	Galão	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
26	Saco de algodão (pano de chão). Medindo aproximadamente 67 x 39 cm.	Unidade	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
27	Saco plástico para lixo 100 litros preto – fardo com 100 und	Fardo	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
28	Saco plástico para lixo 40 litros preto - fardo com 100 und	Fardo	18	R\$ 6,30	R\$ 113,40
29	Limpador Gel - Galão 5 Lt	Galão	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
VALOR MENSAL					<b>R\$ 2.960,43</b>
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL					<b>R\$ 422,92</b>

UTENSÍLIOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Balde Plástico - 25 litros, cor clara, sem tampa, com alça e borda reforçada	Unid	5	6	R\$ 5,50	R\$ 27,50	R\$ 4,58
2	Desentupidor de vaso em borracha; cabo em madeira; grande	Unid	6	12	R\$ 4,50	R\$ 27,00	R\$ 2,25
3	Lavador de vidros e azulejos (45 cm) - Material da luva: tecido acrílico absorvente	Unid	2	6	R\$ 11,00	R\$ 22,00	R\$ 3,67
4	Mangueira jardim, material PVC- trançado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar, comprimento 50m, com engate rápido e esguicho.	Unid	2	60	R\$ 145,00	R\$ 290,00	R\$ 4,83
5	Mangueira jardim, material PVC-trançado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar, comprimento 100 m, com engate rápido e esguicho.	Unid	2	60	R\$ 289,00	R\$ 578,00	R\$ 9,63
6	Pá para lixo, em alumínio, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo Pá para lixo, em alumínio, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo 80 cm.	Unid	10	12	R\$ 6,59	R\$ 65,90	R\$ 5,49
7	Rodo de 40 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 40 cm	Unid	6	6	R\$ 6,90	R\$ 41,40	R\$ 6,90
8	Rodo de 60 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 60 cm	Unid	6	6	R\$ 8,80	R\$ 52,80	R\$ 8,80
9	Rodo limpeza de vidro com cabo extensor de 3 m	Unid	2	6	R\$ 25,99	R\$ 51,98	R\$ 8,66
10	Rodo magnético para limpeza (duas faces) de janelas e achadas de vidro com cabo de segurança	Unid	10	6	R\$ 42,50	R\$ 425,00	R\$ 70,83
11	Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.	Unid	6	6	R\$ 3,59	R\$ 21,54	R\$ 3,59
12	Vassoura de pelo - 60cm de largura, com cabo madeira 80 tufo de 6cm.	Unid	6	6	R\$ 10,30	R\$ 61,80	R\$ 10,30
13	Vassoura de pelo - 40cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica.	Unid	6	6	R\$ 8,35	R\$ 50,10	R\$ 8,35
14	Vassoura de piaçava (ou similar), cerdas de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo de 120 cm	Unid	6	6	R\$ 7,90	R\$ 47,40	R\$ 7,90

15	Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo de 150cm	Unid	1	6	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 1,65
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 157,43
VALOR POR PROFISSIONAL							R\$ 22,49

UTENSÍLIOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VIDA ÚTIL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MENSAL
1	Aspirador de pó industrial	Unid	1	60	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 6,65
2	Aspirador de pó portátil	Unid	1	60	R\$ 169,00	R\$ 169,00	R\$ 2,82
3	Carrinho para transporte de lixo	Unid	4	60	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00	R\$ 19,93
4	Enceradeira industrial de lava piso em pedra natural	Unid	1	60	R\$ 1.279,99	R\$ 1.279,99	R\$ 21,33
5	Escada de ferro com seis degraus	Unid	4	60	R\$ 170,00	R\$ 680,00	R\$ 11,33
6	Máquina de alta pressão para lavar piso	Unid	1	60	R\$ 329,00	R\$ 329,00	R\$ 5,48
7	Suporte saco hamper, material aço inoxidável, acabamento tubos redondos, com 4 rodízios, diâmetro 50, altura 80,5, características adicionais com saco de lona lavável preso por cadarço	Unid	1	60	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 3,08
8	Placas de sinalização de limpeza, tipo "Piso Molhado"	Unid	5	60	R\$ 17,90	R\$ 89,50	R\$ 1,49
9	Placas de sinalização de limpeza, tipo "Banheiro Interditado"	Unid	8	60	R\$ 17,90	R\$ 143,20	R\$ 2,39
10	Extensão elétrica completa 100 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra	Unid	1	60	R\$ 147,50	R\$ 147,50	R\$ 2,46
11	Extensão elétrica completa 30 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra	Unid	3	60	R\$ 75,50	R\$ 226,50	R\$ 3,78
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 80,74
VALOR POR PROFISSIONAL							R\$ 11,53

**UNIFORMES****SERVENTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE INICIAL	QTDE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Camisa malha fria manga comprida	6	3	R\$ 21,00	R\$ 189,00
2	Camisa malha fria manga curta	6	3	R\$ 17,00	R\$ 153,00
3	Calça comprida	4	2	R\$ 27,59	R\$ 165,54
4	Blusa de moletom	2	1	R\$ 36,50	R\$ 109,50
5	Meia de algodão	6	3	R\$ 3,69	R\$ 33,21
6	Sapato/tênis em couro	4	1	R\$ 40,85	R\$ 204,25
7	Bota em PVC cano curto	4	1	R\$ 27,00	R\$ 135,00
8	Chapéu com proteção de pescoço	2	1	R\$ 12,00	R\$ 36,00
9	Crachá	1	0	R\$ 1,00	R\$ 1,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 1.026,50</b>
<b>VALOR MENSAL POR EMPREGADO</b>					<b>R\$ 85,54</b>



17725100



08016.005646/2022-30

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**

Setor Comercial Norte Q 3 Lt 120 Edifício Victória, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70710-000

Telefone: 6120259894 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.justica.gov.br>**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA****DADOS DA CONTRATADA**

1. NOME/RAZÃO SOCIAL	PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
2. CNPJ	21.992.832/0001-01
3. ENDEREÇO	SIBS QUADRA 03 CONJUNTO A, nº 42, NÚCLEO BANDEIRANTE, Setor de Indústrias Bernardo Sayao, CEP: 71.736-301 - Brasília/DF

**DADOS DA CONTRATANTE**

4. ÓRGÃO	DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN)
5. UNIDADE/DIRETORIA REQUISITANTE (UASG)	DIRETORIA EXECUTIVA (DIREX)
6. UASG	200326
7. CNPJ	00.394.494/0008-02

**DADOS DO CONTRATO**

8. PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 PROCESSO: 08016.012354/2020-91	CONTRATO Nº 03/2021 (13665725) VALOR GLOBAL ORIGINAL: R\$ 336.732,60
9. OBJETO	Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Victória, Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de	

	dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	
10. VIGÊNCIA	18/01/2021 a 18/02/2023	11. PRORROGAÇÕES E APOSTILAMENTOS Primeiro Termo Aditivo: 18/01/2022 a 18/02/2022 (16572744) Segundo Termo Aditivo: 18/02/2022 a 18/02/2023, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto (17267467) Primeiro Termo de apostilamento (repactuação 2021 - 14140532)
<b>12. DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>		
<b>Ambiente</b>	<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>VALOR ATUALIZADO ANUAL (R\$) (repactuação 2021 - 14140532)</b>
Item 01: Serviços de Limpeza e Conservação Área Interna	3.095,27	R\$ 281.438,76
Item 02: Serviços de Limpeza e Conservação Área Externa	1.698,54	R\$ 37.408,80
Item 03: Serviços de Limpeza e Conservação Esquadrias	1.354,96	R\$ 18.048,12
Item 04: Serviços de Limpeza e Conservação Fachada	1.447,20	R\$ 3.646,92
		VALOR TOTAL: R\$ 340.542,60 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

<b>DADOS DA EXECUÇÃO</b>	
13. SITUAÇÃO	( X ) ATIVO ( ) EXTINTO

DO CONTRATO	
----------------	--

#### 14. QUALIDADE DA EXECUÇÃO

De acordo com o DESPACHO Nº 278/2022/DPAT (17906029), a fiscalização do contrato não aponta irregularidades na execução dos serviços que desabonem a contratada.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO	ÓRGÃO SANCIONADOR	SANÇÃO APLICADA	EMBASAMENTO LEGAL	RESUMO DA INFRAÇÃO	VIGÊNCIA (SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO)

#### 16. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS SANÇÕES APLICADAS

Não há sanção registrada, conforme DESPACHO Nº 120/2022/NSA-DEPEN/COLIC-DEPEN/CGLIC-DEPEN/DIREX/DEPEN (17655317)

#### OBSERVAÇÕES ADICIONAIS/ OCORRÊNCIAS

#### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a CONTRATADA referenciada executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.



Documento assinado eletronicamente por **Frankly Rodrigues Faria Sobral, Coordenador(a) de Contratos**, em 03/05/2022, às 17:14, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17725100** e o código CRC **B9709AA9**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA - MJ

### Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00033/2020 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:03 horas do dia 22 de dezembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2020, referente ao Processo nº 08016012354202091, o Pregoeiro, Sr(a) WESLEY MARTINS LOURENCO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

#### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 454.497,6900

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 336.732,6000 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.
- 3 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 4 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

#### Item: 1 - GRUPO 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Item 01: Serviços de Limpeza e Conservação Área Interna.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 37.144

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 376.947,2800

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 278.118,2400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	22/12/2020 16:03:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF:21.992.832/0001-01, Melhor lance : R\$ 278.118,2400

#### Item: 2 - GRUPO 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

**Descrição Complementar:** Item 02 - Serviços de Limpeza e Conservação Área Externa.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20.383

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49.594,9200

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 37.081,9200 .

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/12/2020 16:03:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF:21.992.832/0001-01, Melhor lance : R\$ 37.081,9200

**Item: 3 - GRUPO 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Item 03: Serviços de Limpeza e Conservação Esquadrias.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16.260

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.957,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.885,5200 .

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/12/2020 16:03:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF:21.992.832/0001-01, Melhor lance : R\$ 17.885,5200

**Item: 4 - GRUPO 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Item 04 - Item 04: Serviços de Limpeza e Conservação Fachada.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 17.367

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.998,1600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.646,9200 .

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Adjudicado	22/12/2020 16:03:36	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF:21.992.832/0001-01, Melhor lance : R\$ 3.646,9200

**Fim do documento**

## Pregão/Concorrência Eletrônica



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA - MJ

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico Pregão Nº 00033/2020 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:19 horas do dia 24 de dezembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VANESSA LUZ, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 08016012354202091, Pregão nº 00033/2020.

### Resultado da Homologação

#### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 454.497,6900

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 336.732,6000 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade
- 2 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.
- 3 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade
- 4 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

#### Item: 1 - GRUPO 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Item 01: Serviços de Limpeza e Conservação Área Interna.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 37.144

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 376.947,2800

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 278.118,2400 .

#### Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/12/2020 16:03:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF:21.992.832/0001-01, Melhor lance : R\$ 278.118,2400
Homologado	24/12/2020 10:19:59	VANESSA LUZ	

#### Item: 2 - GRUPO 1

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

**Descrição Complementar:** Item 02 - Serviços de Limpeza e Conservação Área Externa.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 20.383

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 49.594,9200

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Adjudicado para:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 37.081,9200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/12/2020 16:03:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF:21.992.832/0001-01, Melhor lance : R\$ 37.081,9200
Homologado	24/12/2020 10:20:00	VANESSA LUZ	

**Item: 3 - GRUPO 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Esquadrias Externas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Item 03: Serviços de Limpeza e Conservação Esquadrias.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 16.260

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 23.957,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 17.885,5200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/12/2020 16:03:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF:21.992.832/0001-01, Melhor lance : R\$ 17.885,5200
Homologado	24/12/2020 10:20:00	VANESSA LUZ	

**Item: 4 - GRUPO 1**

**Descrição:** Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Fachadas Envidraçadas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

**Descrição Complementar:** Item 04 - Item 04: Serviços de Limpeza e Conservação Fachada.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 17.367

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.998,1600

**Intervalo Mínimo entre Lances:** -

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.646,9200 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/12/2020 16:03:36	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:PONTUAL SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF:21.992.832/0001-01, Melhor lance : R\$ 3.646,9200
Homologado	24/12/2020 10:20:00	VANESSA LUZ	

**Fim do documento**



13665725



08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Sala 04, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,  
CEP 70713-020  
Telefone: (61) 2025-9894 - - <https://www.justica.gov.br>

**Contrato Nº 3/2021-DIPLI/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**

**PROCESSO Nº 08016.012354/2020-91**

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL** em sede no SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Setor Comercial Norte, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pela Diretora-Executiva do Departamento Penitenciário Nacional, **VANESSA LUZ** brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.341.529-18, Carteira de Identidade nº 9.344.100-1, expedida pela SSP/PR, nomeada pela Portaria nº 1980/C. CIVIL, de 8 de julho de 2019, publicada no D.O.U. nº 130, de 09/07/2019, Seção 2, página 3, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.992.832/0001-01, sediada no SIBS QUADRA 03 CONJUNTO A, nº 42, NÚCLEO BANDEIRANTE, Bairro Setor de indústrias Bernardo Sayao, CEP: 71.736-301, em

Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLE**, portador da Carteira de Identidade nº 2.141.128, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 001.039.491-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.012354/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 33/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Victória, Brasília/DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 28.061,05 (vinte e oito mil sessenta e um reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 336.732,60 (trezentos e trinta e seis mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** 00001

**Unidade Gestora:** 200326

**Fonte:** 0118 e outras

**Programa de Trabalho:** 06.122.0032.2000.0001

**Elemento de Despesa:** 3390.37

**PI:** DP99O2000CC

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

- 11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.9. Indenizações e multas.
- 11.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.11. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.12. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.13. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.14. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.16. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.17. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.18. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da

CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.19. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**VANESSA LUZ**

DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

**CONTRATANTE**

**THIAGO MELO WANZELLER**

PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Melo Wanzeller, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 14:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LUZ, Diretor(a)-Executivo(a) do Departamento Penitenciário Nacional**, em 18/01/2021, às 18:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13665725** e o código CRC **91FABEFA**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---



16572744



08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PEL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN**, em sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 03, Bloco "B", Edifício Victória, Brasília/DF, CEP 70713-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0008-02, representado pela Diretora Executiva do Departamento Penitenciário Nacional, **VANESSA LUZ**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 047.341.529-18, Carteira de Identidade nº 9.344.100-1, expedida pela SSP/PR, nomeada pela Portaria nº 1980/C. CIVIL, de 8 de julho de 2019, publicada no D.O.U. nº 130, de 09/07/2019, Seção 2, página 3, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GABDEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.992.832/0001-01, sediada no SIBS QUADRA 03 CONJUNTO A, nº 42, NÚCLEO BANDEIRANTE, Bairro Setor de indústrias Bernardo Sayao, CEP: 71.736-301, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade nº 2.141.128, expedida pela SSP/DF, e CPF nº

001.039.491-51, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.012354/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 12 da Lei nº 13.932/2019.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, a contar de 18/01/2022 até 18/02/2022.

"3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 28.828,35 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**UG:** 200326

**GESTÃO:** 00001

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.122.0032.2000.0001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.37

**PTRES:** 172339

**PI:** DP99O2000CC

**FONTE:** 0118

**VALORES:** R\$ 28.828,35 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar à Administração do DEPEN, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de renovação da garantia financeira, conforme Cláusula Sétima do Contrato 03/2020.

## **CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO**

Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear reajuste do Contrato

03/2020, conforme condições previstas na Cláusula Sexta, do mesmo instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato nº 03/2020 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**VANESSA LUZ**

DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

**CONTRATANTE**

**THIAGO MELO WANZELLER**

PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LUZ, Agente Federal de Execução Penal**, em 17/12/2021, às 18:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Melo Wanzeller, Usuário Externo**, em 18/12/2021, às 08:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16572744** e o código CRC **FC539042**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

**Referência:** Processo nº 08016.012354/2020-91

SEI nº 16572744



17267467



08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021

### SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL E A PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

A União, por intermédio do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, com sede no SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, Setor Comercial Norte, na cidade de Brasília /DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pela Diretora-Executiva do Departamento Penitenciário Nacional - Substituta, **CAMILLA ANDREIA ANDRADE LIMA** brasileira, inscrita no CPF sob nº 032.925.121-07, Carteira de Identidade nº 2618689, expedida pela SSP/DF, expedida em 02/02/2004, nomeada pela Portaria SE/MJSP nº 734. de 09/07/2021, publicada no D.O.U. nº , de 12/07/2021, Seção 2, página 36, no uso da competência subdelegada pelo art. 1º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.992.832/0001-01, sediada no SIBS QUADRA 03 CONJUNTO A, nº 42, NÚCLEO BANDEIRANTE, Bairro Setor de indústrias Bernardo Sayao, CEP: 71.736-301, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO MELO WANZELLER**, portador da Carteira de Identidade nº 2.141.128, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 001.039.491-51, tendo em vista o que consta no

Processo nº 08016.012354/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021, com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 12 da Lei nº 13.932/2019.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do período de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, a contar de 18/02/2022 a 18/02/2023, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

Com a prorrogação do contrato e anuência da contratada demonstrada nos autos do processo 08016.012354/2020-91, foi ajustada o valor do Aviso Prévio Trabalhado de 1,94% para 0,194% (no módulo 3) em função do Acórdão Nº 1186/2017-Plenário - TCU. Assim, o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 340.542,60 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), a partir de 18/02/2022.

Em decorrência das alterações dispostas no item anterior, o item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato 03/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

" O valor mensal da contratação é de R\$ 28.378,55 (vinte e oito mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 340.542,60 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)."

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**UG:** 200326

**GESTÃO:** 00001

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.122.0032.2000.0001

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.37

**PTRES:** 172339

**PI:** DP9902000CC

**FONTE:** 0118

**VALORES:** 340.542,60 (trezentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar à Administração do DEPEN, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do Termo de Aditivo do contrato, comprovante de renovação da garantia financeira, conforme Cláusula Sétima do Contrato 03/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO**

Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear reajuste do Contrato 03/2020, conforme condições previstas na Cláusula Sexta, do mesmo instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato nº 03/2020 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**CAMILLA ANDREIA ANDRADE LIMA**

DIRETORA EXECUTIVA DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL -  
SUBSTITUTA

**CONTRATANTE**

**THIAGO MELO WANZELLER**

PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

## CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Melo Wanzeller, Usuário Externo**, em 18/02/2022, às 14:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Andreia Andrade Lima, Diretor(a)-Executivo(a) do Departamento Penitenciário Nacional - Substituto(a)**, em 18/02/2022, às 15:28, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17267467** e o código CRC **DEA9890B**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



13318283



08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Núcleo de Pregões do DEPEN

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08016.012354/2020-91)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**, por meio da Coordenação de Contratos e Licitações (COCLI), sediado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Vitória, CEP 70713-020, Brasília/DF, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço lote/grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, , do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 10/12/2020**

**Horário: 14h00**

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Vitória, Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por **4 (quatro)** itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens

que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O critério de valor adotado para os itens do grupo será o de valor máximo aceitável, não se admitindo proposta que tenha preço de item acima do valor estipulado, ainda que apresente o menor valor do grupo.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0118 e outras

Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390.37

PI: DP99O2000CC

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

- 4.2. **Não** poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 8.8.1.1 deste Edital;
  - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
    - 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. A falta da documentação referida no item anterior ensejará a desclassificação da licitante.
- 5.3. Será desclassificada, igualmente, o licitante que encaminhar proposta cujo objeto apresente especificações técnicas diferentes das exigidas pelo Termo no Referência.
- 5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.1. O licitante que deixar de responder às mensagens enviadas pelo pregoeiro no prazo de 30 minutos após notificação no chat será desclassificado por abandono do certame.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação

e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **valor unitário por m<sup>2</sup> e total anual do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.5.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.5.3. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: DF000001/2020

DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/01/2020  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR076193/2019  
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.100035/2020-30  
DATA DO PROTOCOLO: 03/01/2020

8.4.4.2.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.5.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.5.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.5.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.5.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.5.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.5.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

8.6.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9.1. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

8.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor total

estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.6. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.7. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica demonstrando que o licitante executou serviço com quantidades e características semelhantes aos que compõem o objeto da presente licitação, com no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total de itens.

9.11.1.1.2. A comprovação deve ser feita por meio de apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou empresas públicas ou privadas.

9.11.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7. Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.8. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.9. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Comprovante de que a licitante possui escritório na cidade de Brasília (ou Região Metropolitana) ou apresentação de Termo de Compromisso de Representante nesta praça até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual.

9.11.3. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no Termo de Referência.

9.11.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do reajuste do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  - 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  - 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitadepen@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço :Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Victória, Sala 05, CEP 70713-020, Brasília - DF, seção: Núcleo de Pregões.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [comprasgovernamentais.gov.br](http://comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Edifício Victória, Sala 05, CEP 70713-020, Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (13215979);

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (12915260);

23.12.3. ANEXO III - Tabela de Valores Máximos Admissíveis (13122785);

23.12.4. ANEXO IV - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017); (12934987);

23.12.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria; (12936235);

23.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;(12936815);

23.12.7. ANEXO VII – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado - IMR Anexo V-B da IN SEGES/MP N.5/2017. (12474829);

23.12.8. ANEXO VIII - Estudo Técnico Preliminar (12667814);

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de escritório na localidade (anexo I-F, do Termo de Referência);

23.12.10. ANEXO X - Termo de Confidencialidade (12942340).

..... , ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

**(assinado e datado eletronicamente)**



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA SILVEIRA BELLEI, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 27/11/2020, às 10:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13318283** e o código CRC **3C9328C7**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.





13215979

08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Coordenação-Geral de Logística do DEPEN

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Victória, Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CONFORME PARÂMETROS CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 SEGES/MPDG:

LOTE	AMBIENTE	SUBDIVISÕES	ÁREA (M²)	PRODUT. MÍNIMA (m²)	PERIODICIDADE	POSTO*
1	Item 01: Serviços de Limpeza e Conservação Área Interna	Banheiros (Masculino, Feminino, P.N.E. e Lavabos)	93,81	300	3 vezes por dia	Servente CBO 5143
		Demais áreas (Porcelanato/Cerâmicas)	3.001,46	1200	2 x ao Dia	Servente CBO 5143
		<b>Total Item 01 - Ambiente Interno</b>	<b>3.095,27</b>			
	Item 02: Serviços de Limpeza e Conservação Área Externa	Concreto/Cimentado Adjacentes/Contíguos às Edificações (passeio, rampas da garagem e acesso)	1.362,00	1.800	Diária	Servente CBO 5143
		Pátios e Áreas Verdes	336,54	1.800	Semanal	Servente CBO 5143
		<b>Total Item 02 - Ambiente Externo</b>	<b>1.698,54</b>			
	Item 03: Serviços de Limpeza e Conservação Esquadrias	<b>Total Item 03 - Face Interna</b>	<b>1.354,96</b>	300	Quinzenal	Servente CBO 5143
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.148,77</b>			
	Item 04: Serviços de Limpeza e Conservação Fachada	Fachada Envidraçada (Face externa)	1.447,20	130	Semestral	Executado mediante Ordem de Serviço
	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (ANUAL)</b>					

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Limpeza e Conservação e compreendem a higienização das áreas da Sede do DEPEN com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará o regime de execução indireta e como critério de julgamento o menor preço global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### 5.1.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

I - A contratação se trata de um serviço continuado de dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados dentro do Departamento Penitenciário Nacional em período comercial.

II - Possuir os requisitos necessários à contratação para serviços continuados com mão de obra exclusiva, tais como:

a) Ter os serviços de limpeza e conservação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Ter experiência mínima de 1 (um) ano não havendo obrigatoriedade de ser ininterrupto;

c) Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, cujo somatório corresponda a área igual ou superior a 2.250 m² de Área Física - aproximadamente 30% da área total do objeto deste Termo de Referência.

d) Comprovante de que a licitante possui escritório na cidade de Brasília (ou Região Metropolitana) ou apresentação de Termo de Compromisso de Representante nesta praça até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual.

III - A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

IV - Os serviços continuados de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, com vistas a manter as instalações da Sede do DEPEN em perfeitas condições, e, devidamente limpas obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes de materiais de limpeza, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

V - Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Sede do DEPEN, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da contratação. Qualquer alteração de empregado deve ser informada dentro do lapso temporal estipulado pelo Fiscal do Contrato.

VI - Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI's) durante o serviço de limpeza e conservação.

#### 5.1.2. SERVIÇO CONTINUADO OU NÃO

5.1.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço **comum**, consoante disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

5.1.3.1. De acordo com a IN 05/2017, o **serviço contratado tem caráter continuado com dedicação exclusiva de mão de obra**, pois sua interrupção comprometerá a continuidade das atividades da Administração.

#### 5.1.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.4.1. A execução do contrato deverá obedecer os critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012, na Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19/01/2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

5.1.4.2. A CONTRATADA observará a Resolução RDC ANVISA nº 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais, segundo previsão no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

5.1.4.3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

5.1.4.4. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis utilizando os recipientes adequados para cada material.

5.1.4.5. Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a Resolução nº 275/1999, CONAMA, para a identificação, por cores, dos recipientes coletores. Deverão ser disponibilizados pela CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva:

- a) vidro (recipiente verde)
- b) plástico (recipiente vermelho)
- c) papéis secos (recipiente azul)
- d) metais (recipiente amarelo)

5.1.4.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.

5.1.4.7. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

5.1.4.8. O veículo deve possuir dispositivos de segurança que impeçam o derrame em via pública de alimentos e/ou resíduos sólidos e líquidos, durante o transporte.

#### 5.1.5. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

5.1.5.1. A presente contratação terá duração inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### 5.1.6. EVENTUAL NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO GRADUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

5.1.6.1. A CONTRATADA deverá, no último mês de execução contratual, apresentar à gestão/fiscalização Relatório de Execução dos Serviços, por meio eletrônico, contendo um resumo minucioso das atividades desenvolvidas e deverão tomar por base as características do objeto, indicando o quantitativo de refeições entregues por mês, relatando os problemas na execução, bem como a solução encontrada na solução do objeto. O relatório supramencionado servirá para subsidiar uma próxima contratação.

#### 5.1.7. SOLUÇÕES DE MERCADO

5.1.7.1. A relação dos trabalhos a serem executados para o objeto poderão ser realizadas por Pessoas Jurídicas que estão aptas a prestarem o serviço, considerando tratar-se de serviço comum.

5.1.7.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
POSTO	Nº CBO
Servente	5143-20

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço (ANEXO I-F).

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, com prévio agendamento através do e-mail licitadepem@mj.gov.br.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, mediante assinatura de TERMO DE SIGILO.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

### 7.1.1. DA PRODUTIVIDADE

7.1.2. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado (m²), observando a peculiaridade do local, a produtividade, periodicidade e frequência de cada tipo de serviço.

7.1.3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de **44 horas semanais**, de acordo com os parâmetros da IN nº 05/2017:

#### Áreas Internas:

- Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;
- Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;
- Laboratórios: 360 m² a 450 m²;
- Almoarifados / galpões: 1500 m² a 2500 m²;
- Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;
- Áreas com espaços livres - saguão, salão e sala: 1000 m² a 1500 m²;
- Banheiros: 200 m² a 300 m².

#### Áreas Externas:

- Pisos pavimentados adjacentes / contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;
- Varrição de moradias e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;
- Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- Pátios e quina de rua média frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;
- Recolha de detritos e páis verdes com frequência diária: 100.000 m².

#### Esquadrias Externas:

- Face externa com uma situação de risco: 130 m² a 160 m²;
- Face a uma superfície de risco: 300 m² a 380 m²; e
- Face interna: 300 m² a 380 m²;
- Fachadas envidraçadas: 130 m² a 160 m²

7.1.4. As empresas devem atentar-se para o fato de que, quando a periodicidade fixada não for diária ou quando a frequência de limpeza especificada para a área for efetuada mais de uma vez ao dia, a quantificação da mão de obra necessária à limpeza da área e a sua especificação deverão ser ajustadas à periodicidade e frequência de limpeza definidas para a devida extensão.

7.1.5. Dessa forma, não se aplica para este caso específico, a Portaria nº 16 de 27 de março de 2014 da SLTI/MPOG, que trata da atualização dos valores limites para contratação de serviços de Limpeza e conservação em substituição aos valores limites publicados pela Portaria nº 66, de 29 de maio de 2014, que atualiza os valores limites para contratação de serviços de limpeza e conservação, em substituição aos valores limites publicados nos Cadernos Técnicos disponíveis, no sítio eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites>.

7.2. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, na forma que segue:

7.2.1. A prestação dos serviços será realizada na Sede do Departamento Penitenciário Nacional, situada no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Victória, Brasília/DF.

7.2.2. A jornada de trabalho normal não será superior a 44 h (quarenta e quatro horas) semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho, conforme previsto no Art. 44 da IN 05/2017 e, ainda, nos termos do art. 7º, XIII da CRFB/88; nos horários estabelecidos pela Administração, observando a legislação trabalhista. O horário ficará adstrito mediante deliberação do Gestor do contrato.

7.2.3. Em caso de atestados ou ausências de funcionários, a CONTRATADA poderá providenciar substituto a ser formalizado em formulário submetido ao Fiscal de Contrato.

7.2.4. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), para que sejam tomadas as providências necessárias.

7.3. Os serviços serão prestados da seguinte forma e periodicidade:

#### 7.3.0.1. ÁREAS INTERNAS:

##### Diariamente, uma vez:

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados;

Retirar o pó de equipamentos (computador, impressora, aparelho de fax...) com flanela úmida;

Limpar os elevadores com produtos adequados;

Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios, antes e após as refeições;

Deverá ser procedida a coleta seletiva de resíduos recicláveis descartados pelo órgão, quando couber, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

Limpar os corrimãos com álcool 70%;

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

##### Diariamente, duas vezes:

Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas;

Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

##### Diariamente, três vezes:

Verificar e abastecer, quando necessário, com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários;

Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

Diariamente, cinco vezes.

Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários.

**Semanalmente, uma vez:**

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Retirar o pó e os resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Checar das coberturas quanto à presença de água parada;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensalmente, uma vez:**

- Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar face interna dos vidros
- Limpar persianas com produtos adequados;
- Limpar persianas, peitoris, caixilhos das janelas
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Limpar a seco poltronas, cadeiras e sofás com produtos e equipamentos adequados;
- Remover manchas de paredes, com produto adequado a cada superfície;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- Limpar ventiladores, umidificadores de ar e circuladores de ar.
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**Trimestralmente, uma vez:**

- Impermeabilizar pisos, ou em período inferior quando sempre houver necessidade;

**Semestralmente, uma vez:**

- Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

7.3.0.2. **ÁREAS EXTERNAS:**

**Diariamente, uma vez:**

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva de resíduos recicláveis descartados pelo órgão, quando couber, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.
- Diariamente, duas vezes.
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

**Semanalmente, uma vez:**

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- Limpar as coberturas.

7.3.0.3. **ESQUADRIAS INTERNAS:**

**Quinzenalmente, uma vez:**

- Limpar todos os vidros (face interna).

**8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 8.1. O contrato será fiscalizado por servidores nomeados que acompanharão a execução dos serviços contratados.
- 8.2. Além dos fiscais representante da Administração a serem nomeado quando da assinatura do contrato, haverá os Gestores de Contrato, que têm por responsabilidade gerir o contrato em seu aspecto formal e legal, conforme preconiza a **Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 e suas eventuais atualizações.**
- 8.3. O Serviço Administrativo, bem como os dirigentes legais da Unidade Administrativa responsável pela licitação, serão, juntamente com os servidores citados no item 8.4, os atores que participarão da gestão do contrato.
- 8.4. Assim, ficam definidos como atores da Gestão do Contrato:
- I - Fiscal do Contrato e seu Substituto;
  - II - Gestor do Contrato e seu Substituto;
  - III - Ordenador de Despesas e seu Substituto;
  - IV - Coordenação de Contratos e Licitações.
- 8.5. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviços serão: e-mail, telefone ou ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou por empresa especializada no serviço de envio de correspondências.
- 8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião de cada prestação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta (ANEXO I-B).
- 8.8. A prestação qualitativa dos serviços será medida a através do Instrumento de Medição dos Resultados (IMR) – que é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 8.9. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE avaliará eventuais irregularidades na execução contratual. A ocorrência de eventos desse tipo acarretará na aplicação de penalidade de sanções e glosas sobre o valor do documento de cobrança referente ao período em que se verificarem as irregularidades. As sanções, glosas e condições de rescisão contratual estarão previstas no item 22 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) deste Termo de Referência.
- 8.10. Os valores glosados deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas

judicialmente.

8.11. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o IMR, o fiscal deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a CONTRATADA não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela CONTRATANTE, deverão ser realizados os cálculos da glosa.

#### 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

9.2. As quantidades estimadas de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios foram calculadas com base no quantitativo utilizado nos contratos vigentes de serviços de Limpeza e Conservação.

9.3. A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, todos de primeira qualidade e em embalagem original de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes nesta Penitenciária.

9.4. As quantidades dos materiais de limpeza a serem fornecidos mensalmente são estimadas, podendo, portanto, sofrer variação para mais ou para menos, em função da necessidade real, não eximindo, entretanto, a empresa a ser CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais adicionais e/ou do emprego de outros não previstos, necessários à perfeita execução dos serviços.

9.5. A relação de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios poderá sofrer alterações, conforme demanda do DEPEN, após anuência do Gestor do contrato.

9.6. Os materiais de uso durável serão substituídos somente quando houver necessidade, sem ônus para o Departamento Penitenciário Nacional, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios.

9.7. Os equipamentos e ferramentas possuem um prazo anual de vida útil e um percentual anual de depreciação. Para isso, observar a Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, a Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964 em seu Art. 57, §§ 1.º, 2.º e 3.º e ainda o Decreto nº 3.000, de 26 de novembro de 1999, Art 310 § 1º.

9.8. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser novos e de boa qualidade.

CONSUMO ESTIMADO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Água sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar, cuidados com a conservação; limitações de uso, prindpio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde, químico responsável e seu registro do CRQ. <b>Embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades</b>	Caixa	05
2	Álcool em gel antisséptico 70% 500 ml – <b>Caixa com 12 Und</b>	Caixa	04
3	Álcool etílico hidratado 70% - INPM - Galão 5 lt	Galão	03
4	Aromatizador de Ar, em spray, livre de CFC, embalagem de 360 (trezentos e sessenta) ml- Nos aromas: Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco. Validade: 2 anos	Unidade	20
5	Brilho inox embalagem de 400 ml	Unidade	01
6	Cera acrílica antiderrapante para pisos laváveis - alto tráfego - garagem - galão de 20 litros	Galão	01
7	Desinfetante gelatinoso bactericida lavanda, galão de 5 (cinco) litros	Galão	06
8	Detergente líquido, biodegradável com glicerinas, neutro – galão de 05 litros	Galão	08
9	Detergente multiuso com ação desodorizadora, galão de 5 (cinco) litros	Galão	08
10	Disco de lavar compatível com a máquina disponibilizada	Unidade	03
11	Escova de mão oval	Unidade	02
12	Espunja dupla face verde amarelo 75x110 mm – <b>pct com 4 unidades</b>	Pacote	15
13	Flanela branca em algodão 30x60 cm pct com 12 unidades	Pacote	02
14	Espunja de lâ de aço – <b>pacote c/ 4 unidades</b>	Pacote	02
15	Limpa vidro frasco multiuso com álcool 500 ml	Unidade	24
16	Limpador concentrado multiuso, bactericida e biodegradável, diluição de 1:50, embalagem plástica de 500 ml (anexar ficha técnica com registro no Ministério da Saúde).	Unidade	24
17	Lustra móveis 200 ml a base de cera natural - lavanda	Unidade	02
18	Luva em látex, forrada internamente em algodão, anatômica, antiderrapante tamanho P, M e G	Pares	28
19	Papel higiênico 100% celulose virgem c/ picote, folha dupla, gramatura mínima de 29g/m <sup>2</sup> - rolo 250 m – <b>cx com 08 unidades</b>	Caixa	10
20	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, 02 (duas) dobras vip, <b>caixa com 2000 (duas mil) folhas</b> de 21,0cm x 23,0cm	Caixa	70
21	Polidor de Metal. Remoção de oxidação e ferrugem de superfícies de metal. Frasco 200 ml.	Unidade	05
22	Removedor concentrado - galão 5 Lt	Galão	02
23	Sabão em pedra glicerinado 200 gramas <b>pct com 5 unidades</b>	Pacote	10
24	Sabonete líquido em gel próprio para dispenser premissa ph neutro, embalagem de 800 ml ou compatível	Unidade	30
			
25	Sabonete líquido gel com densidade adequada para reposição do dispenser premissa ph neutro – galão 5 litros	Galão	02
26	Saco de algodão (pano de chão). Medindo aproximadamente 67 x 39 cm.	Unidade	15
27	Saco plástico para lixo 100 litros preto – <b>fardo com 100 und</b>	Fardo	08
28	Saco plástico para lixo 40 litros preto - <b>fardo com 100 und</b>	Fardo	18
29	Limpador Gel - Galão 5 Lt	Galão	06

RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SE MANTIDO DURANTE O CONTRATO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Balde Plástico - 25 litros, cor clara, sem tampa, com alça e borda reforçada	Unidade	05
2	Desentupidor de vaso em borracha; cabo em madeira; grande	Unidade	06
3	Lavador de vidros e azulejos (45 cm) - Material da luva: tecido acrílico absorvente	Unidade	02
4	Mangueira jardim, material PVC- trançado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar, comprimento 50m, com engate rápido e esguicho.	Unidade	02
5	Mangueira jardim, material PVC-trançado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar, comprimento 100 m, com engate rápido e esguicho.	Unidade	02
	Pá para lixo, em alumínio, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo		

6	1 para mão, em alumínio, com cabo de madeira revestido em plástico, comprimento 80 cm.	Unidade	10
7	Rodo de 40 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 40 cm	Unidade	06
8	Rodo de 60 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 60 cm	Unidade	06
9	Rodo limpeza de vidro com cabo extensor de 3 m	Unidade	02
10	Rodo magnético para limpeza (duas faces) de janelas e fachadas de vidro com cabo de segurança	Unidade	10
11	Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.	Unidade	06
12	Vassoura de pelo - 60cm de largura, com cabo madeira 80 tufo de 6cm.	Unidade	06
13	Vassoura de pelo - 40cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica.	Unidade	06
14	Vassoura de piaçava (ou similar), cerdas de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo de 120 cm	Unidade	06
15	Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo de 150cm	Unidade	01

9.9. Todos os insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos permanentes , ferramentas e utensílios é de responsabilidade de aquisição e reposição da CONTRATADA.

#### 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. A remuneração mínima dos postos de trabalho será fixada pelo piso de cada categoria, firmada em negociação coletiva de trabalho para a região ou localidade da prestação do serviço.

#### 10.2. Equívocos no Dimensionamento da Proposta

10.2.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### 10.3. Das especificações das Áreas

10.4. A Administração pretende contratar 1 Lote, que engloba 4 itens, para atender toda área física da Sede do DEPEN que compreende: áreas internas, áreas externas, esquadrias e fachadas, conforme especificação contida no item 1 deste Termo de Referência, em consonância com disposto no ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da IN nº 05 SEGES/MPOG, de 25/05/2017.

#### 11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
	INICIAL	
Camisas	03	malha fria, gola esporte, 100% algodão, manga comprida
Camisas	03	malha fria, gola esporte, 100% algodão, manga curta,
Calça	02	social comprida, com elástico em BRIM;
Blusa	01	de moletom sem Ziper, com punho
Meia	03	em 100% algodão na cor preta
Sapato/tênis	02	em couro, na cor preta
Botas	02	de PVC, cano curto
Chapéu	01	com proteção para o pescoço
Crachá	01	em PVC, (com porta crachá e cordão ou retrátil), com os dados do empregado (Dados mínimos: Foto, Nome completo, Data de Nascimento, CPF, Cargo, Tipo Sanguíneo e contato de emergência).

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1. O uniforme deverá ser novo e identificado com o nome da empresa CONTRATADA e as peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

11.3.2. 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.3.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados ou inadequados.

11.3.4. A vestimenta não deverá conter transparência.

#### 11.3.5. Dos equipamentos de proteção individual (EPI)

11.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e doenças profissionais do trabalho.

11.3.7. Caberá à CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

11.3.8. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Termo de Referência, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa.

11.3.9. O quantitativo de EPI's a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de empregados necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.

11.3.10. Os EPI's deverão ser substituídos, sem ônus para o Departamento Penitenciário Nacional, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito, que impossibilite sua perfeita utilização, ou por extravio, ficando a CONTRATADA responsável pela guarda dos mesmos.

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente

designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 12.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - 12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 12.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
  - 12.7.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
  - 12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
  - 12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
  - 12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- 12.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:
  - 13.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - 13.9.2. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
  - 13.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
  - 13.9.4. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
  - 13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.
- 13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos

tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.12. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

13.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15. Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.17. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.20.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.22. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.23. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

13.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.32. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.36. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do constantes deste Termo de Referência.
- 13.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 13.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.40. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 13.40.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 13.40.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.41. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- 16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;
- III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- 16.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- 16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a

seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1. certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no subitem 16.6 acima deverão ser apresentados.

16.11. Em caso de início de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.12. Em caso de início de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

16.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.15. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.16. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela CONTRATADA;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.17. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.18. Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.19. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.19.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da CONTRATADA.

16.20. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.20.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.21. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.22. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I-G, ou outro instrumento substituído para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.22.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.23. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.24. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.25. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.26. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.27. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.28. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.29. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.30. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.31. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.32. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.33. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.34. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.35.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.35.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.35.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

16.36. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.37. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.38. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.4.1. o prazo de validade;
- 18.4.2. a data da emissão;
- 18.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 18.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.4.5. o valor a pagar; e
- 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 18.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.
- 18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
- 18.16.1. Não tendo havido incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até limite compatível com o prazo total de vigência contratual.
- 18.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.
- 18.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha e forma complementar/proporcional, devendo o órgão CONTRATANTE esclarecer a metodologia de cálculo adotada.
- 18.17. A CONTRATANTE providenciará o desconto na fatura a ser paga no valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da CONTRATADA que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.
- 18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica conveniado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\left(\frac{6}{100}\right)$	$I = 0,00016438$
		$\frac{365}{365}$	TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

- 19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 19.2. A futura CONTRATADA deve autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias,

13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa CONTRATADA poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

20.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tomarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença

normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa

renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

21.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Termo de Referência.

21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho

21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de:**

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. O critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

23.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.3.7. caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

23.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

23.4.1. Para a consulta das empresas pessoas jurídicas poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

23.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

23.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

23.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

23.8. Constatada a existência de sanção, a empresa será inabilitado, por falta de condição de participação.

23.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da empresa será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

23.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.11. Se a empresa a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de empresas matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

23.12. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.12.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

23.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

23.12.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

23.12.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

23.12.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

23.12.2.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

23.12.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

23.13. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.14. Ter os serviços de limpeza e conservação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

23.15. Ter **experiência mínima de 1 (um) ano** não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;

23.16. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, cujo somatório corresponda a área igual ou superior a 2.250 m<sup>2</sup> de Área Física - aproximadamente 30% da área total do objeto deste Termo de Referência.

23.17. Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

23.18. Ter escritório em Brasília (ou Região Metropolitana) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

23.19. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.19.1. Valor de referência será levantado pela pesquisa de mercado.

23.19.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.19.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

24.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 454.497,70 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

25.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para o exercício 2020, destinados ao Departamento Penitenciário Nacional - **UASG 200326.**

Brasília, 17 de novembro de 2020.

Ivan dos Santos Passos  
Agente Federal de Execução Penal

De acordo, aprovo o presente Termo de Referência, bem como a despesa da presente contratação.

**ANEXO I-A**

**ESTIMATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO A SER FORNECIDO MENSALMENTE**

- A empresa deverá apresentar lista de todos os materiais de consumo, utensílios e equipamentos pertinentes à prestação de serviços, contendo preço unitário e total e o quantitativo estimados no Termo de Referência, compondo o valor do lance para a execução dos serviços apresentados, para avaliação da exequibilidade dos valores constantes da proposta comercial.
- Os quadros abaixo representam a relação mínima dos materiais de consumo, de utensílios e equipamentos para a execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas definidas no Termo de Referência:

CONSUMO ESTIMADO MENSAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Água sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar, cuidados com a conservação; limitações de uso, princípio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde, químico responsável e seu registro do CRQ. <b>Embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades</b>	Caixa	05
2	Álcool em gel antisséptico 70% 500 ml – <b>Caixa com 12 Und</b>	Caixa	04
3	Álcool etílico hidratado 70% - INPM - Galão 5 lt	Galão	03
4	Aromatizador de Ar, em spray, livre de CFC, embalagem de 360 (trezentos e sessenta) ml- Nos aromas: Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco. Validade: 2 anos	Unidade	20
5	Brilho inox embalagem de 400 ml	Unidade	01
6	Cera acrílica antiderrapante para pisos laváveis - alto tráfego - garagem - galão de 20 litros	Galão	01
7	Desinfetante gelatinoso bactericida lavanda, galão de 5 (cinco) litros	Galão	06
8	Detergente líquido, biodegradável com glicerinas, neutro – galão de 05 litros	Galão	08
9	Detergente multiuso com ação desodorizadora, galão de 5 (cinco) litros	Galão	08
10	Disco de lavar compatível com a máquina disponibilizada	Unidade	03
11	Escova de mão oval	Unidade	02
12	Espanja dupla face verde amarelo 75x110 mm – <b>pct com 4 unidades</b>	Pacote	15
13	Flanela branca em algodão 30x60 cm pct com 12 unidades	Pacote	02
14	Espanja de lã de aço – <b>pacote c/ 4 unidades</b>	Pacote	02
15	Limpa vidro frasco multiuso com álcool 500 ml	Unidade	24
16	Limpador concentrado multiuso, bactericida e biodegradável, diluição de 1:50, embalagem plástica de 500 ml (anexar ficha técnica com registro no Ministério da Saúde).	Unidade	24
17	Lustra móveis 200 ml a base de cera natural - lavanda	Unidade	02
18	Luva em látex, forrada internamente em algodão, anatômica, antiderrapante tamanho P, M e G	Pares	28
19	Papel higiênico 100% celulose virgem c/ picote, folha dupla, gramatura mínima de 29g/m² - rolo 250 m – <b>cx com 08 unidades</b>	Caixa	10
20	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, 02 (duas) dobras vip, <b>caixa com 2000 (duas mil) folhas</b> de 21,0cm x 23,0cm	Caixa	70
21	Polidor de Metal. Remoção de oxidação e ferrugem de superfícies de metal. Frasco 200 ml.	Unidade	05
22	Removedor concentrado - galão 5 Lt	Galão	02
23	Sabão em pedra glicerinado 200 gramas <b>pct com 5 unidades</b>	Pacote	10
24	Sabonete líquido em gel próprio para dispenser premissa ph neutro, embalagem de 800 ml ou compatível 	Unidade	30
25	Sabonete líquido gel com densidade adequada para reposição do dispenser premissa ph neutro – galão 5 litros	Galão	02
26	Saco de algodão (pano de chão). Medindo aproximadamente 67 x 39 cm.	Unidade	15
27	Saco plástico para lixo 100 litros preto – <b>fardo com 100 und</b>	Fardo	08
28	Saco plástico para lixo 40 litros preto - <b>fardo com 100 und</b>	Fardo	18
29	Limpador Gel - Galão 5 Lt	Galão	06

**ANEXO I-B**

RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SE MANTIDO DURANTE O CONTRATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	UNIDADE	QTD
1	Balde Plástico - 25 litros, cor clara, sem tampa, com alça e borda reforçada		Unidade	05
2	Desentupidor de vaso em borracha; cabo em madeira; grande		Unidade	06
3	Lavador de vidros e azulejos (45 cm) - Material da luva: tecido acrílico absorvente		Unidade	02
4	Mangueira jardim, material PVC- trançado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar, comprimento 50m, com engate rápido e esguicho.		Unidade	02
5	Mangueira jardim, material PVC-trançado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar, comprimento 100 m, com engate rápido e esguicho.		Unidade	02
6	Pá para lixo, em alumínio, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo 80 cm.		Unidade	10
7	Rodo de 40 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 40 cm		Unidade	06
8	Rodo de 60 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 60 cm		Unidade	06
9	Rodo limpeza de vidro com cabo extensor de 3 m		Unidade	02
10	Rodo magnético para limpeza (duas faces) de janelas e fachadas de vidro com cabo de segurança		Unidade	10
11	Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.		Unidade	06
12	Vassoura de pelo - 60cm de largura, com cabo madeira 80 tufos de 6cm.		Unidade	06
13	Vassoura de pelo - 40cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica.		Unidade	06
14	Vassoura de piaçava (ou similar), cerdas de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo de 120 cm		Unidade	06
15	Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo de 150cm		Unidade	01

**ANEXO I-C**

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	Unidade
1	Aspirador de pó industrial		01

2	Aspirador de pó portátil		01
3	Carrinho para transporte de lixo		04
4	Enceradeira industrial de lava piso em pedra natural		01
5	Escada de ferro com seis degraus		04
6	Máquina de alta pressão para lavar piso		01
7	Suporte saco hamper, material aço inoxidável, acabamento tubos redondos, com 4 rodízios, diâmetro 50, altura 80,5, características adicionais com saco de lona lavável preso por cadaço		01
8	Placas de sinalização de limpeza, tipo "Piso Molhado"		05
9	Placas de sinalização de limpeza, tipo "Banheiro Interditado"		08
10	Extensão elétrica completa 100 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra		01
11	Extensão elétrica completa 30 metros cabo pp - 2x2,5mm - com 3 tomadas de polos mais terra		03

Uniforme para **Servente de Limpeza**

TIPO	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
	INICIAL	
Camisas	03	malha fria, gola esporte, 100% algodão, manga comprida
Camisas	03	malha fria, gola esporte, 100% algodão, manga curta,
Calça	02	social comprida, com elástico em BRIM;
Blusa	01	de moletom sem Ziper, com punho
Meia	03	em 100% algodão na cor preta
Sapato/tênis	02	em couro, na cor preta
Botas	02	de PVC, cano curto
Chapéu	01	com proteção para o pescoço
Crachá	01	em PVC, (com porta crachá e cordão ou retrátil), com os dados do empregado (Dados mínimos: Foto, Nome completo, Data de Nascimento, CPF, Cargo, Tipo Sanguíneo e contato de emergência).

**ANEXO I-D**

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO		

CONFORME PARÂMETROS CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2017 SEGES/MPDG:

LOTE	AMBIENTE	SUBDIVISÕES	ÁREA (M²)	PRODUT. MÍNIMA (m²)	PERIODICIDADE	POSTO*	PREÇO POR M²	TOTAL MENSAL (RS)	TOTAL ANUAL (RS)
1	Item 01: Serviços de Limpeza e Conservação Área Interna	Banheiros (Masculino, Feminino, P.N.E. e Lavabos)	93,81	300	3 vezes por dia	Servente CBO 5143			
		Demais áreas (Porcelanato/Cerâmicas)	3.001,46	1200	2 x ao Dia	Servente CBO 5143			
		<b>Total Item 01 - Ambiente Interno</b>	<b>3.095,27</b>						
	Item 02: Serviços de Limpeza e Conservação Área Externa	Concreto/Cimentado Adjacentes/Contíguos às Edificações (passeio, rampas da garagem e acesso)	1.362,00	1.800	Diária	Servente CBO 5143			
		Pátios e Áreas Verdes	336,54	1.800	Semanal	Servente CBO 5143			
		<b>Total Item 02 - Ambiente Externo</b>	<b>1.698,54</b>						
	Item 03: Serviços de Limpeza e Conservação Esquadrias	<b>Total Item 03 - Face Interna</b>	<b>1.354,96</b>	300	Quinzenal	Servente CBO 5143			
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>6.148,77</b>					
	Item 04: Serviços de Limpeza e Conservação Fachada	Fachada Envidraçada (Face externa)	1.447,20	130	Semestral	Executado mediante Ordem de Serviço			
	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (ANUAL)</b>								

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura

**ANEXO I-E**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Deverá ser preenchido conforme o constante no Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas atualizações, levando em consideração a produtividade e a periodicidade incluídas no Anexo I-D deste Termo de Referência.(12939981)

**ANEXO I-F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE**

## DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF. n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_ possui/installará escritório em XXXXXXXX com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do representante legal ou procurador)  
 Nome do representante legal ou procurador  
 (Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

**ANEXO I-G**

## INSTRUMENTO DE MEDIAÇÃO DE RESULTADO - IMR

**DAS INSTRUÇÕES INICIAIS:**

01 - AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Permitir a aferição da qualidade do serviço prestado por meio da avaliação dos Servidores (Fiscais)
<b>Meta a cumprir</b>	Nota mínima de 90
<b>Instrumento de medição</b>	Formulário de Avaliação
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Compilação dos dados extraídos dos formulários
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Deverão ser somadas as notas lançadas por fiscal responsável pelo respectivo contrato
<b>Início da vigência</b>	A partir da assinatura do contrato
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	- Faixa 1 - 90 a 100 - 100% do valor mensal - Faixa 2 - 80 a 89 - 95% do valor mensal - Faixa 3 - 70 a 79 - 90% do valor mensal - Faixa 4 - 60 a 69 - 80% do valor mensal
<b>Sanções</b>	- Faixa 4 - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa acima de 2 - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa 4 - multa e rescisão contratual
<b>Observações</b>	

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:**

AVALIAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO ____/20 ____			
MÊS _____ DE 20 ____			
DATA ____/____/____			
NOME DO AVALIADOR _____			
SETOR AVALIADO _____			
NOTA A ATRIBUIR:			
A nota deverá se pautar no princípio da proporcionalidade, com prudência e sinceridade, visto que servirá de referência na medida da qualidade dos serviços prestados e posterior pagamento.			
<b>ÓTIMO</b> 90 a 100	<b>BOM</b> 80 a 89	<b>REGULAR</b> 79 a 70	<b>RUIM</b> 0 a 69
<b>Observações adicionais:</b>			

**LISTA DE IMPERFEIÇÕES:**

02 - LISTA DE IMPERFEIÇÕES	
ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Avaliar a existência de imperfeições na execução contratual
<b>Meta a cumprir</b>	Pontuação inferior a 05
<b>Instrumento de medição</b>	Formulário de Lista de Imperfeição
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Acompanhamento rotineiro dos serviços
<b>Periodicidade</b>	Mensal

<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada imperfeição corresponde a uma pontuação. Ao findar cada mês, somar-se-á a pontuação
<b>Início da vigência</b>	2º mês do início do contrato
<b>Faixa de ajuste no pagamento</b>	- Faixa 1 - 01 a 05 - 100% do valor mensal - Faixa 2 - 06 a 08 - 95% do valor mensal - Faixa 3 - 09 a 10 - 90% do valor mensal - Faixa 4 - Acima de 10 - 80% do valor mensal
<b>Sanções</b>	- Ocorrência da Faixa 3 - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa 02 ou superior - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa 4 - multa e rescisão contratual
<b>Observações</b>	

<b>PONTUAÇÃO 01</b>	
<b>Permitir a presença de profissional sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por profissional</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não manter a documentação de habilitação atualizada</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não entregar mensalmente as certidões e documentos trabalhistas no prazo previsto no TR</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência</b>	
Data Ocorrência	Data Ocorrência

<b>PONTUAÇÃO 02</b>	
<b>Não efetuar a limpeza do mobiliário</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não efetuar adequadamente a limpeza de pisos, paredes e banheiros</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não efetuar a limpeza das esquadrias, conforme periodicidade definida nesse TR</b>	
Data Ocorrência	Data Ocorrência
<b>Não efetuar adequadamente a limpeza da área externa</b>	
Data Ocorrência	Data Ocorrência
<b>Não alocar na Unidade Federal quantitativo mínimo de colaboradores, definido na proposta comercial</b>	
Data Ocorrência	Data Ocorrência
<b>Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados</b>	
Data Ocorrência	Data Ocorrência

<b>PONTUAÇÃO 03</b>	
<b>Não cumprimento da programação das atividades mensais</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não entregar equipamentos, utensílios e insumos de limpeza conforme prazos estabelecidos nesse TR</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não efetuar os recolhimento do FGTS e do INSS no prazo previsto na legislação</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não efetuar o pagamento do salários aos funcionários até o 5º dia útil</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Não efetuar o pagamento dos benefícios (vale alimentação, vale transporte) tempestivamente</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética

<b>PONTUAÇÃO 04</b>	
<b>Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor/fiscal</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética
<b>Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais</b>	
Data Ocorrência	Descrição sintética

TOTAL DE PONTOS

**DAS INSTRUÇÕES FINAIS:**

Preencher os itens indicando a data da ocorrência e a descrição sintética do fato, devendo atribuir a pontuação ao ocorrido conforme classificação da tabela.

Repassar o total da pontuação para a tabela consolidadora do IMR (Indicador nº 02).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan dos Santos Passos, Agente Federal de Execução Penal**, em 17/11/2020, às 15:02, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13215979** e o código CRC **41FAFDC6**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.012354/2020-91

SEI nº 13215979



12915260



08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020  
Telefone: (61) 2025-9528 - - <https://www.justica.gov.br>

## ANEXO II DO EDITAL

**Minuta de Contrato Nº 12915260/2020-NUP/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

PROCESSO Nº 08016.012354/2020-91

*A União/Autarquia ...../Fundação ....., por intermédio do(a) Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN (órgão contratante – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da Autarquia ou Fundação, conforme o caso), com sede no(a) Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Lote 201, Edifício Victória, na cidade de Brasília no Distrito Federal/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.012354/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ~~do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,~~ do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

Justificativa: Mero preenchimento.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços **continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Victória, Brasília/DF**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	AMBIENTE	SUBDIVISÕES	ÁREA (M <sup>2</sup> )	PRODUT. MÍNIMA (m <sup>2</sup> )	PERIODICIDADE	PREÇO POR M <sup>2</sup>	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL 12 MESES (R\$)
1	Item 01: Serviços de Limpeza e Conservação Área Interna	Banheiros (Masculino, Feminino, P.N.E. e Lavabos)	93,81	300	3 vezes por dia			
		Demais áreas (Porcelanato/Cerâmicas)	3.001,46	1200	2 x ao Dia			
		<b>Total Item 01 - Ambiente Interno</b>	<b>3.095,27</b>					
	Item 02: Serviços de Limpeza e Conservação Área Externa	Concreto/Cimentado Adjacentes/Contíguos às Edificações (passeio, rampas da garagem e acesso)	1.362,00	1.800	Diária			
		Pátios e Áreas Verdes	336,54	1.800	Semanal			
		<b>Total Item 02 - Ambiente Externo</b>	<b>1.698,54</b>					
	Item 03: Serviços de Limpeza e Conservação Esquadrias	<b>Total Item 03 - Face Interna</b>	<b>1.354,96</b>	300	Quinzenal			
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.148,77</b>					
	Item 04: Serviços de Limpeza e Conservação Fachada	Fachada Envidraçada (Face externa)	1.447,20	130	Semestral			
	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (ANUAL)</b>							

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2. *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.3. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.5. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.6. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.7. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.8. *A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.9. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 11.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.9. Indenizações e multas.
- 11.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.11. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.12. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.13. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.14. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.16. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.17. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.18. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.19. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e

prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX**

\_\_\_\_\_  
(identificação do licitante), inscrita no CNPJ

nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.
- 4.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal do licitante)*

...



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Martins Lourenço, Agente Federal de Execução Penal**, em 03/11/2020, às 18:36, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12915260** e o código CRC **00DA093D**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



13122785



08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Núcleo de Pregões do DEPEN

### TABELA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

MEMÓRIA CÁLCULO			RESUMO ESTIMATIVA	
Dados Termo de Referência	08117.000841/2018-59	Área (m <sup>2</sup> )	Total Mensal	Total Anual
Item 01 - Serviços de Limpeza e Conservação Área Interna	Banheiros (Masculino, Feminino, P.N.E. e Lavabos)	93,81	R\$ 4.960,47	R\$ 59.525,67
	Demais áreas (Porcelanato/Cerâmicas)	3.001,46	R\$ 26.451,80	R\$ 317.421,61
Item 02 - Serviços de Limpeza e Conservação Área Externa	Concreto/Cimentado Adjacentes/Contíguos às Edificações (passeio, rampas da garagem e acesso)	1.362,00	R\$ 4.001,09	R\$ 48.013,10
	Pátios e Áreas Verdes	336,54	R\$ 131,82	R\$ 1.581,82
Item 03 - Serviços de Limpeza e Conservação Esquadrias	Total Item 03 - Face Interna	1.354,96	R\$ 1.996,44	R\$ 23.957,33
Item 04 - Item 04: Serviços de Limpeza e Conservação Fachada	Fachada Envidraçada (Face externa)	1.447,20	R\$ 333,18	R\$ 3.998,16
		7.595,97	R\$ 37.874,81	R\$ 454.497,70



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Martins Lourenço, Agente Federal de Execução Penal**, em 09/11/2020, às 15:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **13122785** e o código CRC **3FCF0E15**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.012354/2020-91

SEI nº 13122785



12934987



08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Núcleo de Pregões do DEPEN

### ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO  
(CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN SEGES/MP N.  
5/2017)

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, a CONTRATANTE:

1. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
2. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
3. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Brasília-DF, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan dos Santos Passos, Agente Federal de Execução Penal**, em 26/10/2020, às 11:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12934987** e o código CRC **4DD8EABE**.  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08016.012354/2020-91

SEI nº 12934987



12936235



08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Núcleo de Pregões do DEPEN

## ANEXO V - DA MINUTA DE EDITAL

### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para o asseio, conservação e higienização das instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Victória, Brasília/DF.

Declaramos que, nesta data, compareceu nesta sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B – Edifício Victória, Brasília/DF, o representante da empresa \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG ou CPF nº \_\_\_\_\_, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para fornecimento da respectiva avença.

Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir no fornecimento dos objetos, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado do bem, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

---

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es) do DEPEN/MJ responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria

Observação: Esta declaração deve ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

OU

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ...../2020, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Local e data (Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

(Número da Carteira de Identidade e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **Ivan dos Santos Passos, Agente Federal de Execução Penal**, em 26/10/2020, às 11:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12936235** e o código CRC **346142E6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



12936815



08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 Departamento Penitenciário Nacional  
 Núcleo de Pregões do DEPEN

### ANEXO VI DO EDITAL

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo nº 08016.012354/2020-91

Pregão Eletrônico nº xx/2020

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
 inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_,  
 estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os  
 seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*.
Valor total dos Contratos		R\$

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA

ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^*} > 1$$

\* Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$



Documento assinado eletronicamente por **Ivan dos Santos Passos, Agente Federal de Execução Penal**, em 26/10/2020, às 11:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12936815** e o código CRC **09AE3861**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

# Estudo Técnico Preliminar 8/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08016012354202091

## 2. Descrição da necessidade

1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para o asseio, conservação e higienização das instalações da Sede do Departamento Penitenciário Nacional, localizado no Setor Comercial Norte, em Brasília/DF.
2. A Sede do DEPEN necessita assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, pois este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade efetiva do bem estar e saúde dos servidores, prestadores de serviços e demais pessoas que frequentam o Departamento Penitenciário Nacional, contribuindo para a salubridade do ambiente e preservação do bem público.
3. A prestação de serviço de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas da unidade com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços
4. O Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 e a Instrução Normativa nº 05, SEGES/MPOG, de 26/05/2017 estabelecem que podem ser contratados pela Administração Pública os serviços de terceiros que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão. Na relação dessas atividades se encontra a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação.
5. A necessidade de se ter um ambiente devidamente limpo e conservado se torna crucial para a manutenção da segurança e também diminui a possibilidade de agravamento de doenças respiratórias, de proliferação de bactérias, do surgimento de insetos e outros tipos animais que possam transmitir doenças advindas de acúmulos de sujeitas e lixos, principalmente no atual momento da pandemia do COVID-19.
6. Ademais, A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Conforme disposição do artigo 7º, parágrafo 1º da IN nº 5/2017 da SEGES do MPOG "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998".
7. Ambientes adequadamente limpos são essenciais para a execução dos serviços dos servidores e prestadores de serviço do DEPEN, além de preservar e conservar as instalações.
8. No processo de elaboração do Termo de Referência serão levantadas diversas informações, como: metragem, áreas restritas, tipo de piso, existência de móveis no ambiente e quantitativo de insumos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIREX	VANESSA LUZ

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A prestação de serviço de limpeza e conservação compreende a higienização das áreas da unidade com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.
2. Esse documento visa embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX e sua estrutura esta em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, art. 24 § 1º e a previsão de contratação está de acordo com os Planejamentos do Departamento Penitenciário Nacional.
3. A contratação se trata de um serviço continuado de dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação necessita de funcionários alocados dentro da Sede do DEPEN em período comercial.
4. Os requisitos necessários à contratação para serviços continuados com mão de obra exclusiva, tais como:

4.1. Ter os serviços de limpeza e conservação no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2. Ter experiência mínima de 1 (um) ano não havendo obrigatoriedade de ser ininterrupto;

4.3. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) que comprove(m) a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, cujo somatório corresponda a área igual ou superior a 1.850 m<sup>2</sup> de Área Física - aproximadamente 30% da Área total do objeto do Termo de Referência.

4.4. Ter escritório na cidade da Sede do DEPEN ou no raio de 100 km a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

4.5. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010.

4.6. Os serviços continuados de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas, com vistas a manter as instalações da Sede em perfeitas condições, e, devidamente limpas obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes de materiais de limpeza, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso à Sede do Departamento Penitenciário Nacional, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da contratação. Qualquer alteração de empregado deve ser informada dentro do lapso temporal estipulado pelo Fiscal do Contrato.

4.8. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante o serviço de limpeza e conservação.

4.9. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

5. Os CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL dessa contratação estão previstas no Art. 3º da Lei 8.666/93 e no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

6. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30/04/2008 e atualizações e Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

7. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade, previstos na IN nº 01 de 19/01/2010, como:

7.1. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

7.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

7.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

7.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança;

7.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

7.6. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

7.7. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

7.8. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução do CONAMA vigente.

7.9. reutilizar água de limpeza para ambientes externos.

8. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

8.1 É obrigação da CONTRATADA a apresentação da composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado da CONTRATANTE.

8.2. É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999 na prestação dos serviços, conforme Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001.

9. Em relação aos quantitativos dos insumos aplicados na prestação de serviço, todos os itens deverão ser entregues no primeiro mês de prestação de serviço. Nos próximos meses, a CONTRATADA deve-se atentar ao cumprimento do prazo de entrega definidos nas tabelas contidas no Termo de Referência:

- **ANEXO I-A - CONSUMO ESTIMADO MENSAL**
- **ANEXO I-B - RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SE MANTIDO DURANTE O CONTRATO, DEMANDADO PELO FISCAL**
- **ANEXO I-C - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SER MANTIDO DURANTE O CONTRATO**

9.1. A relação de materiais deste anexo poderá sofrer alterações de itens ou quantidades, de acordo com a demanda do DEPEN, após anuência do fiscal do contrato.

10. É obrigatório constar no rótulo dos produtos: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química detalhada, ingrediente químico ativo, forma de conservação e armazenamento, advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.

## 5. Levantamento de Mercado

A relação dos trabalhos a serem executados para o Serviço Especializado de Limpeza e Conservação poderão ser realizadas por Pessoas Jurídicas que estão aptas a prestarem o serviço, considerando tratar-se de serviço comum.

Após o levantamento de Mercado, observou-se duas soluções para melhor atender as necessidades do DEPEN:

**Solução 1:** Contratação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais incluso.

Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com a mão de obra CONTRATADA os materiais inerentes a execução dos serviços, além disso a metodologia de apuração dos valores do posto com o fornecimento dos materiais. Modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração, como a Advocacia Geral da União no Estado de Tocantins - PE nº 03 /2019; Procuradoria Regional da República 2ª região - PE 12/2018.

**Solução 2:** Contratação de serviço de limpeza e conservação sem a inclusão de materiais.

Descrição: Nesta modalidade para aquisição dos materiais de limpeza e conservação teríamos que realizar uma segunda licitação e a cada ano teríamos que realizar um certame para abastecimento ou reposição dos materiais/insumos de limpeza. Considerando o RELATÓRIO TÉCNICO 12º - CONSOLIDAÇÃO DO LEVANTAMENTO DE CUSTOS (Maio 2007) - Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, que o custo para realização de um Pregão Eletrônico é por volta de R\$ 20.698,00 e de um Pregão (SRP) é R\$ 32.187,00 (modalidades indicadas para este tipo de objeto), realizar uma licitação única e exclusivamente para aquisição de materiais seria economicamente inviável, não obstante, isso pode gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento.

### Análise das alternativas existentes e justificativa de escolha:

Ao observar as soluções no campo Levantamento de Mercado, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **solução 1** (Contratação de serviço de limpeza e conservação com fornecimento de materiais incluso), pois, mostra-se mais interessante, uma vez, que atende as determinações legais, reduz a dedicação de força de trabalho do Departamento Penitenciário Nacional para a aquisição dos insumos separadamente à contratação do serviço de limpeza e conservação e ainda assim mostrando-se a opção mais econômica ao Departamento Penitenciário Nacional.

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial. As atividades visam obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no Termo de Referência do Departamento Penitenciário Nacional.

Os serviços devem ser contratados com base na área física a ser limpa, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

**ÁREAS INTERNAS:**

**Diariamente, uma vez:**

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

Retirar o pó de equipamentos (computador, impressora, aparelho de fax...) com flanela úmida;

Limpar os elevadores com produtos adequados;

Passar pano úmido com álcool 70% nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios, antes e após as refeições;

Deverá ser procedida a coleta seletiva de resíduos recicláveis descartados pelo órgão, quando couber, nos termos da IN SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

Limpar os corrimãos com álcool 70%;

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

**Diariamente, duas vezes:**

Limpar com saneantes domissanitários os pisos das copas e outras áreas molhadas;

Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

**Diariamente, três vezes:**

Verificar e abastecer, quando necessário, com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários;

Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

Diariamente, cinco vezes.

Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;

Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários.

**Semanalmente, uma vez:**

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

Retirar o pó e os resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

Checar das coberturas quanto à presença de água parada;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Mensalmente, uma vez:**

Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

Limpar forros, paredes e rodapés;

Limpar face interna dos vidros

Limpar persianas com produtos adequados;

Limpar persianas, peitoris, caixilhos das janelas

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

Limpar a seco poltronas, cadeiras e sofás com produtos e equipamentos adequados;

Remover manchas de paredes, com produto adequado a cada superfície;

Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

Limpar ventiladores, umidificadores de ar e circuladores de ar.

Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

**Trimestralmente, uma vez:**

Impermeabilizar pisos, ou em período inferior quando sempre houver necessidade;

**Semestralmente, uma vez:**

Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

**ESQUADRIAS INTERNAS:**

**Quinzenalmente, uma vez:**

Limpar todos os vidros (face interna).

**ÁREAS EXTERNAS:**

**Diariamente, uma vez:**

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

Varrer as áreas pavimentadas;

Deverá ser procedida a coleta seletiva de resíduos recicláveis descartados pelo órgão, quando couber, nos termos da IN SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

Diariamente, duas vezes.

Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

**Semanalmente, uma vez:**

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

Limpar as coberturas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A licitação pretende contratar 1 Lote que engloba 4 itens, para atender toda área física do Departamento Penitenciário Nacional: áreas internas, áreas externas, esquadrias e fachada, de acordo com o ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO da IN nº 05 MPOG, de 26/05/2017:

LOTE	AMBIENTE	SUBDIVISÕES	ÁREA (M²)	PRODUT. MÍNIMA (m²)	PERIODICIDADE	POSTO*
1	Item 01: Serviços de Limpeza e Conservação Área Interna	Banheiros (Masculino, Feminino, P.N. E. e Lavabos)	93,81	300	3 vezes por dia	Servente CBO 5143
		Demais áreas (Porcelanato /Cerâmicas)	3.001,46	1200	2 x ao Dia	Servente CBO 5143
		<b>Total Item 01 - Ambiente Interno</b>	<b>3.095,27</b>			
	Item 02: Serviços de Limpeza e Conservação Área Externa	Concreto /Cimentado Adjacentes /Contíguos às Edificações (passeio, rampas da garagem e acesso)	1.362,00	1.800	Diária	Servente CBO 5143
		Pátios e Áreas Verdes	336,54	1.800	Semanal	Servente CBO 51423
		<b>Total Item 02 - Ambiente Externo</b>	<b>1.698,54</b>			
	Item 03: Serviços de Limpeza e Conservação Esquadrias	<b>Total Item 03 - Face Interna</b>	<b>1.354,96</b>	300	Quinzenal	Servente CBO 5143

<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.148,77</b>			
<b>Item 04: Serviços de Limpeza e Conservação</b>	Fachada Envidraçada	1.447,20		Semestral	<b>Executado mediante Ordem de Serviço</b>
<b>Fachada</b>	(Face externa)				

Em relação aos quantitativos dos insumos aplicados na prestação de serviço, se baseou nas últimas contratações e na área total a ser limpa, atualizando alguns quantitativos para que atendam a realidade do serviço supracitado, conforme tabela abaixo:

<b>CONSUMO ESTIMADO MENSAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>
1	Água sanitária. Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 5,5% p.p., durante o prazo de validade de no máximo 06 meses, embalada conforme NBR 13390; rótulo contendo: nome do produto; modo de usar, cuidados com a conservação; limitações de uso, princípio ativo, volume líquido, precauções em caso de acidentes; número do lote, data de fabricação, prazo de validade; registro no Ministério da Saúde, químico responsável e seu registro do CRQ. <b>Embalagem de 1 litro, caixa com 12 unidades</b>	Caixa	05
2	Álcool em gel antisséptico 70% 500 ml – <b>Caixa com 12 Und</b>	Caixa	04
3	Álcool etílico hidratado 70% - INPM - Galão 5 lt	Galão	03
4	Aromatizador de Ar, em spray, livre de CFC, embalagem de 360 (trezentos e sessenta) ml- Nos aromas: Flores de Jasmim, Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda, e Cheirinho de Talco. Validade: 2 anos	Unidade	20
5	Brilho inox embalagem de 400 ml	Unidade	01
6	Cera acrílica antiderrapante para pisos laváveis - alto tráfego - garagem - galão de 20 litros	Galão	01
7	Desinfetante gelatinoso bactericida lavanda, galão de 5 (cinco) litros	Galão	06
8	Detergente líquido, biodegradável com glicerinas, neutro – galão de 05 litros	Galão	08
9	Detergente multiuso com ação desodorizadora, galão de 5 (cinco) litros	Galão	08
10	Disco de lavar compatível com a máquina disponibilizada	Unidade	03
11	Escova de mão oval	Unidade	02
12	Esponja dupla face verde amarelo 75x110 mm – <b>pct com 4 unidades</b>	Pacote	15

13	Flanela branca em algodão 30x60 cm pct com 12 unidades	Pacote	02
14	Esponja de lã de aço – <b>pacote c/ 4 unidades</b>	Pacote	02
15	Limpa vidro frasco multiuso com álcool 500 ml	Unidade	24
16	Limpador concentrado multiuso, bactericida e biodegradável, diluição de 1:50, embalagem plástica de 500 ml (anexar ficha técnica com registro no Ministério da Saúde).	Unidade	24
17	Lustra móveis 200 ml a base de cera natural - lavanda	Unidade	02
18	Luva em látex, forrada internamente em algodão, anatômica, antiderrapante tamanho P, M e G	Pares	28
19	Papel higiênico 100% celulose virgem c/ picote, folha dupla, gramatura mínima de 29g/m <sup>2</sup> - rolo 250 m – <b>cx com 08 unidades</b>	Caixa	10
20	Papel Toalha Branco, 100% celulose virgem, 02 (duas) dobras vip, <b>caixa com 2000 (duas mil) folhas</b> de 21,0cm x 23,0cm	Caixa	70
21	Polidor de Metal. Remoção de oxidação e ferrugem de superfícies de metal. Frasco 200 ml.	Unidade	05
22	Removedor concentrado - galão 5 Lt	Galão	02
23	Sabão em pedra glicerinado 200 gramas <b>pct com 5 unidades</b>	Pacote	10
24	Sabonete liquido em gel próprio para dispenser premissa ph neutro, embalagem de 800 ml ou compatível 	Unidade	30
25	Sabonete liquido gel com densidade adequada para reposição do dispenser premissa ph neutro – galão 5 litros	Galão	02
26	Saco de algodão (pano de chão). Medindo aproximadamente 67 x 39 cm.	Unidade	15
27	Saco plástico para lixo 100 litros preto – <b>fardo com 100 und</b>	Fardo	08
28	Saco plástico para lixo 40 litros preto - <b>fardo com 100 und</b>	Fardo	18

29	Limpador Gel - Galão 5 Lt	Galão	06
----	---------------------------	-------	----

<b>RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS CONTRATADOS EM ESTOQUE MÍNIMO A SE MANTIDO DURANTE O CONTRATO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTD</b>
1	Balde Plástico - 25 litros, cor clara, sem tampa, com alça e borda reforçada	Unidade	05
2	Desentupidor de vaso em borracha; cabo em madeira; grande	Unidade	06
3	Lavador de vidros e azulejos (45 cm) - Material da luva: tecido acrílico absorvente	Unidade	02
4	Mangueira jardim, material PVC- trançado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar, comprimento 50m, com engate rápido e esguicho.	Unidade	02
5	Mangueira jardim, material PVC-trançado em náilon, diâmetro 1/4 pol, pressão máxima 6 bar, comprimento 100 m, com engate rápido e esguicho.	Unidade	02
6	Pá para lixo, em alumínio, com cabo de madeira revestido em plástico, medindo 80 cm.	Unidade	10
7	Rodo de 40 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 40 cm	Unidade	06
8	Rodo de 60 cm com cabo madeira. Rodo duplo de madeira e borracha c/ cabo de 80 cm – base de 60 cm	Unidade	06
9	Rodo limpeza de vidro com cabo extensor de 3 m	Unidade	02
10	Rodo magnético para limpeza (duas faces) de janelas e fachadas de vidro com cabo de segurança	Unidade	10
11	Vassoura para sanitário, higiênica, para limpeza de vaso sanitário, cerdas de nylon ondulado, cabo revestido em plástico entre 18 a 20 cm.	Unidade	06
12	Vassoura de pelo - 60cm de largura, com cabo madeira 80 tufo de 6cm.	Unidade	06
13	Vassoura de pelo - 40cm com cabo madeira. Material Cepo: madeira, Material Cerdas: piaçava, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo perfeitamente reto lixado e recoberto com capa plástica.	Unidade	06

14	Vassoura de piaçava (ou similar), cerdas de nylon chapa com capa e cabo revestido em plástico com no mínimo de 120 cm	Unidade	06
15	Vassoura Gari Piaçava 60cm com Cabo de 150cm	Unidade	01

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

As estimativas deverão seguir a Norma vigente da Instrução Normativa nº 73/2020 da SLTI/MPOG, com seus devidos cálculos de média aritmética com todos os documentos comprobatórios.

Podemos utilizar também, no momento da busca de preços referenciais, os preços do atual contrato como forma de melhor balizar os preços, atendendo o Acordão nº 6.110/2010 TCU - 1ª Câmara.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista a recomendação do TCU de que as compras devem ser divididas em tantos itens (etapas ou parcelas) quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, o critério de julgamento será o de **menor preço global**, pois os serviços possuem interdependência, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

Cumpramos, ainda, enfatizar, que a opção mencionada justifica-se, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza dos serviços, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração, considerando-se que ocorrerá uma eficiente execução e controle do contrato, em razão de ser efetuada a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos serviços em tela.

Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas encontram-se nos processos:

08084.003335/2015-01 (Pregão nº 0005/2017 - UASG 20333)

08016.008001/2020-97 (Dispensa de Licitação nº 13/2020 - UASG 200326)

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está inserida no Plano Geral de Contratações 2020. Documento nº 10819132 do processo SEI nº 08004.000333/2019-29

## 12. Resultados Pretendidos

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

Garantir a boa execução dos serviços de Limpeza e Conservação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Economia de escala ao colocar os itens da licitação em lote, visando a contratação de uma só empresa;

Integração e harmonia entre os terceirizados, por se tratar todos da mesma empresa;

Ter um ambiente limpo e salubre aos servidores, colaboradores e visitantes, minimizando os índices de doenças respiratórias, proliferação de bactérias, surgimento de insetos e outros tipos de animais que possam transmitir doenças advindas de acúmulos de sujeitas e lixos.

### **13. Providências a serem Adotadas**

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, serão:

Verificar se toda a documentação apresentada pela CONTRATADA está de acordo com o exigido no Edital da referida licitação.

Confecção do contrato entre o Departamento Penitenciário Nacional e a CONTRATADA.

A indicação do fiscal e substituto.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impactos ambientais resultantes da contratação

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Após este estudo preliminar verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares da Sede do DEPEN, devido a regular manutenção dos ambientes limpos e salubres além, é claro, da preservação e manutenção do patrimônio público. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, isto posto constatamos, portanto que é uma contratação viável.

## 16. Responsáveis

ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA

Agente Federal de Execução Penal

MARCELLO JEFFERSON SEBA DOS SANTOS

Coordenador Geral de Logística do DEPEN



12942340



08016.012354/2020-91



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Núcleo de Pregões do DEPEN

## ANEXO X DO EDITAL

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Nos termos do Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012, e da legislação em vigor, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, bem como sobre proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

1. tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo Ministério da Justiça e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
2. preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
3. não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
4. não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo:

4.1 informações classificadas em qualquer grau de sigilo;

4.2 informações relativas aos materiais de acesso restrito do Ministério da Justiça, salvo autorização da autoridade competente.

Nos termos do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e da legislação em vigor, comprometo-me a manter em sigilo os dados, as informações, os documentos e os materiais sigilosos que, direta ou indiretamente, tiver acesso ou conhecimento.

XXXXXXXX/XX, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---



Documento assinado eletronicamente por **Ivan dos Santos Passos, Agente Federal de Execução Penal**, em 26/10/2020, às 11:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **12942340** e o código CRC **4BD21119**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

---

Referência: Processo nº 08016.012354/2020-91

SEI nº 12942340





